

piranga

SEC-39592
- 896 -





Bt. Mário Ypiranga Monteiro
Manaus Amazonas

Bt. Mário Ypiranga Monteiro

Registro: 02724

Folha:

Data:



ESTUDOS
DE
HISTORIA PARAENSE

POR
J. Lucio d'Azevedo

I. A Companhia de Commercio do
Gram-Pará e o Marquez de Pombal.—II.
Os Jesuitas expulsos.—III. Appendice ás
Memorias do Bispo do Pará.—IV. Noti-
cia sobre o piloto João Affonso.—V. Os
francezes no Amazonas.

PARÁ

TYP. DE TAVARES CARDOSO & C.^ª
53, TRAVESSA DE S. MATHEUS, 53

1893







AO LEITOR

Estes ESTUDOS, primeiramente publicados na imprensa periodica, reproduzem-se agora, com algumas correções necessarias, na esperança de que venham a ter, por esta forma, uma acceitação menos ephemera.

O auctor não alimenta illusões quanto ao merito litterario de seus trabalhos; mas, tendo feito varias investigações sobre factos, geralmente pouco conhecidos, da historia do Pará, julga trazer com ellas algum aproveitavel subsidio, para obra de maior tomo, que mais tarde ou mais cedo ha de tentar a actividade dos eruditos.

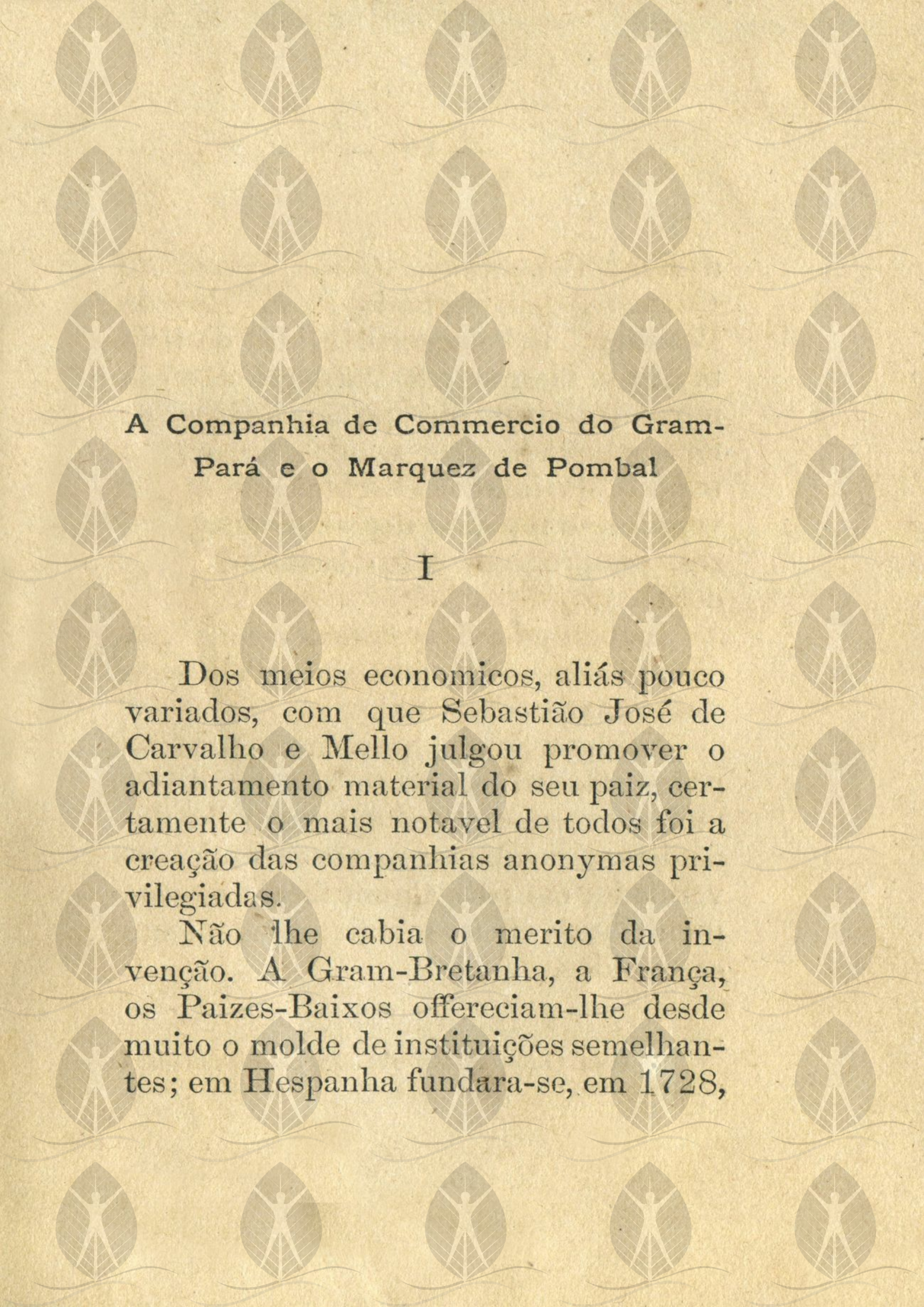
Com esse fito, todas as suas allegações foram minuciosamente verificadas, e se abonam com a opinião de auctores insuspeitos, ou com documentos authenticos, apontados em numerosas notas.

Fóra porém d'esse objectivo, o auctor pretende estabelecer a verdade historica de certos acontecimentos, em alguns pontos sujeita a controversia, em outros inteiramente ignorada. Se elle o tiver conseguido, e poder levar suas convicções ao animo do leitor, grangeará d'essa maneira a mais invejavel recompensa de seus esforços.

Pará, Dezembro de 1892.



**A Companhia de Commercio do Gram-Pará
e o Marquez de Pombal**



A Companhia de Commercio do Gram-
Pará e o Marquez de Pombal

I

Dos meios economicos, aliás pouco variados, com que Sebastião José de Carvalho e Mello julgou promover o adiantamento material do seu paiz, certamente o mais notavel de todos foi a criação das companhias anonymas privilegiadas.

Não lhe cabia o merito da invenção. A Gram-Bretanha, a França, os Paizes-Baixos offereciam-lhe desde muito o molde de instituições semelhantes; em Hespanha fundara-se, em 1728,

a *Real Companhia Guipuzcoana de Caracas*, que, segundo P. Le Roy de Beaulieu,¹ lhe suggeriu a idéa de imitação; e mesmo em Portugal não era novo o alvitre, que pela primeira vez fôra adoptado tres seculos antes, nos tempos do infante D. Henrique o Navegador, e repetido depois diversas vezes, sempre com exito bastante duvidoso.

Inaugurado o systema, o ministro, em tudo excessivo, proseguiu n'elle com o seu exagero habitual.

Nenhum outro governo, entre os povos modernos, tanto abusou d'este molesto recurso; nenhum outro lhe defendeu as regalias com tão extranha severidade; em paiz algum foram os seus perniciosos effeitos mais rapidamente conhecidos.

¹ *De la Colonisation chez les peuples modernes*, pag. 53.

No reinado de D. José foram successivamente estabelecidas a Companhia Geral do Gram-Pará e Maranhão, a da Pesca da Baleia nas Costas do Brazil (1755), a de Pernambuco e Parahyba (1759), a dos Vinhos do Alto Douro (1765), a das Pescarias do Algarve (1773), além de muitas empresas de character individual, da mesma forma auxiliadas com extensos privilegios. Concedendo d'est'arte immuni-
dades numerosas, regulando a seu bel-prazer as industrias nacionaes, prohibindo a entrada no reino a productos exóticos, adoptando as medidas mais violentas e extravagantes,² creou o ministro portuguez esse famoso systema, que na opinião dos entusiastas lhe

² Basta citar o decreto que mandou arrancar as vinhas, e o ridiculo alvará de 19 de Novembro de 1757 que, entre outras cousas, prohibia os estrangeiros de venderem castanhas assadas.

grangeou direitos ao eterno reconhecimento patrio.

A instituição da Companhia do Gram-Pará, seu primeiro passo n'esta senda, é considerada pelos historiadores como fazendo parte de um plano maduramente concebido e com pertinacia executado. Assigna-lhe Heeren o intento de retirar o commercio das mãos dos Jesuitas.³ O Sr. Pinheiro Chagas, em nota á sua *Historia de Portugal*, igualmente ensina que — « a fundação « d'essa companhia teve tambem como « causa principal o desejo de abalar a in- « fluencia da Companhia de Jesus na « India. »⁴ Francisco Luiz Gomes assevera que — « attribuindo a esta com- « panhia tão grandes privilegios, Car- « valho não tinha sómente em vista dar « impulso ao commercio: queria eman-

³ Vej. P. LE ROY DE BEAULIEU, obra cit. pag. 53.

⁴ *Historia de Portugal*, tomo VII, pag. 129.

«cipar estas provincias do Brazil da
«influencia e do dominio dos jesuitas.»

E conclue pelo seguinte conceito:—

«Procedia systematicamente, e cada
«uma das suas medidas fazia parte de
«um plano bem firmado.»⁵

Taes opiniões carecem de fundamen-
to e são apenas um corollario da por-
tentosa lenda, que se acha vinculada ao
nome de Pombal. E' sabido que o gran-
de Marquez teve diversos oraculos, e
um d'estes, a quem se deve a idéa da
Companhia, era seu irmão Francisco
Xavier de Mendonça Furtado, primei-
ramente governador do Gram-Pará, e
mais tarde ministro da marinha.

Foi este ultimo mal julgado pela
hiſtoria, que pouco tem dito de seus
meritos. Os admiradores de Carvalho,
hypnotisados na contemplação do seu

⁵ *Le Marquis de Pombal, esquisse de sa vie
publique*, pag. 71.

idolo, não distinguem as figuras secundarias, que o rodeiam; os adversarios englobam na mesma condemnação systematica o ministro e os collaboradores, que se lhe conservaram leaes.

Dos escriptores modernos, Francisco Luiz Gomes, talvez o mais correcto apreciador dos acontecimentos da época, depõe ter sido Francisco Xavier homem de pouco esclarecido entendimento; opinião injusta, como adiante se demonstrará. Soriano, chronista official do governo portuguez, retrata-o como — «essencialmente grosseiro e despo-
«tico, qualidades que o tornavam in-
«teiramente inhabil para governar ho-
«mens.»⁶ O proprio auctor das *Memorias do Marquez de Pombal*, que teve occasião de compulsar interessantes documentos, relativos á familia do

⁶ *Historia do reinado de el-rei D. José*, Tomo I, pag. 381.

ministro, do irmão d'este pouco diz, e isso em termos que denotam bem limitado conhecimento do personagem, e dos acontecimentos em que elle teve parte.⁷ Os restantes, mais ou menos por egual teor.

Nos coévos pouco mais aprenderemos. Jacome Ratton, em suas *Memorias*, fonte onde todos vão dessedentarse, apenas fala da actividade de Mendonça e do seu arrebatadissimo character. Gramoza, nos *Successos de Portugal*,⁸ refere que — «foi um excellente ministro, e dotado das mais excellentes «qualidades» —; mas reconhece-lhe os defeitos de exaltado e despotico que,

⁷ *Memorias do Marquez de Pombal*, por JOHN SMITH, trad. de J. M. da Fonseca e Castro, pag. 81, onde se lê: «Estes factos davam-se em 1754, «quando Pombal enviou á America *um seu irmão* «para, cooperando com o *bispo do Paraguay* (?), «põem fim ao dominio dos jesuitas.»

⁸ Tom. I, pag. 21.

segundo parece, constituíam a predominante feição da sua pessoa moral. Além d'estes, temos os escriptores apologistas da Companhia de Jesus, que nos descrevem o governador do Gram-Pará como um homem sem fé nem crenças, o mais duro perseguidor dos regulares, e desapiedado tyranno dos indios.

Com taes elementos, forçoso se torna irmos beber a diversa fonte as noções indispensaveis, para a formação de um juizo seguro, e essas encontramol-as nos documentos officiaes, alguns redigidos pela propria mão de Francisco Xavier.

Das arrebatadas violencias de seu genio surgem a cada momento as provas, e assim devia ser. Energico por natureza, como o primeiro ministro seu irmão; rude por habito adquirido no tirocinio da profissão maritima; altivo pela sua posição de governador, não fallando da consanguinidade com o arbi-

tro dos destinos de um reino; arrogante por necessidade na capitania; certamente vanglorioso de sua autoridade no ministerio, não causam pasmo os desmandos de linguagem, que alguns contemporaneos lhe exprobam. Nem era tão pouco, n'esse tempo, a sociedade portugueza de tal maneira polida, que podessem estas imperfeições obscurecer-lhe completamente os valiosos dotes de estadista.

Nomeado capitão-general do Gram-Pará logo depois que seu irmão teve lugar no ministerio, exerceu Mendonça o governo por mais de sete annos, deixando nos archivos da capitania testemunhos de sua illustração, bastantes para podermos reputar mal informados os que lhe regatearam dotes intellectuaes pouco vulgares. Com as obrigações inherentes ao seu cargo accumulou as de principal plenipotenciario nas demarcações com a Hespanha. Estreita ligação

tem este facto com a expulsão dos jesuitas, que, para os espiritos liberaes, constitue a maior gloria de Pombal. Os embaraços suscitados pela Ordem ao exito da expedição foram taes, que inteiramente o prejudicaram. De uma parte, os missionarios, dominando os indios, promoviam deserções e revoltas, e, desobedecendo as ordens regias, sonegavam nas aldeias os viveres e os braços necessarios á expedição. Por outra parte, em Madrid, os padões, empregando ardis diversos, conseguiam demorar no caminho os commissarios castelhanos. D'este modo, publicou-se o *Pacto de Familia* e sobreveio a guerra de 1762, sem que houvesse o menor resultado d'esta empresa dispendiosa e já então inutil.

Entretanto, no Paraguay, levantavam-se os indios, em armas, contra as forças de Gomes Freire de Andrade. Não é exacto que, como diz Soriano,

fôsse Mendonça autorizado a crear na metropole e trazer comsigo trez regimentos, para com o auxilio d'elles submeter os indios sublevados no Pará. "

N'esta capitania os movimentos de revolta foram isolados, despidos de importancia, e consistiram principalmente n'uma resistencia passiva, bem diversa das velleidades guerreiras, que surgiram no Paraguay. Dous regimentos vieram, mas em Julho de 1753, muitos mezes após o governador: um destinado a guarnecer a nova praça de Macapá, o outro a vigiar as fronteiras hespanholas.

Já alguns jesuitas, começando no padre Rocque Hundertpfund, explorador do Xingú, haviam sido, a instigações de Mendonça, expulsos do Estado, quando Pombal definitivamente rompeu com a Ordem, despedindo os confesores da

⁹ *Hist. do reinado de D. José*, Tom. I, pag. 379.

Real familia. Ahi tambem a influencia de seu irmão foi decisiva. Lidos em conselho os despachos d'este — «rompeu o «silencio o principe, dizendo: *E' tempo «de se tirar das mãos a estes meninos «a faca com que cortam.* N'essa noite «pelas onze horas se mandaram sahir «do paço os jesuitas.» Assim o refere o bispo do Pará D. frei João de S. Joseph, pessoa muito familiar do primeiro secretario do Estado, e cujo testemunho podemos julgar insuspeito.¹⁰

A maior parte dos historiadores, pró e contra os jesuitas, querendo attribuir a Pombal esse vasto plano, de longa data concebido, para o exterminio da Companhia, são accordes em dizer que Mendonça fôra enviado ao Pará com instrucções especiaes para a realisação d'esse intento. Entre os escriptores de nota,

¹⁰ *Viagem de visita ao sertão na Rev. do Inst.*
Tom. IX. Pag. 78.

que têm propagado este falso juízo, Latino Coelho diz o seguinte:—« Ao
« mesmo tempo nomeava o ministro a
« seu irmão Francisco Xavier de Men-
« donça Furtado, para que, no cargo de
« governador e capitão-general do Ma-
« ranhão, provesse com mão segura e
« firme ás desordens que então dilace-
« ravam aquelle amplissimo estado ame-
« ricano, onde os jesuitas portuguezes
« tinham assentado a sua ambiciosa so-
« berania.»—E repetindo o erro de Soriano, prosegue:—« Reforçava o mi-
« nistro previdente as tropas d'aquella
« capitania com tres regimentos na mes-
« ma occasião partidos de Lisboa. »¹¹

Quer me parecer que o erudito es-
criptor não teria conhecimento das ins-

¹¹ O MARQUEZ DE POMBAL, na *Obra comemorativa do centenario*, publicado pelo Club de Regatas Guanabarenses do Rio de Janeiro.—Pag. 121.

truções com que a Mendonça foi incumbido o governo do Pará e Maranhão; de outra maneira tivera evitado o erro, em que tanto os amigos como os adversarios de Pombal da mesma forma incorreram. N'essas instruções não transparece qualquer prevenção hostile á Companhia, e, se n'essa epoca já o Ministro havia concebido o plano, que mais tarde pôz em pratica, nem por vislumbres o deixava ainda suspeitar. Pelo contrario ellas reconhecem o grande merito dos jesuitas como catechistas e auxiliares do governo temporal, e recommendam a sua persistencia nas missões que, por varios rescriptos anteriores, privilegiadamente lhe competiam.¹²

¹² *Instruções publicas e secretas para Francisco Xavier de Mendonça, Capitão-General do Estado do Pará e Maranhão, etc.* Art. 19:—«Por «me constar que o vosso antecessor não executou «a Resolução de 23 de Julho de 1748, acima referida, em que fui servido ordenar que os Padres

Ainda mais: n'ellas instantemente se recommenda o plano do missionario Gabriel Malagrida para a fundação de seminarios e recolhimentos, sob a pro-

«da Companhia estabelecessem Aldeias no rio
«das Amazonas, nos collateraes e nos confins e
«limites dos meus dominios, para augmento da
«christandade dos Indios, como tambem para
«conservação dos mesmos dominios, e ter Eu
«agora noticia de que nos referidos sitios havia
«alguns missionarios, religiosos do Carmo calça-
«dos, em cuja contemplação se não executou a
«dita Resolução: Sou servido ordenar-vos que em
«virtude d'ella chameis ao Vice-Provincial da
«Companhia, e lhe encarregueis que logo e sem
«demora se estabeleça uma aldeia de Indios no
«rio Solimões... como tambem estabelecerá ou-
«tra aldeia na bôca mais occidental do rio Japurá,
«junto ás primeiras cachoeiras do dito rio, man-
«dando os missionarios que lhe parecerem mais
«aptos para este ministerio, os quaes estabelecerão
«as ditas aldeias onde entenderem serem mais
«uteis para a conservação dos Indios, como tam-
«bem para a conservação dos meus dominios
«n'aquella parte do sertão, ficando assim satis-
«feita, por ora, a divisão feita no anno de 1693,
«e Resolução de 1748.»

Art. 20:—«Nas aldeias do Cabo do Norte,
«que n'estas instrucções vos encommendo muito
«cuideis logo em estabelecer, e as mais que se

tecção immediata da corôa, e sujeitos á direcção de padres da Companhia ¹³

Verdade é que vinham essas instrucções subscriptas por Diogo de Men-

«fizerem nos limites d'esse Estado, *preferireis sempre os padres da Companhia*, entregando-lhes os novos estabelecimentos, etc.» — Collecção dos Mss. do Marquez de Pombal, Cod. n.º 626, na Bibliot. Nac. de Lisboa.

¹³ *Instrucções* cit. Art. 24. O Alv. de 2 de Março de 1751 auctorisa a fundação de seminarios na Parahyba, S. Luiz do Maranhão, Belem e Cametá, — «e em outra qualquer parte da America, «havendo a commodidade e a subsistencia necessaria.» — Da mesma fórma auctorisa a creação de recolhimentos, dizendo em seguida:— «E para «favorecer uma obra tanto do agrado de Deus «como da minha Real piedade, sou servido tomar «os ditos conventos e seminarios debaixo da minha Real protecção e fazer mercê aos mesmos «seminarios de 300\$000 réis cada anno para os «que se erigirem na Bahia e Rio de Janeiro, e «200\$000 réis para cada um dos que estão principiados, ou se crearem de novo; e as referidas «congruas se pagarão pelo rendimentos dos dízimos das provedorias em que os seminarios estiverem situados, e se entregarão pelos provedores respectivos aos Reitores ou Superiores da » Companhia, a cujo cargo estiverem.»

donça Côrte Real, que, pouco depois, banido do cargo e da côrte, ia expiar nos carceres de S. João da Foz e das Berlengas o crime de sua hostilidade ao arrogante Sebastião José de Carvalho; mas como já então a opinião d'este era preponderante no ministerio, com certeza d'elle eram tambem as doutrinas diffusamente expostas no Regimento dado a seu irmão, para o governo do Pará.

Não deixaremos ainda assim passar despercebido que este Regimento lhe fôra entregue em duas vias, uma que tinha character publico, e, como diriamos hoje, official, a outra designada como *Instrucção Particular*, onde tinham sido intercalados varios artigos additionaes e reservados. D'estes artigos secretos, dous referiam-se particularmente á Capitania do Maranhão, trez ás fundações do padre Gabriel Malagrida, cujo zelo excessivo era prudente moderar, e dous

unicos á escravidão dos Indios e bens temporaes das Ordens Religiosas, sem que todavia se fizesse menção especial da Companhia de Jesus. Não resta pois a menor duvida de que ainda n'esse tempo jazia em estado latente a tempestade, que havia de varrer dos domínios portuguezes a poderosa religião, cujo esforço tanto havia contribuido para dilatal-os n'esta parte da America.

Regressando ao reino em 1759, foi Mendonça nomeado ajudante do Conde de Oeiras, seu irmão, e mais tarde elevado ao cargo de ministro da marinha.— « Supposto que em algumas occasiões « increpava as partes, com termos menos « politicos e prudentes; comtudo, sendo « o fundo do seu coração cheio de humanidade, quando chegava a tratar do « despacho d'ellas, as attendia sem lembrança do que havia proferido. »¹⁴

¹⁴ GRAMOZA, *Succ. de Portugal*. Tom. I, pag. 21.

Falleceu aos 15 de Novembro de 1769 em Villa Viçosa, onde então se achava a côrte. Dezoito dias depois, era o monarcha, sahindo a passeio, accommettido ás pauladas por um rustico. Ratton lança a culpa d'este facto sobre Francisco Xavier, que, recusando ceder a uma pretensão do aggressor, lhe dissera: *El-rei não quer; vae-lhé dar com um pau.* Refere mais ter sido o resultado d'este conselho, tomado ao pé da lettra, fatal ao ministro, — « porque em poucos
« dias morreu de paixão, deixando aqui
« um memoravel exemplo, para que os
« ministros de Estado sejam claros, gra-
« ves, e não jocosos nas respostas que
« dão aos requerentes que os procu-
« ram. » ¹⁵ Sem menoscabo do senten-
cioso conceito, basta a simples approxi-
mação das datas para se julgar do cri-

¹⁵ RATTON, *Record.*, pag. 206.

terio com que foi trazido á luz este episodio.¹⁶

Outro escriptor, paladino da sociedade jesuitica, diz que Mendonça havia succumbido á subita ruptura de um abcesso.— «Foi preciso enterral-o immediatamente por causa da infecção «horrivel, que logo exhalou o cadaver.»¹⁷

Tão extraordinaria desfragrancia posthuma não obstou a que este homem possuisse em vida uma allumiada intelligencia, e esta posta ao serviço das mais excellentes intenções. Já dissemos que a Companhia de Commercio foi obra sua, despida porém dos privilegios, que tornaram esta instituição tão odiosa quanto nociva. N'uma época em que os principaes fundamentos da sciencia das

¹⁶ Vej. CAMILLO, *Perfil do Marquez de Pombal*, pag. 255.

¹⁷ *Anédoctes du Ministère du Marquis de Pombal*, pag. 325.

riquezas estavam ainda por lançar, Mendonça enunciava doutrinas, que hoje não seriam rejeitadas por qualquer economista de primeira plana. Collaborador e dependente de Pombal, bastante se lhe avantajava na apreciação lucida dos factos, sobresahindo em apontar as conveniências da liberdade commercial, sob um regimeu economico mais despotico ainda do que a propria administração civil.

Os seguintes factos bastam para demonstrar a exactidão d'este asserto.

Em 1752 sahiu do Pará com destino ao rio Madeira, onde tinha escravos seus recolhendo as drogas do sertão, o sargento-mór João de Souza Azevedo, homem industrioso e bastante emprehendedor, que em 1747 se transportara de Matto Grosso, descendo os rios Arinos e Tapajós. Suspeitando o governador que elle quizesse passar novamente áquelle Estado, o que pelas

ordens regias era prohibido, fez-lhe prestar fiança, no valor de nove mil cruzados,¹⁸ de como tal não tentaria, sem expressa licença de Sua Magestade. Isso não obstante, João de Souza Avezedo transpôz as cachoeiras no mez de Janeiro de 1753, e em Julho do mesmo auno achava-se de volta, dizendo ao governador que por uma noticia de graves desordens em sua casa fôra obrigado a praticar semelhante transgressão, a todos os riscos. Francisco Xavier entendeu, porém, dever sustar a

¹⁸ Tambem um tal João de Moura, vindo de Matto-Grosso cobrar umas lettras sacadas contra a Fazenda Real por officiaes da expedição de 1749, foi retido no Pará, e forçado a dar igual fiança de nove mil cruzados, obrigando-se por ella a não ir nem por outrem mandar áquellas terras sem licença especial. Estas prohibições punham em grande embaraço o espirito, para aquella época adiantadissimo, de Mendonça Furtado, como se vê da correspondencia que dirigia para a côrte.

execução da fiança, pelas seguintes razões que, em officio, expunha ao ministro Diogo de Mendonça Côrte-Real:

«A primeira, porque quando elle aqui chegou
«havia quatro mezes que eu tinha recebido a
«ordem para a liberdade do commercio d'esta cidade para aquellas minas, e ainda que esta o
«não relevava, por ser anterior a jornada, sempre
«me pareceu bastante causa para, primeiro que a
«mandasse executar, pôr este facto na presença
«de Sua Magestade.

«A segunda, porque executando este homem
«por esta quantia o arruinava totalmente, e o
«poria de má fé commigo, quando necessitava
«d'elle para a demarcação dos rios Madeira e
«Guaporé; porque certamente é o melhor pratico
«que hoje ha d'aquella navegação;

«A terceira, porque reconhecendo isto assim
«o desembargador ouvidor geral, que vai para
«Cuyabá, e não achando outra pessoa alguma
«n'esta terra, que houvesse de o conduzir até
«Matto-Grosso, me requereu que se lhe fazia im-
«possivel o ir á diligencia a que Sua Magestade
«o mandava áquellas minas, se eu o não mandasse
«conduzir até Villa Bella pelo tal João de Souza,
«que era a unica pessoa que aqui havia para o
«poder conduzir; e não parecia justo que, ao
«ao mesmo tempo que elle ia levar o dito ministro,
«houvesse de ficar sequestrado, ou se houvesse
«de dilatar para andar n'esta cidade em requere-
«rimentos;

«A quarta, porque do mal da desobediencia
«d'este homem tirámos o bem de sabermos que
«em seis mezes de tempo se pode ir d'esta cidade
«e vir ás minas de Matto-Grosso; porque o mesmo
«que elle fez não ha difficuldade alguma para
«que o faça outra qualquer pessoa, e se o caminho
«se chegar a pôr com as providencias que deve
«ter, persuado-me que ainda em menos tempo se
«fará esta viagem.»¹⁹

Mais ou menos por essa época, propunha o juiz de fóra de Matto Grosso, bacharel Theotonio de Gusmão (o mesmo fundador do mallogrado estabelecimento nas cachoeiras do Madeira), que as communicações fluviaes, com aquella capitania, se fizessem unicamente por meio de frotas; e para isso argumentava com as difficuldades do caminho, e os sempre temerosos assaltos do gentio. Contra este alvitre, judiciosamente se levantou Francisco Xavier:—
«Porque — informa — não ha commer-

¹⁹ Officio de 9 de Março de 1754, no archivo da Secretaria do Governo do Pará.

«cio algum que, fazendo-se nas frotas
« e sem liberdade de navegação, se possa
« augmentar tanto como aquelle que se
« navega livremente; e se demonstra fa-
« zendo-se um parallelo do nosso com-
« mercio da America com o dos ingle-
« zes, que, porque têm a navegação livre
« se augmenta tanto quanto o nosso se
« tem attenuado, por ser obrigado a na-
« vegar em frotas; e isto é regra tão
« geral que não tem excepção alguma.²⁰»

Annos depois, no tempo em que o capi-
tão-general do Gram-Pará era já minis-
tro, decretava-se a abolição das frotas,
em alvará referendado pelo Conde de
Oeiras, (10 de setembro de 1765). Não
teriam aqui as idéas de Francisco Xavier
influido no animo de seu poderoso ir-
mão?

Em outra circumstancia, quando este

²⁰ Officio de 12 de novembro de 1753.

já havia prohibido no reino a exportação do ouro para o estrangeiro, o Governador, vendo o Estado do Maranhão sob a ameaça de identico vexame, condemnava a prohibição, assim como o arbitrio de se attribuir á moeda corrente um valor ficticio, em termos, que dão a melhor medida de sua capacidade administrativa.

Uma e outra idéa tinham sido suggeridas ao ministerio em carta anonyma, seguidamente submettida á informação do capitão-general. A esse modesto salvador da patria contestou elle: — « Pelo
« que respeita ao saque da moeda, que
« d'aqui se faz para Lisboa, não me
« occorre meio algum efficaz de o fazer
« cessar, emquanto n'estas capitánias se
« não fabricarem effeitos, com que se
« possam pagar as muitas fazendas que
« n'ellas se introduzem, que é só o meio
« solido de evitar a extracção da moeda,
« e fazer uma balança igual do commer-

« cio. » Á segunda proposta observava:
— « Quanto á differença da moeda, para
« correr privativamente n'este Estado,
« me parece que de sorte nenhuma con-
« vem, porque seria esta a ultima e to-
« tal ruina d'este Estado, sendo o meio
« para sahirem as fazendas a taes pre-
« ços que nada bastaria para as pagar;
« pois os homens de negocio sempre ha-
« viam de fazer a sua conta, de fórma
« que o seu interesse havia de sahir
« salvo, contrapesando n'elle a differença
« do valor da moeda. »²¹ E continuava
enumerando razões iguaes ás que, mais
de doze annos depois, Adão Smith havia
de publicar, sobre o mesmo assumpto,
na sua obra monumental.

Tal era o homem que, vindo gover-
nar o Pará, havia de dar tamanho vul-
to á questão jesuítica, regular a existen-

²¹ Carta a el-rei, 1 de fevereiro de 1764, nos Archivos do Pará.

cia dos aborígenes, introduzir o elemento africano na população, reprimir a sobranceria das ordens religiosas, e implantar, sem violencias notaveis, o regimen da auctoridade em um paiz, sujeito, desde os primeiros tempos da descoberta, ao acaso das revoluções. Não aventuramos com isto que todos estes empreendimentos fossem vantajosos; mas forçoso é confessar que elles demonstram, em seu auctor, dotes mui diversos d'aquelles, que pelo geral dos biographos lhe são attribuidos.

II

Ao tempo que se organisou a privilegiada Companhia, não deixava de ser relativamente importante o trafego entre a capitania e a metropole. Fazia-se a navegação em frotas de dez e onze

navios, vindos não só de Lisboa, como também do Porto e Vianna. Tão rendoso era este commercio que — diziam os contemporaneos — « havendo fallencias em outros commissarios, não se mostrava que fallissem os do Maranhão, sem embargo das perdas grandes, em navios que deram á costa, e na apprehensão de outros pelos argelinos. » — ²² Já então se fazia largo uso do credito; os negociantes do reino mandavam os generos da Europa, e nos devidos prazos recebiam — « as produções espontaneas do paiz, como cacau, salsaparrilha, oleo de copahyba, cravo e canella do matto, fazendo-se a differença dos saldos por meio de novellos de algodão, grosseiramente fiados pelos gentios. » ²³

²² *Repres. da Mesa do Bem Commum*, Parte II, Ms. da Bibliotheca Nacional de Lisboa.

²³ RATTON, *Record*. Pag. 237.

Apezar d'isso não luzia na colonia a prosperidade. As rendas publicas, provavelmente desviadas em outros empregos, não chegavam para o fardamento das tropas. ²⁴ Em 1739 arremataram Diogo Manem & C.^a, pelo prazo de tres annos, o contrato dos dizimos, por não mais de 148 mil cruzados. No tempo de D. José foi notoria a falta de recursos do governo, que constantemente tomava dinheiros emprestados á Companhia de Commercio.

Os colonos, por industria unica, exploravam o trabalho do aborigene. Falando este, tudo pereceria á mingua. O

²⁴ A Carta Reg. de 9 de abril de 1739 manda prohibir aos moradores a entrada no rio Aragua-ry e outros, proximos ao Cabo do Norte, — «destinando-os sómente para a infantaria d'essas «guarnições, para que d'ellas possam ir todos os «annos duas ou tres canôas, com soldados bas-«tantes para exterminarem d'aquelle districto os «francezes, e para trazerem generos de que ahi «se tomasse conta, e se applicasse á despeza das «fardas da mesma infantaria.» — *Archivos do Pará.*

indio era, desde muito tempo, marinheiro, soldado, famulo, agricultor, mechanico. Escravisado hoje, ia de boa sombra amanhã algemar os companheiros, que deixara vagueando nos mattos. Em todas as viagens, em todas as expedições, levavam os exploradores a mira nos *descimentos*. Os soldados, que acompanharam Pedro Teixeira na homericaviagem a Quito, volveram desgostosos e envergonhados, não trazendo um só captivo. Os prelados das religiões reuniam-se em junta com as primeiras autoridades, e d'ahi, com graves fundamentos theologicos e politicos, decretavam as *amarrações*. Havia tambem os caçadores de escravos, que salteavam as aldeias, e vinham vender as suas victimas aos povoados. Aos fugitivos, marcava-se-lhes no peito o nome do supposto senhor, ou com um ferro em braço ou lavrado á lanceta, para maior crueldade. Emfim, todos os abusos e barba-

ros procedimentos da escravidão foram applicados a estes povos, com extranha dureza.

O resultado de taes montarias foi o progressivo destroço d'esta raça infeliz. Emquanto monges e seculares disputavam entre si o dominio das populações indigenas, o decrescimento d'estas era pasmoso. Na época de que estamos escrevendo, já era vulgar dizer-se: *Tempo ha de vir que aqui se perguntará: que côr tinham os indios?*

Os moradores viviam na indolencia, de que depois deu testemunho o virtuoso prelado D. Frei Caetano Brandão. A população reinicola dividia-se em duas categorias de ociosos, leigos e ecclesiasticos, emquanto os indios para uns e outros trabalhavam. Claro está que, assim generalizando, não consideramos o trabalho das viagens nem o das missões, porque n'elles eram uns e outros insignes, e não julgamos fossem exce-

didos, ou mesmo egualados depois. O certo é que, n'este organismo social, braços activos havia só os indigenas; o branco era a cabeça pensante, e sobretudo o estomago insaciavel, que digeriria toda a substancia do trabalho alheio.

O grosso commercio do Estado pertencia ás ordens religiosas, principalmente aos jesuitas. D'estes era o negocio em — « azeite de andiroba, manteiga
« de tartarugas, salga de peixe, uma
« grande parte das carnes, farinhas, fei-
« jão, arroz, e finalmente quasi todos os
« comestiveis, e um grande numero de
« arrobas de algodão, bem como assu-
« car e aguardente. » Da mesma fórma tinham ao seu serviço — « muitos offi-
« ciales das artes fabris, como pintores,
« entalhadores, pedreiros, ferreiros, tece-
« lões, e finalmente até oleiros. »²⁵ Exer-

²⁵ Carta de 23 de maio de 1757, nos Archivos do Pará; do Governador, a Diogo de Mendonca Côrte-Real.

ciam a agricultura em grande escala, possuindo varios engenhos, e cacaoes de muitos mil pés. Quando em 1759 foram expulsos da capitania, e deram a rol os bens que n'ella deixavam, declararam ter em diversas fazendas de criação, na ilha de Joannes, perto de 150 mil cabeças de gado. ²⁶ As outras confrarias mantinham-se, com menos opulencia, no mesmo teor.

Parte dos moradores occupavam-se de trabalhos agricolas, chegando a possuir suas engenhocas, e mesmo alguma fabrica de anil; mas o maior numero viviam, como hoje, da industria extractiva, apparelhando canôas, com que mandavam aos mais distantes rios, colher productos naturaes. La Condamine não havia ainda trazido, de entre os *cambebas*, noticia da preciosa gomme elastica, que já agora deu nome a esta região;

²⁶ Vej. a nota 25.

mas colhia-se o cacau do matto, presentemente esquecido, a baunilha, hoje tão rara, a salsa, a copahiba, o cravo fino e outras riquezas silvestres. Consumiam-se, n'estas viagens, sete a oito mezes, perdendo n'ellas a vida muitos indios da equipagem, com resultado que não compensava os gastos da expedição.²⁷

Era, pois, esta uma sociedade talhada muito á semelhança das republicas antigas: uma classe de próceres e outra de trabalhadores. A todos os esforços, tendentes á emancipação dos in-

²⁷ Vej. o *Thesouro descoberto no Rio Maximo Amazonas*, Rio de Janeiro, 1820, pag. 61: «O maior producto, que podem trazer estas canôas no seu melhor successo, quando são bem succedidas, são mil arrobas de cacau, ou duzentas de cravo fino, ou cento e cincoenta de salsa, que são as cargas que ordinariamente buscam, com algumas ajudas de peixes seccos, balsamo de copahiba, e cousas semelhantes, como cousas accessorias: qualquer d'estas cargas que seja, conforme o preço ordinario da cidade, em que

dios, oppunham os colonos resistencia pertinaz. A lettra das ordens regias, como a das bullas pontificias, carecia da força necessaria para subjugar interesses tão fundamente arraigados; e quando de uma parte os moradores, de outra os socios das religiões reciprocamente se guerreavam, apenas demonstravam o ciume pelo dominio exclusivo da raça conquistada. Por fatalidade, esta, de sua natureza fraca, não podia impunemente resistir a tamanha compressão, e a intensa mortandade foi despovoando as aldeias sertanejas.

«o cacau vale mil réis, apenas sóbe a primeira
«carga a um conto de réis; tirando d'este com-
«puto o quinto do cabo, que são duzentos mil
«réis, e abatendo os gastos das canôas, que che-
«gavam a quatrocentos mil réis, e ás vezes mais
«pelo aluguel da canôa, apenas lhe ficarão de
«lucro outros quatrocentos mil réis; . . . mas
«tambem já se dão os donos por bem contentes,
«quando chegam a cem mil réis, e muito mais
«quando chegam a duzentos mil réis.»

Em taes condições se achava o territorio do Gram-Pará, quando Mendonça assumio o governo. Chegando com ordens apertadas da côrte, relativamente á extincção dos captiveiros, vio logo, por outro lado, o mal da falta de braços, que já então era manifesto. No Estado vizinho, do Brazil, remediara-se o damno, com a introduccção de escravos, arrebatados de Africa, com o que haviam lucrado os indios, d'ahi em diante menos perseguidos, e os colonos, que, com tal soccorro, viram novamente florescer a agricultura. N'este sentido, pois, falou aos moradores, incitando os principaes á fundação da companhia.²⁸

Apezar de bem recebida a idéa pela parte opulenta da população, não foi

²⁸ O recurso não era novo, e já em outras épocas fôra suggerido ao governo. Tambem a resolução de 17 de julho de 1752, expedida em Provisão do Conselho Ultramarino, de 22 de novembro do mesmo anno, tinha auctorisado os mo-

possivel reunir cabedal maior de trinta mil cruzados, quantia em verdade diminuta para se occorrer a tão custosa empreza. Então se adoptou o alvitre de recorrer aos capitalistas da metropole, por intermedio do soberano, dispensador de todas as graças.

A respeito da escassa contribuição, levantada na colonia para tão extenso negocio, escrevia o governador ao ministro Diogo de Mendonça Côrte-Real: « Esta pequena quantia, que pode juntar-se, é a ultima substancia d'esta capitania; e se Sua Magestade, com a sua Real piedade, não a protege e ampara, experimentarão certamente estes

radores do Pará a formar uma companhia, para o *resgate* de escravos africanos. Mas a data d'estas disposições e o texto da carta de Francisco Xavier, de 18 de janeiro de 1754, confirmam que tudo fosse devido a instigações d'este.

« moradores a sua total ruina, de onde
« esperavam achar a sua redempção.»²⁹

Era, portanto, necessario interessar na companhia as praças de Lisboa e Porto, e para esse effeito foi endereçada uma representação ao monarcha, (15 de fevereiro de 1754), solicitando os tres unicos privilegios, que deviam garantir a prosperidade da empreza. Ignoramos quaes esses privilegios fossem; é crível, porê m, que dissessem respeito á escravidatura, e aos negocios de polvora e sal, n'esse tempo muito cobicados. Em todo o caso, só eram tres, ampliados depois pela desastrada intervenção de Pombal.

Vamos agora ver como de uma instituição talvez util, ou pelo menos inoffensiva, baseada no louvavel proposito de accrescentar a riqueza publica, elle conseguiu fazer um estabelecimento aborrecido e pernicioso.

²⁹ Carta de 18 de janeiro de 1754, nos Archivos do Pará.

III

O dia 6 de junho de 1755, em que foi promulgada a lei sobre a liberdade dos indios do Pará e Maranhão, constitue, por certo, uma data gloriosa na vida do Marquez de Pombal. E, contudo, n'esse acto, apenas é licito vêr a confirmação de leis já estabelecidas dous seculos atraz, e a conclusão de diligencias iniciadas no reinado anterior, sob a egide do Summo Pontifice. Os editos de D. Sebastião e dos Philippes, adduzidos no preambulo da lei, constavam das instrucções trazidas por Mendonça para o seu governo, e haviam sido por elle lembrados na mesma carta em que, suggerindo a instituição da companhia, pensava em substituir a escravidão dos indios pela dos africanos. Assim fica explicado como a fundação da compa-

nhia e a liberdade dos indios se decidiram no mesmo conselho. N'elle se discutiu o plano d'esta instituição; não o que fôra apresentado pelos moradores do Pará, sob recommendação do governador, mas um requerimento de varios *homens de negocio da praça de Lisboa*, já com o *placet* de Sebastião de Carvalho e Mello. Contêm a representação cincoenta e cinco paragraphos, e em cada um d'elles os pretendentes se attribuem graças especiaes. Impetravam os primitivos requerentes só tres privilegios; mas isso não bastava a saciar a avidez dos *homens de negocio*, favoreados pelo ministro influente. Com elles, e por todos elles, requeria o commerciante José Francisco da Cruz, que, em successivas conferencias com Sebastião de Carvalho e Mello, organisara os estatutos, por mera formalidade submettidos á sancção regia.

O novo collaborador de Pombal era

irmão do congregado Antonio José da Cruz, pessoa muito do valimento do ministro, e que, segundo parece, lhe havia conseguido a eleição para o alto cargo de Secretario de Estado, quando mal conhecido era ainda de D. José. ³⁰

Fôra primeiro negociante na Bahia, onde, segundo as chronicas do tempo, lançara as bases de sua fortuna, locupletando-se com os bens de trez ricas testamentarias, das quaes nunca chegou a prestar contas; por sua morte

³⁰ Vej. RATTON. *Recordações*, pag. 342: « Os « bons officios feitos por este congregado á pes- « soa de Sebastião José de Carvalho, quando este, « para chegar ao ministerio, frequentava outro « padre congregado chamado Domingos de Oli- « veira, então valido de el-rei, mereceram a gra- « tidão do dito Sebastião José de Carvalho, quando « depois entrou no ministerio. Esta gratidão abriu « a porta ao padre Antonio José da Cruz para re- « commendar seus irmãos. » — Tal affirmação pa- « rece acceitavel, e se acha de certo modo confir- « mada pelas palavras seguintes de outro escriptor contemporaneo: « O padre Antonio José da Cruz... « foi muito estimado e attendido do Marquez de

devia por ellas quantia superior a trezentos mil cruzados. Constituindo-se valido de Pombal, e seu inspirador em todas as questões fiscaes, foi thesoureiro mór do Erario, conselheiro da real fazenda, morgado da Alagôa, e administrador da companhia do Gram-Pará, juntando, ás honras provenientes da sua posição official, consideravel ascendente sobre os individuos da sua classe, que servilmente o bajulavam.³¹

«Pombal, que o tratava frequentemente, e com
«tal respeito, que se fazia digno de reparo, atten-
«dida a sua auctoridade, o que dava muito que
«considerar a todos os que observavam e conhe-
«ciam a delicada e escrupulosa soberania do
«Marquez, sem que nunca se podesse conhecer
«a causa de que procedia esta subordinação:
«fosse ella qual fosse, o certo é que o dito pa-
«dre teve o maior ascendente sobre o Marquez,
«o que era bem notorio n'aquelle tempo, e veri-
«ficado por factos constantes.» — GRAMOZA, *Suc-
cessos de Portugal*. Tom. I, pag. 129. Não dará o
primeiro texto cabal resposta ao segundo?

³¹ Vej. GRAMOZA, *Successos de Portugal*, tomo I, paginas 125 e 126.

Encaminhados pelo detentor de heranças, os *homens de negocio* requereram o monopólio da navegação, o das importações e exportações, e o tráfico dos negros. Entre o reino e as duas capitánias, só elles podiam navegar, só elles compravam e vendiam. Pediram e obtiveram um fôro especial, isenções diversas, honrarias variadas. Estabeleceram seus armazens em edificios publicos, cedidos por emprestimo, e em casas particulares, de onde despejaram, por expropriação, os legitimos donos. Grangearam concessões de terras, licenças para o córte de madeiras, e a faculdade de levantar gente de mar e guerra. Presentearam-se com duas fragatas reaes, para escolta de suas frotas, podendo escolher na marinha de guerra os officiaes, que melhor lhes conviessem, para a guarnição d'estes e outros navios. Determinaram vender as fazendas do reino com quarenta e cinco por cento

de lucro, exceptuando o sal, para o qual se marcou o preço fixo de 540 réis por alqueire. Quanto aos productos do Estado, ficava o seu preço dependente de ajuste; mas sendo a companhia o comprador unico, é claro que tambem viria a ser ella o unico arbitro do negocio.

Assentaram além d'isso que os seus empregados, quando em exercicio, fossem equiparados aos officiaes de justiça, e que qualquer negociante, chamado á Meza da Companhia, a interesse d'esta, forçosamente havia de comparecer. Os administradores não podiam, salvo em caso de flagrante delicto, ser presos por auctoridade alguma, sem ordem do seu juiz conservador; e por intermedio d'estes lhes era licito, em assumptos relativos ao despacho e armamento das frotas, « enviar recado aos juizes do crime e « alcaides, para fazerem o que pela Meza « lhes fosse ordenado. »

Além d'estas, muitas outras regalias

menos essenciaes, figuravam nos estatutos, que são um longo mappa de excepções, umas absurdas, outras odiosas. Se ainda a estas accrescentarmos as que fôram decretadas por actos posteriores, concordaremos que nenhuma outra companhia de commercio, sem character politico, jamais tenha segurado os seus ganhos, com tão extenso e apertado monopolio.

Grande foi o escandalo suscitado pela publicação d'estes favores, e a opinião, ainda não affeita aos arbitrios de Pombal, alvoroçou-se com ella. Se, na côrte, a maioria da população, alheia aos interesses aggravados, primeiramente recebeu com indifferença a extranha novidade, breve se viu impellida para diverso caminho, por duas influencias poderosas. De uma parte, era o commercio abastado bradando, porque se lhe fechava o trafego do Maranhão; de outra, a Companhia de Jesus, a quem esta

inesperada providencia vedava a continuação de um opulento negocio. Trabalhando para o mesmo fim, ambos os grupos pozeram em pratica os meios de que dispunham, valendo-se um das influencias pessoaes, emquanto o outro explorava o sentimento religioso. Podemos mesmo julgar tenham procedido de accordo, n'uma contingencia, em que o empenho era commum.

Existia n'esse tempo em Lisboa uma corporação que, sendo a um tempo confraria e junta de negociantes, constituia uma *Associação Commercial* rudimentar, e era ouvida pelos tribunaes regios, nos pontos relativos aos assumptos mercantis. Datava a sua origem de mais de um seculo. Fôra primeiro erigida em *Companhia Geral do Commercio*, por alvará de 6 de Fevereiro de 1649, e negociava para o Brazil, com privilegio para a venda de quatro generos: azeite, vinho, farinha e bacalhau. Abolida por

decreto de 10 de Agosto de 1664, foi transformada em tribunal consultivo, sob a designação de *Junta do Commercio*. Dissolveu-a D. João V por alvará de 1 de Fevereiro de 1725; mas logo foi reorganizada com o titulo de *Meza do Bem Commum dos Homens de Negocio*, e, consoante as inclinações nacionaes, collocou-se sob a divina protecção, formando a irmandade do Espirito-Santo da Pedreira.

Não obstante a sua longa existencia, passaria esta instituição sem deixar vestigio interessante na historia, se não fôra a energia do seu protesto, contra a odiosa criação da Companhia do Gram-Pará. Verdade é que ainda a esse tempo Sebastião José de Carvalho não tinha dado a medida do seu genio tyrannico. A violenta dissolução da confraria, e a severa condemnação de seus membros, foram o primeiro fuzilar da colera olympica, que, por mais de vinte annos,

havia de subjugar a nação assombrada.

Pouco tempo depois de publicado o alvará de 7 de Junho de 1755, que instituiu a Companhia, era a revogação d'elle pedida, em audiencia regia, pelos deputados da Meza do Bem Commum. Tomou D. José a representação das mãos de Custodio Nogueira Braga, procurador da Meza, e logo a entregou a Sebastião José de Carvalho, que presente se achava.

Quem lêr este extenso documento, cuidadosamente redigido pelo advogado Thomaz de Negreiros, ha de facilmente comprehender a irritação, que em tal momento invadiu o animo do ministro. Todos os sophismas economicos, todas as previsões erradas, todos os damnos provaveis, que o exame dos prolixos estatutos facilmente deixava adivinhar, n'ella se acham logicamente expostos. Formulada em termos respeitosos, em-

bora firmes, denunciava a cobiça dos fundadores da empresa, reclama contra a injustiça dos privilegios, e aponta a inutilidade dos meios, pelos quaes, affirmavam, lograria desenvolver-se o commercio do Estado. Argumentando com a lição da historia, occupa-se da *Companhia Geral do Commercio*, estabelecida em tempo das guerras do Brazil com a Hollanda, e transcreve o decreto que a dissolveu. Refere-se á primeira companhia do Maranhão, lembrando as revoluções e desastres, a que ella deu causa. Recorda a criação de Companhias das Indias, na Gram-Bretanha e nos Paizes Baixos, — «mas essas — observa — não se dirigem aos dominios da Inglaterra ou da Hollanda, buscam diversos paizes, onde o commercio floresce, extrahindo as forças alheias, sem debilitar as proprias.»

Tão branda era a linguagem d'esse documento, que a aspereza do castigo,

imposto a seus auctores, irresistivelmente move ao pasmo. Como prova bastante, trasladaremos um unico paragrapho:—
« E supposto (diz), que esta queixa reverentemente formulada, como de filhos
« para seu pae, e de vassallos para seu rei
« e para seu senhor, e para um principe
« pio e catholico e verdadeiramente fidelissimo, pareça fundada na opposição
« ou emulação, com que os desprezados
« regularmente se conspiram contra os
« favorecidos; comtudo não é emulação
« o que domina os supplicantes, é sim a
« justa dôr de se verem preteridos. »

Ainda que submissa, esta era a voz da razão e do direito, por isso mesmo desagradavel a Pombal, a quem não foi difficil fazer capitular a innocente queixa, de — « crime de lesa-magestade de
« Primeira Cabeça, que fazia réos de ultimo supplicio os que a assignaram. »³²

³² *Deducção Chronologica e Analytica*, § 885.

É crível que algum tórvo olhar do ministro deixasse entrever, ao procurador da *Meza*, a proxima vingança. O certo é que esta não se fez esperar.

N'esse intervallo não tinha a Companhia de Jesus, conforme dissemos, deixado á revelia os seus interesses.

Promulgadas successivamente, nos dias 6 e 7 de Junho, as leis, que decretavam a liberdade dos indios, e os monopolios da associação privilegiada, viu ella, com assombro, consummada a ruina do seu poderio, n'esta parte da America, por meio d'estes dous unicos, porém temerosos golpes. É de suppôr que os jesuitas, confessores da familia real, procurassem ganhar as consciencias dos seus augustos penitentes. Dentro do recinto da côrte, onde tinham influencia predominante, não faltariam vozes auctorisadas em seu favor. Mas, não bastando isso,urgia provocar um movimento unanime da opinião, poderosa

sempre, ainda sob um regimen exaggeradamente despotico. « Na cidade de Lisboa, vagando de dous em dous, pelas casas dos ministros de maior graduação, e dos magistrados da côrte; suggerindo a seus confessados e devotos de um e outro sexo », ³³ procuravam concitar á opposição os animos indifferentes ou tímidos. Depois, preparado o requerimento da *Meza do Bem Commum*, e dispostos, segundo criam, os espiritos de seu lado, lançaram-se em guerra declarada, usando de um procedimento audacioso. Na basilica de Santa Maria Maior, em dia festivo, subio ao pulpito o jesuita Manoel Ballester, e, n'uma oração vehemente, fulminou a Companhia de Commercio, proclamando que — *Quem n'ella entrasse não seria da Companhia de Christo Senhor Nosso.*

³³ *Deducção Chronologica e Analytica*, § 854.

Os apologistas da Ordem, concordes em negar que no sermão houvesse allusões desfavoraveis á protegida empreza, divergem, comtudo, na indicação do texto. Uns dizem que o prégador, fundando-se nas palavras *Negotiamini dun venio*, intentava provar que, entre Deus e os homens, existia uma especie de contracto social, cujas vantagens todas seriam fruidas por estes ultimos.³⁴ Outros asseveram que o thema do discurso fôra a seguinte phrase do evangelho do dia: *Facit amicos de Mammona iniquitatis*; e que o orador, partindo d'ella, vinha propôr aos seus ouvintes uma sociedade de commercio, cujos lucros se partilhariam no céo.³⁵ Em qualquer dos casos, tão a proposito vem a coincidencia, que difficilmente se julgará casual.

³⁴ *Mémoires du Marquis de Pombal*, Tom. I, pag. 67.

³⁵ *Anédoctes de Pombal* — Varsovie 1784 — pag. 14.

Pelo contrario, tudo nos leva a considerar a oração do padre Ballester, como um ultimo e poderoso meio de resistencia.

Este facto, em si de somenos importancia, tem, não obstante, certo valor historico, por ser o que rasgadamente iniciou a lucta dos jesuitas, contra o famoso Marquez. Até ahi, fôra a resistencia dissimulada, occulta a mão dos regulares, pelos indios do Amazonas e do Paraguay. Agora, porém, rompiam abertamente as hostilidades, em que o genio violento do ministro se comprazia.

Mal o padre Ballester teria tempo de receber as congratulações de seus consocios, quando o chefe de uma escolta, penetrando no Collegio de Santo Antão, lhe intimava a ordem de desterro, no prazo de uma hora, para Bragança. Ao padre Bento da Fonseca, procurador das missões do Maranhão, — « que
« andava por si e por outros da sua pro-

« fissão, introduzindo as mesmas sugges-
« tões, pelas casas dos ministros e dos
« particulares » — ³⁶ foi, de igual manei-
ra, imposta a deportação. Mas isto só
era o prodromo de violencias futuras. Já
então varios membros da Ordem tinham
sido, expulsos dos dominios portugue-
zes. Breve os missionarios da America
e da India haviam de povoar os carce-
res, e a ferocidade attingir o extremo
de calcinar, na fogueira, os restos de
Gabriel Malagrida, o dementado apos-
tolo do Brazil.

Não menos rude foi o castigo im-
posto aos deputados da Meza do Bem
Commum. Presos, curto espaço depois

³⁶ *Instrucções* de 10 de Fevereiro de 1758, a Francisco de Almada de Mendonça, embaixador junto á Santa Sé. Nas *Memorias*, pag. 68, lê-se que o crime d'este padre foi ter convencido alguns negociantes, de que a receita da Companhia não cobriria as despezas. Se notarmos quão vagamente Pombal formúla a accusação, julgaremos plausivel o asserto.

da audiência, e divididos pelas cadeias do reino, foi contra elles pronunciada a pena de degredo, por diversos prazos, sendo tres, ao certo os de mais culpas, para Mazagão, e os sete restantes para varios pontos do reino. Todos elles, porém, bem como os dous jesuitas desterrados, aproveitaram do indulto geral, concedido apoz o terremoto, exceptuando o inditoso advogado João Thomaz de Negreiros, que, na manhã de 1.º de Novembro, pereceu sob as paredes do calabouço, no castello de S. Jorge, derrocadas pelo tremendo abalo.

Castigados em suas pessoas os auctores do solemne protesto, convinha, para mais completo exemplo, não ficasse de pé a corporação, em cujo nome haviam requerido. Assim como, depois da execução, eram as cinzas dos grandes criminosos lançadas ao vento, para que d'elles não mais subsistisse memoria material, assim, exterminados os membros da

confraria, foi esta seguidamente, de um só golpe, anniquillada.

A irmandade do Espirito-Santo da Pedreira, que — « se havia ultimamente
« arrogado a denominação de *Meza dos*
« *homens de negocio* » — culpada de —
« fazer requerimentos prejudiciaes ao
« real serviço, e ao interesse publico dos
« vassallos, e de inadvertidamente ar-
« ruinar o commercio geral », — foi abo-
lida por decreto de 30 de setembro de
1755, e em seu logar instituida a Junta
do Commercio, com extensas attribui-
ções, outorgadas por lei.

Este foi o principio da celebre Com-
panhia do Gram-Pará e Maranhão. No
anno seguinte, outra havia de crear-se,
mas essa para sacrificar, ao seu estabe-
lecimento, dezeseite victimas immoladas
no cadafalso, e sellar os seus estatutos,
com a infamia de 478 condemnações.
A repressão foi assombrosa, para o ima-
ginario delicto; mas d'esse dia em dian-

te, o tyranno poude, como Caligula, jactar-se da sua inflexibilidade.³⁷

IV

Á vista da indisposição, suscitada em Lisboa, ao estabelecimento da Companhia, não hesitou Pombal em suppôr que, no Estado do Maranhão, onde a Ordem era poderosa, se lhe antolhariam difficuldades mais difficeis de conjurar. De igual maneira receiava não podes-

³⁷ Nos manuscriptos de Antonio Joaquim Moreira, pertencentes á Bibliotheca Nacional de Lisboa, existe a seguinte nota, fechando a descripção das penas impostas aos deputados da *Mexa do Bem Commum*: «Fazemos aqui esta «advertencia, para que se conheça o barbaro despotismo do Marquez de Pombal, hoje tão chorado pelos nossos liberaes... coitadinhos d'elles... se o tal Marquez cá voltasse!» Tal observação é unanime em todos aquelles, que estudam miudamente os actos d'este chamado precursor da Revolução.

sem os mercadores da colonia, victimas do requerimento, com que descuidosos haviam cavado a propria ruina, olhar com indiferença o desbarato de seus interesses. Considerando nos avisos, judiciosamente expressos na representação da Meza do Bem Commum, já elle via novamente luzir, no horisonte, os fogos da revolta de 1684. Para esse effeito serviu o traslado dos *Annaes* de Berredo, introduzido pelo advogado Negreiros, na delictuosa petição.

Em tal inclinação de animo, logo acudiu ao mal, com o decreto de 4 de Agosto de 1755, que ordena a prisão immediata dos cabeças de motim, e recommenda se proceda summariamente contra elles, executando, sem demora, as sentenças proferidas.

Sem fundamento, porém, eram os temores do ministro. No Pará, a opinião conservava-se expectante, e ninguem ainda avaliava os damnos, que haviam

de seguir-se. Questão de maior vulto era a da liberdade dos indios, — e essa absorvia todas as atenções. Desde a fundação da capitania, o grande mal dos colonos era a falta de braços laboriosos. Sabemos que esta foi a origem de todas as dissensões civis, tão frequentes, nos periodos anteriores; e, segundo lhes demonstrara o governador, com a nova companhia vinha a salvação. Demais, se ella fechava a entrada aos generos extranhos, e punha obices á sahida das producções locaes, ao que montava isso, quando ia saciar-se a mais urgente necessidade, com a chegada dos negros africanos, em carregamentos successivos? A colonia, conhecendo a debilidadade do seu organismo, esperava com ancia jubilosa a infusão de sangue novo, que de além-mar havia de trazer-lhe a Companhia.

Ainda em principios d'este seculo um escriptor maranhense, em livro

hoje raro, encarecia a utilidade d'esta instituição, computando quantos foram os escravos introduzidos por ella, na sua provincia. ³⁸ Ao mesmo tempo, viam todos com satisfação vacillar a opulencia dos jesuitas, a quem os colonos paraenses sempre foram, pela questão dos captiveiros, encarniçadamente hostis. D'esta fórma, despercebidamente se assentou o monopolio. Mais tarde, quando o mal veio a tornar-se sensível, não só era inutil a resistencia, como já então os moradores não tinham ao seu serviço o adiantado entendimento de Francisco Xavier de Mendonça.

Quando este deixou o governo da colonia, por mais alto cargo no ministério, seu irmão, desvanecendo-se com os esplendidos resultados, que esperava da

³⁸ *Compendio Historico-politico dos principios da lavoura do Maranhão e seus progressos*, por Raymundo José de Souza Gayoso, 1 vol. impresso em Paris, em 1818.

Companhia do Gram-Pará, tentava re-florescer o commercio do paiz, lançando-se, de arbitrio em arbitrio, em vertiginosa carreira.

Não offerece a historia moderna exemplo de mais oppressivo regimen colonial, nem de tão prolixa e minuciosa legislação economica. Ia o ministro accumulando privilegios, interdicções, penalidades, que seguidamente, por novas disposições, explicava, abolia, ampliava. N'este confuso labyrintho de alvarás, cartas régias, e regulamentos, quizeram muitos vêr a manifestação de um bem reflectido systema de governo, quando o seu auctor só de extranhos privilegios, e da mais requintada tyrannia soube lançar mão, para elevar as industrias, a um simulacro de prosperidade. Graças a tal systema, poderam enricar os favorecidos, tomando os despojos de alheias fortunas, emquanto a maioria da população tinha de supportar inauditos ve-

xames. D'esta maneira se opulentaram os membros da familia Cruz, personagens, como vimos, do mais alto valimento; Guilherme Stephens, fundador da fabrica de vidros, ainda hoje existente, da Marinha Grande, que legou, aos seus descendentes, não menos de novecentas mil libras sterlinas; o caixa da Companhia da Pesca da Baleia, Ignacio Pedro Quintella, cujo appellido foi o symbolo de Pluto, por tres gerações, em Portugal; e, além de outros, os administradores das companhias do Gram-Pará e Maranhão, de Pernambuco e Parahyba, e dos Vinhos dô Alto Douro. Entretanto, via-se o pequeno commercio arruinado, pelos monopolios; padeciam os pobres a extrema carestia dos meios de subsistencia; perdiam os agricultores, embaraçados na sua industria; queixavam-se as colonias, pela escassez dos fornecimentos, reservados ás companhias; emfim, a par de uma riqueza

ficticia, que poucos conseguiam partilhar, eram geraes e profundos os males da população.

Tambem, o cadaver, um instante galvanisado por estas medidas violentas, depressa recahiu no antigo marasmo, e, das numerosas emprezas fabris e commerciaes, erigidas no reinado de D. José, poucas lograram sobreviver aos privilegios, com tanta largueza concedidos.

V

Qual fosse o quilate dos regulamentos, por cujo auxilio o governo da metropole entendia salvaguardar os direitos, para elle sagrados, do monopolio, sem esforço se colligirá das disposições, que vamos transcrever, especialmente promulgadas em beneficio da Companhia do Gram-Pará. A relação é extensa, e manifesto o damno das populações; mas não cãusa isso extranheza, n'um

reinado em que o absurdo, arvorado em inviolavel principio, regulou a vida economica do paiz.

Logo no anno da instituição da Companhia, se publicou o alvará de 6 de dezembro, prohibindo que viessem a este Estado commissarios volantes,— « quaes são os que, comprando fazendas, « as vão vender pessoalmente, para vol- « tarem com o seu procedido » —; e n'esse numero entravam os officiaes e marinheiros das embarcações de guerra, ou mercantes. Mezes depois, baixou a carta regia de 14 de abril de 1756, que não sómente manda cerrar, pelas mezas de inspecção — « todas as escotilhas de « generos de torna viagem, e todas as « dispensas e paiões dos officiaes » —, como recommenda que — « a mesma vi- « sita pratiquem inviolavelmente os re- « feridos inspectores nas pipas de agua, « fazendo-as logo despejar; e nas que « fôrem depois fazer aguada. »

Não serviu, porém, tão miuda vigilância de obstaculo bastante ao desenvolvimento do contrabando. Então, como em todas as épocas, eram os ambiciosos impellidos pelo desejo das riquezas; e assim se frustam sempre os intentos, dos que buscam torcer a fatalidade das leis economicas. Já a Casa das Indias tinha, por varias vezes, apprehendido generos, clandestinamente introduzidos no reino, quando, em 1765, nos armazens chamados Tercenas, situados junto á praia de Santos, em Lisboa, se descobriu avultado deposito de sacas de cacau. Foi isto razão bastante para grangear á Companhia novos direitos, entre elles o de — « ter sempre e constantemente aberta uma devassa dos contrabandos e travessias, que contra ella se fizessem. »³⁹

³⁹ Alv. de 25 de Outubro de 1765.

Outro alvará, antecedentemente promulgado, ⁴⁰ commina penas severissimas, contra os empregados da protegida empresa, convictos de infidelidade. Na ordem das prevaricações, entra a pratica de qualquer negocio, embora não possa lesar os interesses da companhia, incorrendo os delinquentes em quatro diversas penas cumulativamente. Entre essas existe a — « de serem irremissivelmente « açoutados pelas ruas publicas dos logares, onde se commetterem os delictos » — e outra, sem duvida mais grave, pelo seu alcance moral, a de serem nullos todos os contractos, que houvessem feito seguidamente á transgressão da lei; e — « não só os que pos- sam pertencer á contravenção d'ella, « mas tambem de todos os contractos « celebrados em seu beneficio. »

⁴⁰ Alv. de 27 de junho de 1758.

Assim, amparada em tantas severidades, desviava a companhia os ataques de estranhos e dos seus, e devia realizar estupendos lucros.

Além d'estes recursos, meramente defensivos, obtivera a Companhia que o seu patrono omnipotente lhe promovesse o adiantamento, com mais directas e não menos efficazes diligencias. Como, apesar dos grandes lucros provaveis, os capitaes não concorressem a empregar-se n'ella, com a desejada presteza, fez prohibir que, em Lisboa e toda a provincia da Extremadura, se dêsse a premio quantia maior de trezentos mil réis, até ser completo o fundo social.⁴¹ Tão extranha resolução só foi revogada um anno depois, quando já todas as acções haviam encontrado tomadores.

Pelo capitulo 39.º dos estatutos, podiam as pessoas nobres ter parte na

⁴¹ Alv. de 30 de outubro de 1756.

Companhia, sem prejuizo dos fóros, que, segundo as leis do reino, perderiam, baixando ás praticas villãs do commercio. Até ahí era a innovação judiciousa, mas não bastante a satisfazer o ministro, talvez interessado no auspicioso negocio. Por tal motivo fez, pois, extender essa faculdade a todos os funcionarios, juizes, governadores e ministros de Estado; sendo-lhes permittido ter parte n'esta e similhantes instituições, sem poder algum d'elles — « ser dado por « suspeito nas causas e dependencias, ci- « veis ou crimes, respectivas ás mesmas « companhias, ou a cada um dos seus « interessados, com o pretextõ de terem « acções n'ellas. ».⁴² Assim, este governo inconsiderado, conseguia, exagerando sempre, tornar perniciosas as reformas, á primeira visita, mais consentaneas com o espirito moderno.

⁴² Alv. de 5 de janeiro de 1757.

Tambem os estatutos haviam creado um fôro especial, para todos os pleitos civeis ou criminaes, em que pessoas ao serviço da Companhia fossem auctores ou réos, abrangendo a sua alçada os mesmos casos de pena de morte. Pois esta regalia, de elevado alcance, se tornou posteriormente commum a todos os socios em mais de dez titulos; sendo tão prodigamente liberalisadas as excepções, que até n'ellas vieram a ter parte — « os familiares domesticos do
« provedor, deputados, conselheiros e
« mais officiaes da Companhia, que sem
« dólo ou malicia os servissem de suas
« portas a dentro ». ⁴³ Outro alvará, passado a requerimento d'ella, lhe concede o mesmo fôro privilegiado para os militares e marinheiros de suas frotas, que, sendo presos no Brazil, iam responder

⁴³ Alv. de 10 de fevereiro de 1757.

em Lisboa, perante o seu juiz conservador.⁴⁴

Já por esse tempo haviam sido agraciados, com privilegios de nobreza, os administradores, e os socios em mais de dez acções, e, ampliadas as isenções juridicas, accresciam tambem os favores de ordem economica. D'elles, o mais importante consistiu na permissão para os bens, pertencentes a vinculos, morgados, e capellas, terem emprego na Companhia, — «por ser esta um banco publico, «em que não póde receiar-se fallencia, «e se não poderem dar em outra parte «com igual segurança.»⁴⁵ Mais tarde, novas disposições foram promulgadas, com respeito ás apolices d'esta e das outras associações de igual teor. A vontade soberana firmou o valor d'esses titulos, ordenando *que girassem no com-*

⁴⁴ Alv. de 1 de agosto de 1758.

⁴⁵ Alv. de 16 de maio de 1757.

*mercio como dinheiro liquido.*⁴⁶ Depois, vendo illudido o seu empenho, e em pouco apreço os papeis, cujo credito, ainda á fina força, desejaria impôr, pensou remover a difficuldade com a ameaça de pesadas multas, lançadas a todos aquelles que comprassem apolices, por menos do seu valor nominal. Não ousamos deter-nos na apreciação d'este alvitre, tantas vezes usado, quantas improficuo. O proprio ministro reconheceu tão abusiva esta obrigação, que julgou acertado isentar d'ella os estrangeiros, pois — « seria muito contrario aos creditos das mesmas companhias serem « directa ou indirectamente obrigados a « entrar n'ella os ditos negociantes. »⁴⁷ Depois, fôram tambem libertos d'este arbitrio os nacionaes.⁴⁸

⁴⁶ Alv. de 21 de Junho de 1766.

⁴⁷ Alv. de 30 de Agosto de 1768.

⁴⁸ Alv. de 23 de Fevereiro de 1771.

Outras disposições, de mais restricto character, merecem tambem ser notadas, e ainda mais pela circumstancia de não se acharem na collecção impressa das leis josephinas. Em 1761 revoga Pom- bal as capitulações da lei vigente, esta- belecendo que n'este Estado se não con- sinta execução alguma, sobre escravos comprados á Companhia, antes de se provar estar esta no embolso do seu custo; ⁴⁹ isto é, dá ao vendedor uma hy- potheca tacita da mercadoria negociada, até seu inteiro pagamento. Dous annos depois, exige a bem fadada associação novos favores do governo, que lh'os con- cede, despojando, para tal effeito, a co- rôa de seus privilegios. Até ahi, não se remettia o ouro, em pó ou amoedado, das colonias para a metropole, não sendo pelas náos de guerra. Mas, represen- tando a Companhia do Gram-Pará que

⁴⁹ Alv. de 9 de Junho de 1762.

era este uso summamente prejudicial aos seus interesses, pela demora na expedição das frotas, abre-se a excepção em seu beneficio, e fica-lhe permittido transportar o ouro em pó e a moeda, nos seus proprios navios.⁵⁰ Este facto encerra a extranheza de mostrar o monopolio impetrando, para seu uso, as regalias da liberdade mercantil.

Aqui fechamos a lista das vantagens outorgadas, com mão prodiga, pela munificencia do valido á sua dilecta creação. É de suppôr que algumas outras tenham escapado ás nossas defficientes pesquisas. Comtudo, as que recolhemos bastam para dar uma idéa das praticas, por meio das quaes a sabedoria do reformador intentava reedificar a prosperidade das duas capitancias do Gram-Pará e do Maranhão.

Não corresponderia, porém, o exito,

⁵⁰ Carta régia de 9 de Abril de 1763.

ao esforço empregado? Reconheceu, porventura, o legislador o mallogro de seus intentos? Acaso cedeu o despota ao geral clamor, gerado por tantos vexames? O certo é que, vencido o praso de vinte annos, proposto nos estatutos para a duração da Companhia, não foram seus privilegios renovados.

VI

Estabelecida a Companhia, e divididas as acções, mais ou menos forçadamente, pelos negociantes da metropole, e pessoas avidas de bem merecer as graças do ministerio; ⁵¹ empossada nos privilegios, nos monopolios e nas duas náos de guerra, penhores da com-

⁵¹ O seu capital primitivo era de 465:600\$000, distribuido em 1.164 acções, de mil cruzados cada uma.

placencia régia, logo entrou na partilha do commercio ultramarino, com a não menos famosa companhia de Feliciano Velho Oldemburgo.

Suas embarcações não sómente navegavam nos mares, cujo exclusivo trafego lhes fôra concedido, como estendiam as derrotas até aos portos da India e da China, percorriam o littoral africano, onde se pejavam de escravos, e visitavam toda a costa do Brazil. A frota em que, no anno de 1759, passou ao reino o capitão-general Francisco Xavier de Mendonça, compunha-se de quarenta e um navios, abarrotados com as varias riquezas do extenso imperio portuguez na America.⁵²

⁵² «N'ella veio a somma de 220.403\$495 réis «em dinheiro; a saber: 202:045\$895 réis em ouro, «e 18:357\$600 réis em patacas. A sua carga era «muito importante, porque só de assucar trouxe «11,289 caixas, 171,000 meios de sola, 96,648 couros de cabello, e 29,000 atanados, 24,000 quintaes de pau Brazil, e 1,350 quintaes de pau Vio-

Não se pôde avançar que, nos primeiros tempos da Companhia, fôsse grande a prosperidade de seus negocios. Nos cinco annos, que decorreram de 1755 a 1759, a somma dos lucros distribuidos não passou de dezenove e meio por cento do capital. D'ahi em diante, melhorou gradualmente o aspecto dos balanços, chegando á quota annual de onze e tres quartos por cento, no periodo de 1768 a 1774. Mas já então os administradores seguiam o commodo alvitre de irem accumulando os dividendos, que, desde 1766, nunca mais pagaram.⁵³

«lete, além de outras madeiras e de varios generos.» (*Gabinete Historico*, Tom. xiv. pag. 103.) Nos generos não especificados, cuja quantidade seria diminuta, devem entrar os do Pará e Maranhão. Tudo o mais, a não ser alguma pequena quantidade de moeda, era pertencente ás diversas provincias do Brazil.

⁵³ Vej, *Exposição da Junta de liquidação dos fundos das extinctas companhias do Gram-Pará e Maranhão, Pernambuco e Parahyba,*

Mas não foi esta a unica irregularidade da administração. A especulação mercantil, explorando a vaidosa cegueira de Pombal, tinha attingido excessos, que na actualidade são vulgares. Favorecendo a opulencia de alguns ambiciosos, emulos dos notaveis financeiros de nossos dias, presumia o ministro dar realmente vida ás industrias do paiz. N'esta idéa se lhe comprazia a natural jactancia, emquanto, por outro lado, a gratidão dos seus habeis satellites lhe ia accrescentando o cabedal da principessa fortuna. Exemplifiquemos o aserto.— « Vender caro e comprar barato, « é o meio mais seguro de accumular « riqueza » — escreve um contemporaneo, mostrando como o marquez juntou a sua. Processo licito era este, e por muitos favorecido, com interessada diligencia. Assim — « as propriedades urbanas, mandadas fazer por elle ou por « seus irmãos, ainda não estavam aca-

« badas, quando os inquilinos corriam á
« porfia, para obterem a preferencia,
« fôsse qual fôsse o preço; por outro
« lado, os vendedores lhe largavam os
« generos, por diminuto preço. . . cami-
« nho assás trilhado para grangearem
« os favores do ministro influente ». ⁵⁴
Esta dedicação pelos proprios negocios
elucida bastantemente a generosidade
das concessões, e o zelo feroz com que
fôram defendidas, de todas as opposições
e de todas as competencias.

Incluidos, como se achavam, os admi-
nistradores da Companhia no rol dos
que tinham indeclinaveis direitos á pro-
tecção, não hesitaram em aproveitall-a,
locupletando-se, á sombra d'ella, da mais
escandalosa maneira. Tendo em pouco
os interesses de compartes na empreza,
e olhando muito pelos seus individuaes,
procuravam manter-se na administração

⁵⁴ RATTON, *Record*. Pag. 188 e 189.

dos negocios, para realisarem, por esse meio, reprovados lucros. Era desenfreada a chatinagem, e o damno dos accionistas seguro.⁵⁵ Privilegiados fornecedores para o supprimento das frotas, e certamente preferidos, na aquisição dos productos coloniaes, quando fôsse vantajoso o mercado, a si mesmos compravam e vendiam com indecoroso desplante. O escandalo foi tal, que se tornou precisa a intervenção do governo, dirigindo a esse respeito o ministro da marinha ao

⁵⁵ Vej. GAYOZO, *Compendio Historico-politico*: — «Sómente direi que o abuso dos directores fez «dar assenso aos clamores publicos, não só por «ser certo que esses mesmos directores faziam «vendas particulares á Companhia, do que não «podiam reputar por fóra, como porque muitos «ficavam eternisados n'esses empregos, com escandalo visivel dos que tinham direito ás mesmas incumbencias, em ludibrio dos mesmos estatutos, e em prejuizo dos interessados da mesma Companhia.» — Pag. 178, Nota. E tambem RATTON, *Record.*: — «Apezar das malversações e erros «commettidos pelos administradores da Companhia, comtudo fazia esta rateios annualmente.» Pag. 238.

capitão-general uma carta, que foi publicada em sessão da camara, pelo ouvidor geral do Estado.⁵⁶ Não obstante as promessas contidas n'esse documento, não melhorou com ellas a sorte das populações, sujeitas ao monopolio. Accresciam ainda os abusos das administrações locaes, que não desprezavam o exemplo de seus legitimos superiores, e contra quem eram baldados os asperos meios de repressão.

N'este sentido depõe, na sua *Viajem de visita ao Sertão*, o erudito bispo do Pará, D. Frei João de S. Joseph de Queiroz:— « O Rei Fidelissimo tem privilegiado a Companhia, concedendo-lhe unicamente o negocio do Estado... « Porém, a um favor tão crescido, e para « o qual tem o Principe justas razões,

⁵⁶ Vej. Carta particular do governador Manoel Bernardo de Mello e Castro a Francisco Xavier de Mendonça, em 2 de Agosto de 1760, nos archivos da provincia do Pará.

« corresponde ella mal, separando-se das
« suas rectissimas instituições ». ⁵⁷ As fa-
zendas vinham do reino carregadas por
elevados preços; sobre estes lançava a
Companhia quinze por cento, e em se-
guida os vendedores de retalho as suas
despezas e lucros. Ao mal d'esta carestia
juntava-se a pobreza dos fornecimentos,
com o que rapidamente se viam exgo-
tados os depositos. Em Novembro de
1759, faltou completamente no Pará a
farinha de trigo; o mesmo succedeu com
o azeite, vinagre e viveres de toda a es-
pecie; os tecidos e ferragens tinham
igualmente desaparecido; e, finalmente,
era tão intensa a penuria, como n'uma
cidade sitiada. ⁵⁸

⁵⁷ *Rev. do Inst.* Tom. ix. Pag. 73,

⁵⁸ Leia-se a informação de Manoel Bernardo de Mello e Castro, a Sebastião José de Carvalho: — « Os doentes do hospital dos soldados d'esta « capital estão comendo, ha tempos, farinha da « terra, por se achar extincta a de trigo, sendo « costume assistir-se aos mesmos doentes com pão.

Esta escassez dos mantimentos, que só a Companhia podia introduzir, não foi peculiar áquelle anno, mas constante, emquanto durou o monopolio. Em certa occasião, quiz o governador saber qual a quantidade de mercadorias, pedidas para o reino. Foi-lhe fornecida a copia da relação, e esta — «tão diminuta, (diz), que parece mais propria para «o provimento de um mosteiro, que de «um Estado, em que certamente não

«Da mesma sorte não ha azeite algum, porque o
«mesmo administrador da Companhia Bernardo
«Simões Pessoa me disse, ha bastantes dias, que
«só tinha um frasco d'elle, o qual ia governando
«com a maior parcimonia, por não haver parte
«alguma, de onde se podesse prover; e quando
«isto succede a este homem, na fonte, considere
«v. exc., n'esta proporção, o que estarão padecendo os mais moradores. D'esta mesma maneira
«succede tambem ao vinagre, vinho, carnes e
«todas as mais sortes de viveres, e mais é, que
«até o mesmo sal, tão preciso, n'este Estado, como
«v. exc. não ignora, está totalmente acabado.
«Sendo o ferro tão preciso e precioso n'este Estado, em que se não póde fazer exploração, lavoura, nem qualidade alguma de agricultura,

«chegaria para seis mezes, dobradas as
«suas quantidades.»⁵⁹ O navio que sa-
hiu de Lisboa, com o costumado abas-
tecimento, em Fevereiro de 1760, che-
gou — «a tempo que a terra estava falta
«de tudo, tanto de fazendas seccas,
«como de molhados —»; mas em tão
pequena quantidade — «que veio fazer
«mais fome do que se estava experi-
«mentando».⁶⁰

Estas mesmas, poucas, fazendas, que
vinham, eram sempre de classe tão in-

«sem que se consuma muita quantidade d'este
«genero, pelos densissimos mattos, que é preciso
«destruir, não temos nem um só arratel d'elle,
«para este necessario, indispensavel e preciosis-
«simo uso. A esta mesma proporção se acham
«tambem as fazendas seccas, porque não ha de
«que se faça uma só camisa, nem tambem um
«vestido, á excepção de algumas peças de vellu-
«do e brilhantes, que vieram na primeira frota
«da Companhia, e são de tal qualidade que nin-
«guem as quer, e será preciso voltarem para lá.»
— (Carta de 2 de Novembro de 1759, nos archi-
vos do Pará.)

⁵⁹ Carta de 22 de Janeiro de 1763.

⁶⁰ Id. já citada, de 2 de Agosto de 1760.

ferior, que davam a entender — « falta « de dinheiro ou de credito » — na Companhia. Isto observava Francisco Xavier de Mendonça, pouco antes do seu embarque para Lisboa, em carta dirigida ao ministro da marinha.⁶¹ N'essa ocasião, parece, era periclitante o estado dos negocios, e realisavam-se as previsões, attribuidas aó padre Bento da Fonseca. A receita não cobria as despesas, e só os directores ganhavam nas illicitas transacções.

Com o tempo e o poderoso auxilio da protecção régia, mais vantajosa se figurou a empreza, sem comtudo melhorar, na proporção do credito e dos lucros, a escolha dos generos. Ainda no anno seguinte, lia Mendonça, nas informações do seu successor: — « O azeite, « manteiga, farinha e vinho são de fórma « que os moradores se não atrevem a

⁶¹ De 15 de Fevereiro de 1759.

« consumil-os. As meias de seda, além
« de serem poucas, são de tão vil qua-
« lidade, que a maior parte d'ellas já
« fôram usadas, vindo com as mesmas
« nodoas e signaes, que adquiriram no
« tempo em que as trouxeram. »⁶² Em
parte alguma, julgamos, foi mais extenso
o criminoso abuso. Ao mesmo tempo,
não diminuia a estreiteza das malhas,
que envolviam as necessidades do con-
sumo. Quiz o prelado da diocese man-
dar vir do reino sessenta libras de chá,
para gasto proprio, e regalo, que desti-
nava a seus amigos; mas — « pareceu
« aos senhores da Companhia que por-
« ção similhante seria para negocio ou
« contracto do procurador, dizendo que
« era monstruosa a receita, nem se podia
« gastar em casa do bispo tanto chá »;⁶³
e enviaram-lhe só vinte e cinco, com que

⁶² Carta particular de 12 de Agosto de 1760.

⁶³ *Viagem de visita na Rev. do Inst.*, Tom.
IX. Pag. 74.

teve de contentar-se. Algumas vezes, chegaram os preços das fazendas por tal fôrma exagerados, que — « os mercados suspenderam as compras ». — ⁶⁴ Sob tal pressão corria a existencia dos moradores do Estado, manietados á cobiça dos especuladores reinicolas.

Se esta era a lei, que regia as subsistencias, não era mais lisongeira a sorte do productor. Na capitania do Pará, definhava a agricultura, e paralytava-se o negocio do sertão, ante as imposições da Companhia, que, sendo unica a comprar, baixava a seu talante o preço dos generos. Pagava dous mil réis por cada arroba de cacau, que depois vendia em Lisboa por 5\$400 réis. Pela disposição dos estatutos, ficava livre, aos productores, o recurso de embarcarem os generos, por conta propria. Porém, quando

⁶⁴ Carta de 8 de Junho de 1761.

nos primeiros annos se viu arriscada a prosperidade do trafico, acudiu logo a esse mal uma carta régia, mandando que só fossem consignados os productos — «á direcção da mesma Companhia, e « não a outra qualquer pessoa particu- « lar. »⁶⁵

Póde conceber-se a dolorosa surpresa da população, assistindo a publicar-se, em bando, esta ordem; mas já então não poderia iniciar um tardio protesto, e o terror assaltara o animo dos colonos, tão independentes e altivos, nos precedentes reinados.

Ainda assim não passavam os incessantes clamores despercebidos á attenção do capitão general, aliás minucioso vigia dos abusos, que vamos referindo. Toda a correspondencia de Manoel Bernardo de Mello e Castro abunda em no-

⁶⁵ Carta de 9 de Agosto de 1760.

ticias a elles relativas, e dá, por si só, o mais cabal documento das tristes condições, a que tinham sido votados os habitantes da capitania. Se a instituição da empresa, que ainda auctores hodiernos procuram defender, não fosse condemnavel em these, servir-lhe-iam de libello bastante as cartas d'este governador.

No intuito de minorar o damno dos agricultores, chamou elle a palacio o administrador da Companhia Bernardo Simões Pessoa — «homem sabio e temente a Deus», — no juizo de Francisco Xavier de Mendonça, — e, em conferencia com o bispo, procurou movel-o a dar melhor valor aos productos do Estado. Mas nem as razões da politica, nem a voz da caridade christã conseguiram fazel-o torcer seu proposito. A todos os argumentos e supplicas, oppoz ser elevado bastante o preço, que offerencia, e se retirou, deixando baldadas as diligen-

eias do governador, e as admoestações do prelado.⁶⁶

A estes males, não previstos, juntou-se o mallogro das risonhas esperanças. Tudo supportaria de boa mente a colonia, se os parasitas, alimentados com a seiva mais opulenta de suas riquezas, lhe facultassem o copioso abastecimento de escravos. Havia um seculo que os braços activos escasseavam, e agora, não obstante as promessas, faltavam-lhe com o africano, depois de lhe haverem peremptoriamente retirado o soccorro do indio.

Em verdade, chegava de longe em longe um navio, com o almejado carregamento de escravos, mas logo o mesmo administrador Bernardo Simões Pessoa passava aviso aos deputados da junta—
« para mandarem poucos pretos, em razão da pobreza d'estes moradores ». ⁶⁷

⁶⁶ Vej. Carta cit. de 2 de Agosto de 1760.

⁶⁷ Carta de 2 de Setembro de 1760.

Sobre este beneficio do augmento de braços, pretexto principal dos monopólios, concluia o governador: — «Tudo «isto dá uma evidente prova de que a «carencia de escravos é muita, e pouca «a quantidade que aqui conduz a Com-
«panhia».⁶⁸ Na occasião do desembarque era extraordinario o alvoroço, e grande o numero dos queixosos, a quem não tocava um quinhão da negra mercancia. De um navio que chegou de Bissau, em Agosto de 1760, conduzindo duzentos e oito pretos, vendeu-se o carregamento todo em menos de duas horas. Os inditosos captivos vinham de Africa, nas mais desfavoraveis condições, e, geralmente, grande era a mortandade na viagem. Uma embarcação, que trazia quinhentos, apenas desembarcou 368, e estes — «todos vieram com febres, e tão «magros, que mais pareciam esqueletos,

⁶⁸ Carta de 18 de Julho de 1761.

« que pessoas viventes. Trez cousas con-
« correram para tanta quantidade de
« mortes... sendo a primeira o embarca-
« rem em Angola já doentes, e muitos
« com bexigas ». ⁶⁹

Este cruel procedimento é logico, se o compararmos aos vexames infligidos aos habitantes, a quem não coubera o triste destino de nascerem negros, e nos sertões de Africa.

O capitão-general, successor de Manoel Bernardo de Mello e Castro, foi pouco solícito, na sua correspondencia, em informar d'estes assumptos. Não induzamos d'ahi terem cessado os abusos; mas o que, em começo, era estranho, depois se afigurou normal, e, com o tempo, deixaram similhantes factos de suscitar as queixas dos habitantes, e os reparos do governo, umas e outros inuteis.

⁶⁹ Carta de 2 de agosto de 1759.

No Maranhão, parece, foram mais benéficos os effeitos da Companhia, por cujo intermedio alli tiveram principio algumas fortunas. Gayoso, no seu *Compendio Historico*, não lhe regateia encomios, nem reconhecimento, attribuindo-lhe o desenvolvimento da cultura do algodão n'aquella capitania, e a do arroz, que se propagou a diligencias do administrador José Vieira de Souza.⁷⁰ No dizer de Jacome Ratton, as familias principaes — « oriundas de Lourenço « Belfort, de nação irlandeza, e de La- « maignère, de nação franceza, que, antes « do estabelecimento da Companhia, alli « se achavam com mais conhecimentos « do que fortuna, a ella devem a pros- « peridade a que chegaram, assim como « todos os outros colonos ». ⁷¹ Mas, no Pará, nem a menor recordação subsiste

⁷⁰ GAYOSO, *Comp. Hist. pol.* Pag. 181.

⁷¹ *Record.* Pag. 238.

d'esta empreza, que, cercada de tantos privilegios, devia opulentar esta região fertilissima, saciar de riquezas os moradores, e, auferindo portentosos lucros, chegar ao cumulo da prosperidade. N'esta cidade, já a esse tempo tão prometedora de grandezas, e tão benemerita das atenções do ministro reformador, não deixou sequer, para monumento, uma edificação digna de semelhante empreza.⁷²

Tal foi o esteril e fragil destino de uma instituição, á primeira vista dotada com todos os elementos de uma existencia vigorosa e fecunda. Não tendo, todavia, correspondido desde principio á expectativa do seu inconsulto creador, tentou este robustecel-a, usando todos

⁷² Carta cit. de 2 Agosto de 1760. «Os armazens em que se recolhem os generos da Companhia são umas improporcionadas lojas, as quaes «mais servem de corromper, que de guardar as «fazendas.»

os recursos de um illimitado poderio e de uma inconsciente pertinacia. Baldado empenho; o mal era ingenito, e estes novos auxilios só aggravaram a fraqueza, que pretendiam debellar. Quando não bastassem, na metropole, as concussões dos administradores infieis, para esgotar a pouca seiva d'esta arvore rachitica, já das raizes, no Estado, lhe haviam desviado a maior parte, as ambições legitimas dos colonos. O contra-bando, como vimos, illudia as vigilancias, rompia os obstaculos, e, sob esta fórma irregular, mais uma vez affirmava a permanencia da liberdade economica, contra os erros do systema colonial. Emquanto alguns, os mais audaciosos, abalançando-se a constantes perigos, assim vindicavam inviolaveis direitos, muitos outros, escravos de sua pusillanidade, experimentavam o damnoso effeito d'aquillo, que, por beneficio, haviam requerido. Servos do privilegio, em-

pobreciam, sem ao menos o enriquecerem a elle. A agricultura, que era para tomar novo incremento, pouco avançou; as industrias, indo nascer, não surgiram; o commercio devia progredir, e parou; emfim, nem o estado da Companhia, vacillante nos começos, demonstrou vez alguma um prospero desenvolvimento.

No anno de 1760, produziu o Pará — « perto de oitenta mil arrobas de cacau e café, muitas de cravo e salsa, « quantidade de oleos, assucar, couros e « tambem preciosos páos. » ⁷³ Nos seguintes, é de crêr guardasse esta proporcionalidade, sem presumpção de augmento sensivel. Do Maranhão conduziram as frotas, no prazo, que decorre de 1760 a 1771, pouco mais de 112 mil arrobas de algodão, 4.400 de arroz, umas 20 mil de gengibre, cerca de 250

⁷³ BISPO DO PARÁ, *Viagem*, na *Rev. do Inst.* Tom. IX, Pag. 72.

mil couros, e diversos outros generos; sendo para notar que só o primeiro mostra desenvolvimento progressivo; o arroz subio a 2.847 arrobas em 1767, baixando seguidamente á média de quinhentas; todos os outros productos, e até os couros, seguem n'um decrescimento gradual. ⁷⁴ Tambem no Pará se augmentou n'essa época a cultura do arroz, de sorte que, em 1778,— «nas « terras de Macapá, onde havia menos « indianos e poucos escravos, abraçou « 40 mil alqueires a colheita d'esta « planta.» ⁷⁵ Devemos todavia observar que, na colonia de Macapá, novamente fundada, com uma numerosa e activa população açoriana, pequeno seria o influxo da Companhia. De Africa conduziu esta, nos vinte e dous annos de sua existencia, para povoar de braços labo-

⁷⁴ GAYOSO, *Comp. Hist. pol.* Pag. 179.

⁷⁵ BAENA, *Compendio das Eras.* Pag. 294.

riosos o vasto sertão amazonico, 12.587 escravos — « e, se a maioria d'estes foi « exportada para Matto-Grosso, deu « causa a isso a falta de compradores locais. » ⁷⁶ Assim não pôde realizar-se o unico bem, desejado com ancia pelos colonos paraenses, e o geral empobrecimento do Estado não deixou medrar as vantagens, talvez problematicas, da escravatura.

Já mostrámos como Pombal, expirado o termo das concessões, não julgou opportuno sancionar novamente os privilegios, de que gozava a Companhia. Ainda assim, proseguiu esta na sua existencia ingloria, até que a morte de D. José, com a retirada do ministro protector, deu novo alento ás queixas dos prejudicados. Ao findar a detestada administração pombalina, tão intensa foi a reacção, quanto havia sido pesado

⁷⁶ BAENA, Obra cit. Pag. 295.

o despotismo anterior. Apóz tantos annos de odiosa tyrannia, dilatavam-se os peitos n'uma atmosphaera de liberdade. Essa data foi, para os portuguezes, de jubilo nacional. — « Comtudo (escreve « um historiador), de entre as providen- « cias de D. Maria, a que fez mais ar- « ruido, e mais contentamento produziu « no publico, foi a suppressão da famosa « Companhia do Gram-Pará. » ⁷⁷ Tão viva foi a satisfação, que se assevera terem os mercadores de Lisboa mandado cantar um *Te Deum*, em acção de graças, por verem extinctos estes monopolios. ⁷⁸ Apezar d'isso, não foi sem difficuldade que o governo tomou uma decisão n'este sentido. Não obstante o clamor geral, no conselho, dividiram-se as opiniões. Afinal prevaleceu a do

⁷⁷ F. LUIZ GOMES, *Le Marquis de Pombal*, Pag. 394.

⁷⁸ SOUTHEY, *Hist. do Brazil*, Tom. VI, Pag. 262.

Marquez de Angeja, presidente do Real Erario, contra a de Martinho de Mello e Castro, favoravel á Companhia.

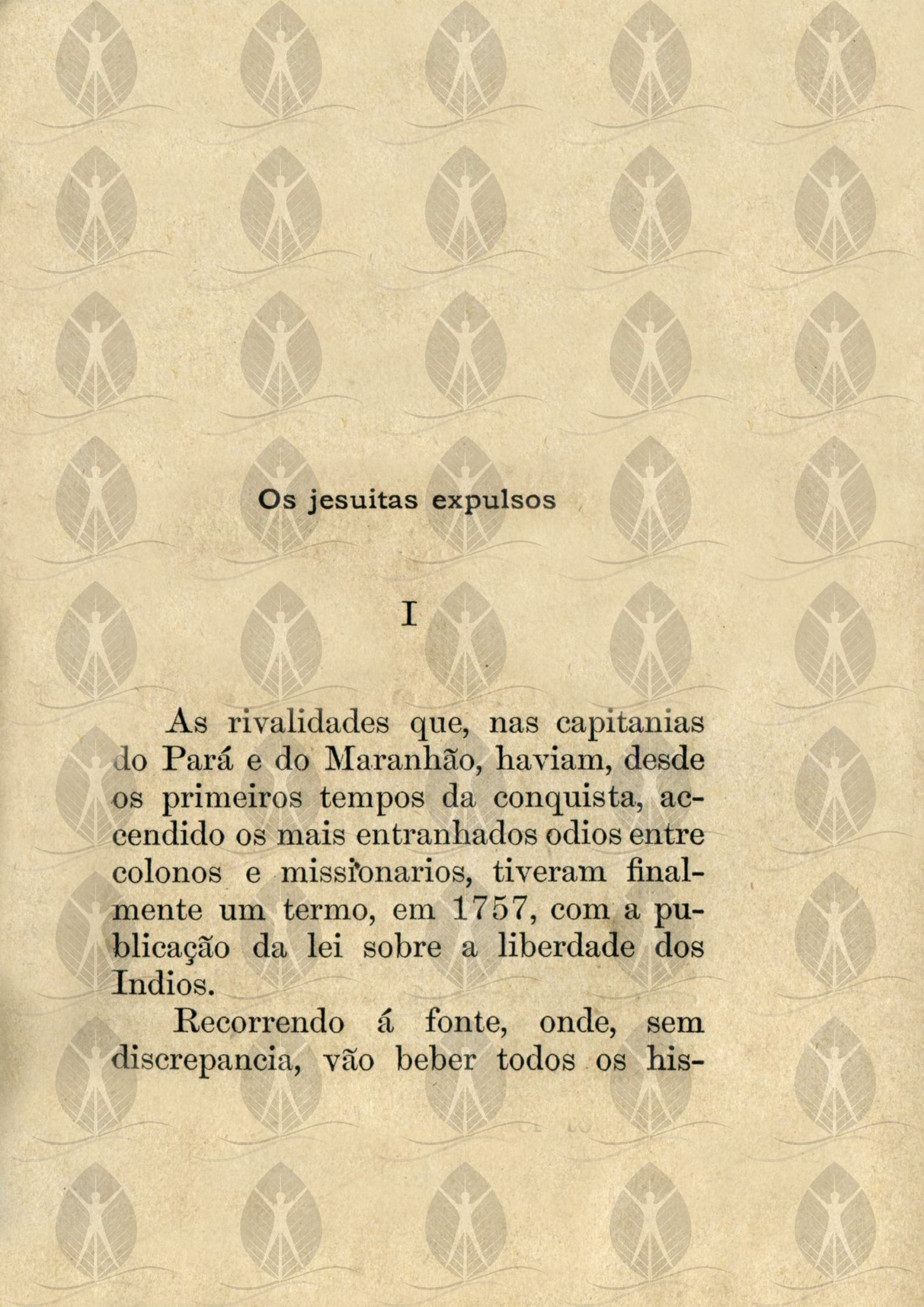
No dia 5 de Janeiro de 1778, expediu-se um aviso, facultando, a todos os negociantes do reino, o commercio do Pará e Maranhão. D'esta maneira terminou a famosa criação de Pombal.⁷⁹



⁷⁹ Vide a nota A, *in fine*.



Os Jesuitas expulsos



Os jesuitas expulsos

I

As rivalidades que, nas capitánias do Pará e do Maranhão, haviam, desde os primeiros tempos da conquista, accendido os mais entranhados odios entre colonos e missionarios, tiveram finalmente um termo, em 1757, com a publicação da lei sobre a liberdade dos Indios.

Recorrendo á fonte, onde, sem discrepancia, vão beber todos os his-

toriadores, admittindo como incontestavel este suspeito testemunho, lêmos:

«Mandou Sua Magestade avisar, por uma parte, ao bispo do Gram-Pará, D. Frei Miguel de Bulhões, que, sem perder mais tempo em tão meritoria obra, publicasse logo a Bulla Pontificia de 20 de Dezembro de 1741, que havia declarado livres todos os referidos indios, e condemnado com pena de excomunhão *latæ sententiæ* os que praticassem, defendessem, ensinassem ou prégassem o contrario..... Achando estas ordens régias o capitão-general ausente da cidade do Gram-Pará, teve o bispo, que governava a mesma capital, por necessario suspender ainda a execução d'ellas, até á chegada do governador proprietario.... Ambas as referidas publicações (da Bulla e das leis de 6 e 7 de Junho de 1755) se fizeram effectivamente, com as costumadas solemnidades, nos dias 28 de Janeiro, 28 e 29 de Maio d'este presente anno de 1757, com grande contentamento dos moradores, da referida capital. (*Relação abreviada*, pags. 21 e 23).¹

¹ O titulo d'esta obra, que basta para se fazer uma idéa precisa do texto, é o seguinte: *Relação abreviada da Republica, que os Religiosos jesuitas das provincias de Portugal e Hespanha estabelecerão nos dominios ultramarinos das duas monarchias, e da guerra, que n'elles tem movido e sustentado, contra os exercitos hespanhoes e portuguezes.*

Esta é a versão official, publicada e aceita como a unica e digna de fé. Sabe-se porém que, na chancellaria pombalina não sobejavam escrúpulos, que tolhessem ou demorassem a composição das memorias. Se faltava um argumento, inventava-se; a conclusão incommoda, torcia-se; pouco importava sahisses deturpados os factos, se isso era em favor da razão politica.

Vejamos, pois, como e em que ordem realmente se passaram os acontecimentos.

No dia 22 de Dezembro de 1756, chegava á capital o governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que debalde tinha aguardado, no Rio Negro, a chegada dos commissarios castelhanos, para assistirem ás demarcações, n'esta parte dos dominios portuguezes, segundo o tratado de 1750. Esta desconsideração infligida ao representante de Portugal, foi, com razão ou sem ella,

attribuida a meneios dos jesuitas, na côrte de Madrid, para que não se ultimassem as negociações.

Poucos dias depois de seu regresso, o governador, ouvindo em conselho os mais qualificados officiaes da capitania, determinou executar primeiramente as disposições, que privavam os religiosos da administração temporal das aldeias, reservando-se, por alvitre de prudencia, para dar mais tarde publicidade á lei, que decidia sobre a emancipação dos indios. Da primeira, porém, fôram canceladas, por inconvenientes, as poucas palavras, que no preambulo faziam allusão ás liberdades, tanto se arreceava Francisco Xavier da opposição dos moradores. Entretanto exultavam estes, ignorantes do resto, pensando que, afastados os regulares, mais desafogadamente poderiam lançar mão dos indigenas para seu serviço.

No dia 5 de Fevereiro reune-se no

collegio dos jesuitas a Junta das Missões, onde é publicada a lei, com a referida alteração, e tal qual se vae apregoar em bando, pelas ruas e praças da cidade.

A 10 celebra-se, a requerimento do bispo, nova junta, e suggerindo este ficarem os religiosos nas aldeias como parochos, sujeitos á sua jurisdicção, todos concordam, menos os jesuitas, que declaram, para sua independencia, só acceitar o cargo de coadjuutores.*

Estes factos, que molestavam profundamente a prosperidade dos jesuitas no Pará, eram ainda sómente os prenuncios de mais graves acontecimentos futuros. Os privilegios da Companhia de Commercio tinham-lhes desorganizado o negocio; a secularisação das

* Vej. Carta de officio de Francisco Xavier de Mendonça, ao ministro da marinha Thomé Joaquim da Costa Côrte-Real, de 8 de Abril de 1757.

Missões ia privar-os dos numerosos braços indígenas, com que faziam florescentes a agricultura e as industrias, nos estabelecimentos da Ordem.

Mas isso não bastava; fazendo efectiva a bulla de Benedicto XIV, ainda não publicada, e dando cumprimento ao recente alvará de 1755, exigia Francisco Xavier que os padres largassem mão, não só dos indios, que nominalmente livres occupavam em seu serviço, como ainda dos outros, que abertamente mantinham por escravos, nas suas fazendas.

Com esta ultima providencia chegou ao excesso o alvoroço dos regulares. Taes indios, allegavam os theologos-lettrados, eram escravos legitimamente adquiridos, segundo a lei dos resgates, e as outras disposições que, desde el-rei D. João IV, regiam a materia.

Saindo das povoações, com o pouco, susceptivel de escapar ao minucioso ar-

rolamento das auctoridades, uns apóz outros se recolhiam os padres ao collegio do Pará, cujos gastos iam augmentando assim, emquanto por outra parte lhe escasseavam os renditos.

Accresce que, pelo instituto da Ordem, era vedado aos regulares receberem dinheiro pelas missas, e mais exercicios do sacerdocio. Que fazer em tão apertada contingencia?

Achando Francisco Xavier surdo ás suas reclamações, recorreram para a côrte em queixosas epistolas, dirigidas ao rei e á rainha.³ Já então corria por certa a noticia de que iam ser livres todos os gentios do Estado, e n'este sentido escrevia o reitor:— «Notavel é a
«afflicção e susto em que me vejo,
«porque o governador do Estado pre-
«tende, por uma parte, que todos os in-
«dios, servos d'este collegio, com os

³ Cod. CXV. na Bibliotheca Publica Eborensis.

« mais do Estado, sejam declarados por
« forros; pretensão assaz dura e injusta,
« porque *na realidade ha n'este Estado*
« *muitos escravos legitimos*, por serem
« feitos conforme a lei dos resgates; por
« outra parte, como já tenho dito, pre-
« tende privar ao mesmo collegio da
« administração dos indios livres, que
« são de seu serviço. D'onde, por boa
« consequencia, pretende limpar ao col-
« legio de toda a gente que o serve, que
« são servos e forros. » *

Aqui vemos fructificar, contra seus proprios auctores, a dobre politica dos jesuitas. Ferindo-se afinal na arma de dois gumes, que tanto tempo haviam brandido contra outros, eil-os que renegam de golpe as passadas doutrinas. Expulsos da capitania, cem annos antes, por impedirem os captiveiros, iam sel-o

* Carta do reitor Domingos Antonio, a el-rei, no cod. citado.

novamente agora, sob o apparente pretexto de que se oppunham ás liberdades.

Tem a carta a data de 3 de Maio do mesmo anno de 1757, sendo pois escripta em tempo que, segundo o bispo representava, e com elle as auctoridades da capitania, se tornava urgente dar cumprimento á lei, que regulava o estado livre dos indigenas.

Em 21 houve conselho em casa do prelado, indagando o governador se era para recear alguma opposição violenta dos moradores. Os magistrados exprimam-se pela negativa; a idéa, recebida no primeiro instante com hostilidade, havia pouco a pouco subjugado os animos, aos quaes, sempre odiosa, agora se impunha como fatal.

Era passada a época em que os colonos depunham a seus governadores, replicando ousadamente aos arbitrios da metropole; com o tempo tinham elles

aprendido a dobrar a cerviz, e Francisco Xavier não era homem, que lhes permittisse erguerem-n'a de novo. Seria comtudo para temer que os religiosos, primeiramente e mais que ninguem prejudicados, usassem da influencia de confessores, ou da auctoridade de theologos, para avivarem algum mal sopitado fogo de revolta.

Acudiu-se ao receio com a bulla de Benedicto XIV, que se affixou, com a pastoral do bispo, no dia 29 de Maio, immediato ao da publicação da lei.⁵

Fez-se tudo com o maior socego, mas,—«nas primeiras horas»,—escreve o governador—«foram bastantes os des-«consolados»—, só ficando mais serenos os animos ao saber-se que os indios ficariam assalariados, ao serviço das mesmas pessoas, com quem, até ahi, viviam como escravizados.

⁵ Carta de officio de 11 de Junho de 1757.

Depois d'isto não hesitou Pombal em declarar que estas suas providencias foram recebidas no Estado, com jubiloso applauso dos moradores.⁶

II

Entretanto os regulares procuravam resistir ás ordens da corôa, creando toda a sorte de difficuldades á execução das mesmas, a ponto de allegar a *Relação abreviada*, — «haverem passado

⁶ «Ambas as referidas publicações se fizeram effectivamente com as costumadas solemnidades nos dias 28 de Janeiro, 28 e 29 de Maio d'este presente anno de 1757, com grande contentamento dos moradores da referida capital, que pelas providencias pontificias e régias viram cessar n'aquelles tres dias as calamidades, que por tantos annos haviam affligido todo aquelle Estado.» *Relação abreviada*, pag. 23.

« das maquinações artificiosas ao uso
« das armas, procurando sustentar-se
« n'aquelles sertões pela via da força, de
« accordo com os seus religiosos hespa-
« nhoes, que se acham estabelecidos
« n'aquella fronteira do Norte. »⁷

Esta affirmação é grave, pela coincidência do facto com a reacção belliosa do Paraguay.

Trata-se de um pleito, no qual o supremo juiz, que é a historia, não proferiu ainda a decisiva sentença. O liberalismo intransigente, para exaltar o despota, — extranha contrariedade! — admitte o facto sem exame, como sem exame admitte a realeza apocrypha do paraguayo Nicolau I.

Para explicar as concepções politicas do grande Marquez, tornava-se necessario este concorde movimento de

⁷ *Rel. abrev. Pag. 22.*

revolta, que abrangia todo o immenso territorio, entre o Amazonas e o Rio da Prata.

Era evidente que a Ordem se julgava apercebida para a lucta, planeando talvez a formação de um grande imperio jesuitico, na tão cobiçada America.

Que outro fundamento, comtudo encontraremos a tal asserção, além d'esses documentos, sobremaneira suspeitos, dados á estampa e mandados traduzir em diversas linguas, pelo governo de D. José?

Não menor desconfiança deverão inspirar as allegações do partido adverso, constando das *Apologias*, *Memorias*, *Anedoctas* e outras producções, egualmente apaixonadas, que foram a replica da Companhia ás accusações da corôa portugueza.

Deparamos com exemplos frisantes d'estes dous extremos, em uma obra classica, sobre o Brazil, a *Historia* de

R. Southey, annotada pelo erudito Sr. Conego Fernandes Pinheiro: ahi, por uma antithese singular, o auctor protestante acolhe sem reserva a versão dos jesuitas, emquanto o sacerdote catholico acompanha os conceitos da *Relação abreviada*. Onde encontraremos a verdade? Entre uma e outra ordem de documentos, equidistantes de ambos os exageros, existem as correspondencias e memorias de uma e outra parte, que não eram destinadas á publicidade. N'estas, sem duvida a paixão ha de modificar os juizos; mas se as apreciações são erroneas, não carece a essencia dos factos de ser alterada, ao sabor das conveniencias politicas.

Taes memorias e correspondencias existem; falta que sejam aproveitadas como elementos de critica.

Em que se baseou Pombal, para assegurar que, no Pará, os jesuitas recorreram ao uso das armas?

N'uma historia de duas peças de artilheria, existentes na missão de Trocano, no rio Madeira, temerosas machinas de guerra, de que os padres allemães Anselmo Eckart e Antonio Meisterburg pretendiam servir-se, para arrebatrar extensos territorios ao dominio portuguez.

E assim estes homens, dizem os documentos officiaes, — «fizeram verosimil
«a suspeita de que em vez de religiosos
«podiam ser dois disfarçados enge-
«nheiros.»^s

Ora os canhões eram duas peças de pequeno calibre, compradas alguns trinta annos antes, com licença do governador João de Maia da Gama, para com seu estampido afastarem, pelo susto, os indios bravos, que por vezes iam assaltar a missão.

Em 20 de Dezembro de 1755 che-

^s *Rel. abrev.* pag. 23.

gou Francisco Xavier, vindo do arrayal de Mariuá, no Rio Negro, á aldeia de Trocano, que ia ser erigida em villa, com o titulo de Borba a Nova.

Todo o tempo que duraram os festejos, e o governador se demorou n'aquelle logar, o missionario Anselmo Eckart, certamente vaidoso da sua artilheria, mandou disparar repetidas salvas em signal de regosijo.*

D'elle se despediu bem assombrado o capitão-general, e sem a menor de-

* A este respeito escreveu um auctor estrangeiro:— «Com a artilheria se honrou a el-rei e ao governador: a Deus em 25 de Dezembro á noite, «salvando na hora da missa do Natal; a el-rei «saudando o alvorecer do dia 1 de Janeiro de «1756, em que foi inaugurada a villa e acompa-
«nhando com seu troar festivo, no solemne ban-
«quete, o brinde levantado por Mendonça a Sua
«Magestade; finalmente, com esses canhões foi o
«governador comprimentado no momento da par-
«tida.» MURR. *Geschichte der Jesuiten in Portugal*.
Tom. I, pag. 117.

monstração de suspeito ou descontente.

Quanto ao padre André Meisterburg, mais innocente ainda, se é possível, que seu companheiro, esse conservava-se na aldeia dos Abacaxis, junto á foz do Madeira, isto é, em lugar muito abaixo e distante de Borba.

Estes dous religiosos foram, em fins de 1757, com mais outros da mesma ordem, remettidos para o reino, ignorantes porém de suas culpas até ao dia em que, no caminho de Lisboa para os logares do desterro, souberam de seus imaginarios crimes, lendo por acaso a *Relação Abreviada*.¹⁰

¹⁰ Vej. o *Diario* do padre Anselmo Eckart, publicado por A. Carayon sob o titulo — *Les prisons du Marquis de Pombal* — pag. 19. Esta allegação confere com a Relação manuscripta da mesma viagem, evidentemente não destinada á publicidade, a qual existe na Bibliotheca Ebo-
rense, Cod. CXV — 2-14.

Não podemos averiguar se Francisco Xavier foi quem denunciou as intenções guerreiras dos jesuitas allemães; " mais porém nos inclinamos a julgar que a historia das salvas, passando á secretaria de Estado, fosse aproveitada como valioso elemento na composição dos pamphletos, com que Pombal innundou a Europa.

O certo é que, ainda seis mezes após a visita do governador, Anselmo Eckart continuou na missão, de onde se retirou em Junho seguinte — « por ordem que « recebeu do seu prelado. »¹²

¹¹ Faltam nos archivos do Pará copias de toda a correspondencia do capitão-general, relativa ao tempo, que se ausentou para ir ás demarcações. Possivel é que se encontrem na colleção do Museu Britanico, Catal. de Stuart, N. 4046. Vej. o additamento ao Catal. de Mss. de Figanière, publicado em 1863 na Havana por Varnhagen, ou então na da Bibliotheca Nacional de Lisboa.

¹² Carta de officio de 23 de Maio de 1757.

Será crível que o desconfiado e violento official, considerando as inoffensivas peças utensilios de revolta, as deixasse em poder do jesuita, e este em liberdade de servir-se d'ellas para criminosos fins?

A carta de 19 de Abril de 1757, dá noticia dos delictos dos religiosos. Ausentando-se da recém-fundada villa de Borba a Nova, deixou Francisco Xavier um capellão seu, exercendo n'ella as funcções parochiaes.

Breve se levantou a discordia entre este e o commandante militar da povoação, que descortinou no facto instigações do missionario.

Reclamando o governador perante o vice-provincial da companhia, foi o padre Eckart chamado ao Pará, ao mesmo tempo que o capellão era substituido no cargo por outro sacerdote.

Com o novo parocho proseguuiu a

discordia, cuja culpa agora se attribuiu ao padre Antonio Meisterburg.¹³

Não carecem de maior investigação as causas do exilio d'estes dous religiosos.

Sob o regimen severo estabelecido no reino pelo despotico ministro de D. José, e implantado na colonia por seu

¹³ «Logo que sahiu d'aquella villa se reuniu «o padre missionario com o clerigo que alli deixei, «e fizeram uma causa commum contra o tenente «Domingos Antonio, fazendo revoltar contra elle «a uns poucos de seculares, ... mandei a toda «a pressa recolher o clerigo para o arrayal de «Mariuá, e que fosse substituir-lhe o lugar um «religioso do Carmo... Não succedeu o caso como «eu imaginava, porque o religioso que foi substi- «tuir ao clerigo, sem embargo de ser do Carmo, «que tem com os jesuitas uma antipathia notoria, «com o pretexto de que se ia confessar aos Aba- «caxis, que fica a dous dias de viagem abaixo da «villa de Borba, se reuniu com elle para o acon- «selhar o padre Antonio Meisterburg, missionario «actual d'aquella aldeia, para lhe introduzir idéas «sediciosas e revoltosas contra o commandante «da villa.» (*Carta de officio de 9 de Abril de 1757.*)

irmão, nada mais era necessario para suscitar uma violenta repressão.

A regia magestade desattendida na pessoa do official; dous fieis servidores do Estado desviados, mercê de perfidos conselhos, da senda do dever; que maiores delictos poderiamos suppôr?

Accresce serem jesuitas os réos d'elles, circumstancia que os fazia incorrer em pena mais severa; d'esta maneira, por carta régia de 7 de Junho de 1757, foram mandados expulsar dos dominios portuguezes.

Vendo-se forçados a sair das aldeias, não poupavam os missionarios diligencias para retirar as imagens, vasos sagrados, utensilios agricolas, e até os productos da terra, que os indios haviam colhido.

Torna-se admissivel o alvitre, se considerarmos que eram taes objectos adquiridos pela Ordem, a quem, por direito consuetudinario, aproveitavam as fadigas do braço indigena.

Mais seguro conceito, porém, formaremos de semelhante proceder, querendo taxal-o de acintoso.

Para tornar mais sensível a sua ausencia, devia o missionario suscitar á nova administração quantos obstaculos estivessem a seu alcance, e d'elles nenhum tão efficaz como a falta d'esses recursos, mediante os quaes tinham as aldeias um simulacro de existencia civilisada.

Alguns destruiam e queimavam o que não podiam conduzir.

Assim fez o padre Lourenço Kaulen na villa de Pombal; assim fizeram outros, animando-se reciprocamente pelo exemplo, instigados por insinuações dos superiores.

D'est'arte se fortalecia o despeito d'estes homens, em quem tão vivo era o amor pela Ordem, como arraigada a vocação pelo ministerio que exerciam.

Illudia-se d'esta vez a perspicacia

dos jesuitas, que ainda contavam com o apoio do paço, quando ali predominava já a mesma vontade energica, que por intermedio de um governo forte se fazia sentir na colonia.

Portanto, ao envez do que até ahi succedera, foi-lhes a resistencia fatal.

A's supplicas e queixas dos padres respondeu o monarcha firmando a carta régia de 4 de Agosto de 1755, que mandava excluir do Estado os religiosos rebeldes ou desobedientes.

Adoptada esta facil e prompta medida de segurança politica, todos os actos de resistencia, ainda os mais anodinos, alguns mesmo imaginarios, serviram de pretexto á punição.

III

Na frota que levou para a côrte os padres Anselmo Eckart e Antonio Meisterburg, foram desterrados mais oito jesuitas, dois religiosos de Santo Antonio, e quatro da provincia da Piedade.

D'estes criminosos era o padre João Daniel, auctor do celebre *Thesouro descoberto no maximo rio Amazonas*, por expôr em presença do governador uma reclamação sobre a lei das liberdades — « dizendo que Annaz e Caiphaz faziam « a sua vontade, e que os apóstolos estavam a dormir » —; Joaquim Barros, theologo que sobre a bulla *Immensa Pastorum Principis* advertia — « se guardassem os padres da excommunhão « do governador, que da do papa elle os « defenderia » —; o capucho Frei Francisco da Silva, accusado de ter feito —

« uns poucos de protestos indecorosos e
« irreverentes contra as reaes leis de Sua
« Magestade » —¹⁴; emfim, todos elles
réos de culpas mais ou menos a estas
similhantes.

A 28 de Novembro de 1757 em-
barcaram, alguns enfermos, outros mal
convalescentes da *doença da moda* —
« com que Deus castigava os moradores
« europeus do Pará quasi todos, sem
« que os matasse ». —¹⁵ Doentes iam
tambem alguns da marinhagem. A em-
barcação em que iam, com mais dezoito
religiosos franciscanos, era uma nau de
quarenta peças, pertencente á Compa-
nhia de Commercio.

A viagem foi longa e trabalhosa,

¹⁴ Carta de officio do governador em 22 de
Outubro de 1759.

¹⁵ Seria febre amarella? Vej. *Relação das
cousas notaveis da nossa viagem do desterro do
Pará para Lisboa*, attribuida a um dos padres
allemães.

cheia de incommodos e perigos, e os passageiros, mal agasalhados, padeciam com a má vontade do commandante, prevenido contra elles por insinuações do governador.

Logo nos primeiros dias, uma das quatro naus, que compunham a frota, teve de arribar a Barbados, com agua aberta; duas outras separaram-se pouco depois. A 18 de Dezembro reduziu-se a ração de agua. Appareceram adiante dois corsarios inglezes, e vindo os escaleres d'estes a bordo — « aos quatorze
« soldados, que nem tinham farda para
« vestir, nem experiencia das armas, re-
« partiram-se algumas armas e espadas,
« das quaes umas ao depois se acharam
« sem pederneiras, outras sem cão, e al-
« gumas sem fecho capaz de tirar fogo.»¹⁶
— Mais tarde viram-se perseguidos por

¹⁶ *Relação das cousas notaveis, etc.*

um pirata, que foi repellido a tiros de canhão.

Pela altura dos Açores, encontraram duas naus, trazendo a seu bordo outros jesuitas, expulsos do Maranhão, e com ellas navegaram de conserva até Lisboa. Alli, já dentro da barra, estiveram a pique de naufragar, até que finalmente os navios deram fundo, com oitenta dias de penosa viagem.

Entretanto procuravam, na côrte, os da Companhia de Jesus desviar a tempestade imminente, com actos de cautelosa submissão. Alguns dos exilados tiveram então conhecimento de suas culpas, pelos exemplares da *Relação Abreviada*, que lhes foram distribuidos pelos superiores; mas logo tambem por estes lhes foi intimada a prohibição de refutarem o calumnioso libello.

Consecutivamente partiram para os logares do desterro, em casas da Ordem, afastadas pelo menos quarenta leguas

da capital, uns jornadeando a cavallo, outros em liteira, por estradas ruins e tempo de aguaceiros e trovoadas.

Ao padre Anselmo Eckart coube a residencia de São-Fins, na provincia de Traz-os-Montes, tendo por companheiro o padre hungaro David Fay, criminoso de lesa-magestade, por um supposto tratado, que havia feito com os indios Amanajás. ¹⁷ Antonio Meisterburg foi para a residencia da Lapa, n'uma deserta serrania da Beira Alta.

IV

N'essas remotas solidões foram os padres surprehendidos pela tardia noticia dos successos, que tão grande in-

¹⁷ *Rel. Abrev*, pag. 19.

fluencia iam ter em seus destinos futuros. A 3 de Setembro seguinte, teve lugar o mallogrado attentado contra a pessoa do rei; a 19 de Janeiro decreta-se o sequestro em todos os bens da Companhia; finalmente aos 3 de Setembro d'esse anno de 1759, é commemorada a data do frustrado regicidio com a publicação da lei, que manda expulsar de todos os dominios portuguezes os religiosos da Companhia de Jesus. D'estes, porém, nem todos foram conduzidos a terras estrangeiras; a muitos d'elles, e n'esse numero entravam os que já tinham ido do Pará, estavam destinados os carceres, que o bispo D. Frei João de S. Joseph, chamou bastilhas. Alguns, em idade bastante avançada, alli falleceram, pois as cans e a debilidade physica não eram, para o tyranno Sebastião José de Carvalho, motivo de compaixão.

As ordens para o sequestro dos bens,

e prisão dos religiosos jesuitas, chegaram ao Pará aos 16 de Junho de 1760: Apenas fundeada a nau *Nossa Senhora da Arribada*, foi um escaler á terra levar os officios ao Capitão-General, tomando-se as providencias todas, para que o segredo das noticias não fosse divulgado. Pela noite, o juiz de fóra, com uma escolta, punha cerco ao Seminario e ao Collegio, onde todos os regulares ficaram detidos em custodia. Immediatamente um magistrado foi proceder a egual diligencia na Vigia, onde tambem existia um collegio da Ordem.

Na mesma nau em que vieram os despachos, seguiram para a côrte os exilados, sendo quarenta do Pará, e oitenta e seis vindos do Maranhão, n'uma galera da Companhia do Commercio.¹⁸

¹⁸ Off. de 5 de Agosto de 1761. Southey erradamente diz (*Hist. do Brazil* Tom. VI) que — «os jesuitas do Pará, foram empilhados como ne-

Com elles partiu um de seus mais ar-
dentes perseguidores, o bispo D. frei
Miguel de Bulhões, que por diversas
vezes exercera interinamente o governo
e agora fôra nomeado para a diocese de
Leiria.

V

Dezoito annos durou o encerramen-
to de Anselmo Eckart nos calabouços
de Almeida e da torre de S. Julião.

O padre Antonio Meisterburg, réo

«gros escravos no porão d'um navio, e transpor-
«tados para S. Luiz, onde cento e cincoenta d'estes
«desgraçados foram mettidos a bordo d'um só
«barco.» — A embarcação era uma nau ou fragata
de guerra, ao serviço da Companhia de Commer-
cio, e o governador havia contractado o transporte
dos religiosos a razão de sessenta mil réis por
cada passageiro, importancia mais que sufficiente
para garantir-lhes o indispensavel conforto, du-
rante a travessia.

dos mesmos imaginarios delictos, não foi mais feliz.¹⁹ Também para este as portas da prisão sómente se abriram quando, por morte de D. José, teve um limite, embora tardio, a dominação oppressiva do primeiro ministro. Dos oito companheiros, que com elle tinham ido do Pará, quatro foram postos em liberdade na mesma occasião. Os restantes

¹⁹ Sebastião José de Carvalho não podia declarar as verdadeiras culpas de suas victimas; por isso inventava outras. Já vimos que o negocio das peças de artilheria foi uma perfida invenção da sua politica. O seguinte periodo de uma carta de Francisco Xavier, completa o nosso asserto: — «A esta especie de atrocidades pertence a que «commetteu o padre Antonio Meisterburg, o qual «devendo sair da aldeia dos Abacaxis que é hoje «villa de Serpa, adiantou uma canôa carregada «de cacau, e devendo visitar-se na fortaleza de «Gurupá, se acharam entre o mesmo cacau imagens, que, com o suadouro que tomaram n'aquelle «indigno lugar, chegaram a esta cidade indecentes.» Sobre a aleivosia da *Relação Abreviada* nem a menor referencia, já a respeito d'este, já de Anselmo Eckart.

pereceram no carcere, e igual fado teve o virtuoso Daniel Fay.²⁰

Mais venturoso do que estes, o padre Rocque Hundertpfund, incansavel missionario, notavel pela sua exploração acima das cachoeiras do Rio Xingú, fôra enviado para o reino, a tempo que ainda as discussões entre a sua ordem e o ministerio não tinha attingido o derradeiro grau de exacerbação.

Por esse motivo, e talvez mediante a protecção de seus consocios, ainda poderosos n'essa epocha, obteve licença de ausentar-se para a Allemanha, de onde era natural, evitando assim o lastimoso destino de tantos outros. Seu nome figurava na *Relação Abreviada*

²⁰ Os sobreviventes foram: padres Domingos Antonio, Manoel dos Santos, Lourenço Kaulen e Joaquim Barros. Em S. Julião falleceram: Luiz Alvares, Manoel Affonso, Joaquim Carvalho, João Daniel, e com estes muitos outros, ao todo trinta e sete.

com o do religioso Antonio Joseph, accusados ambos de terem sublevado os indios do rio Negro, que desertaram do serviço das demarcações. N'esse tempo achava-se Antonio Joseph a muita distancia d'alli, na aldeia de Trocano, onde fôra missionario antes do padre Anselmo Eckart. Quanto a Roque Hunderpfund, esse estava sob o peso de accusação gravissima, qual a de mover uma conspiração, para entregar o Estado aos francezes de Cayena. Com elle foram deportados por cúmplices diversos moradores; porém a devassa a que se procedeu, tão pobre sahiu de indicios, que Pombal não teve o animo preciso para servir-se d'este imaginario trama, nos seus famosos libellos contra os jesuitas.

Preferiu recorrer a mais vagas imputações, com que assentava nos espiritos a idéa da politica e meneios poderosos da Companhia.

D'aqui poderá inferir-se o valor dos

outros argumentos, pelos quaes ainda agora se faz benemerita a memoria do estadista portuguez, na sua campanha contra a Ordem.

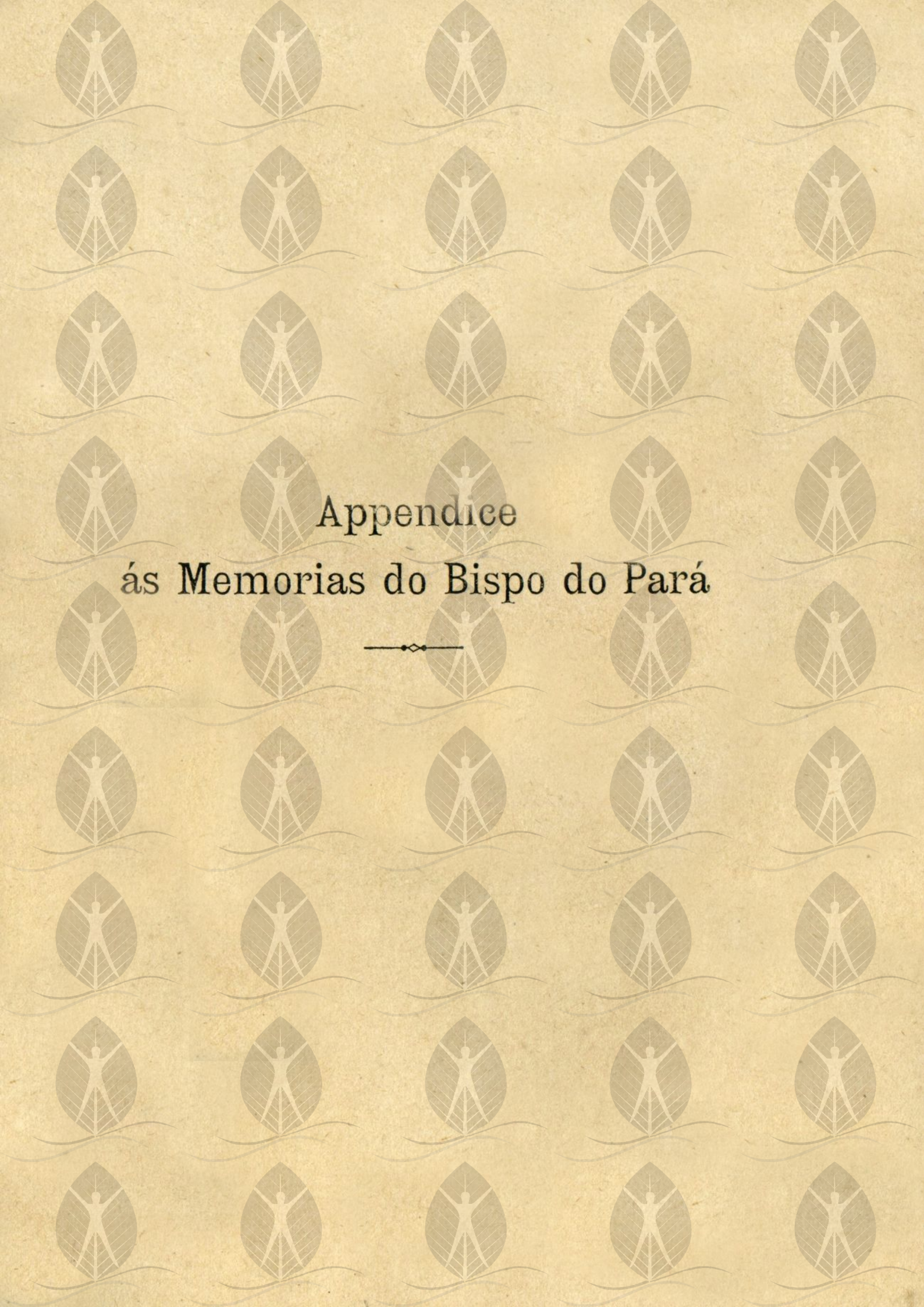
Subindo ao throno a rainha D. Maria, foram dias de jubilo familiar e nacional os que succederam á retirada do Marquez, para a sua quinta de Oeiras, expulso do Paço, quando já não era temido nem mesmo respeitado. A sege em que, disfarçadamente e pela escuridão da noite, fugia o tyranno de hontem, era apedrejada pelo furor popular. A reacção, tanto tempo sopeada pelo terror, surgia emfim com violencia, como a chamma, por longo espaço latente, ganha subita expansão, no momento em que a menor lingua de fogo chega ao contacto do ar. Propagaram-se os escriptos satyricos, prodigos de accusações e injurias. Sahiram afinal á luz as coleras e os odios, condensados no extenso periodo pe silencio anterior. E das bastilhas da

Junqueira, dos carcereiros de S. Julião, dos presídios da Africa, de todas as cadeias e degredos, voltavam ao mundo, onde já, como se fossem mortos, eram esquecidos, grande numero de fidalgos, religiosos, magistrados, peões, todos aquelles emfim que, por um supposto delicto, uma desobediencia, pela franqueza de um conceito, tinham merecido a pena de reclusão.

Cerca de dezoito annos havia durado o captiveiro dos jesuitas, de cujo numero sessenta e oito, pobres valetudinarios, todos innocentes, ao menos das culpas que seus adversarios lhes attribuiam, tinham succumbido á miseria e doença, nos carcereiros de Azeitão, e nas fortalezas, que defendem a entrada do Tejo. D'ahi sahiram aos 10 de Março de 1777 os dois *disfarçados engenheiros*, caminho da Allemanha, sua patria. Após santos e tão demorados padecimentos, tó no anno de 1809 veio a fallecer na

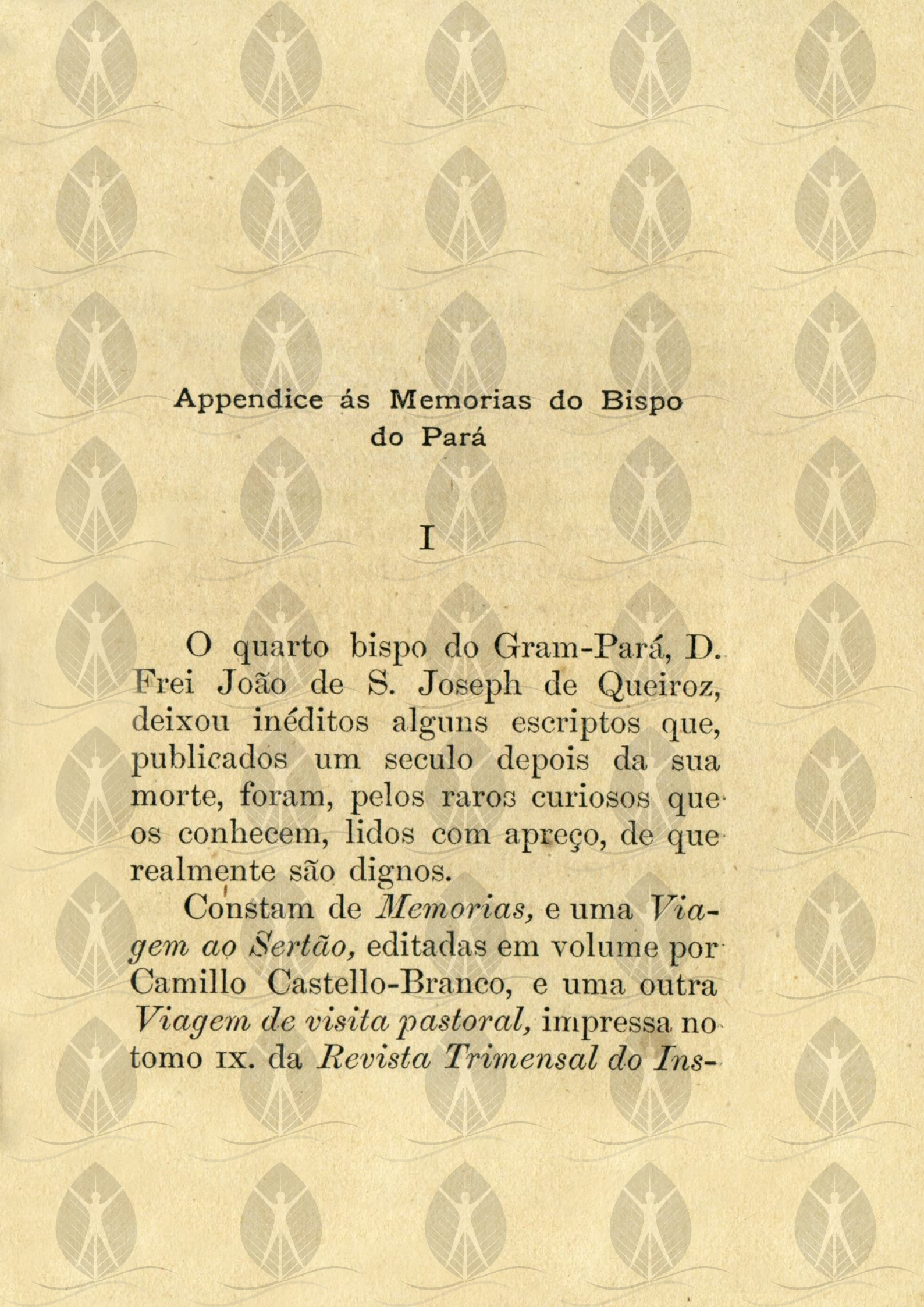
Russia o padre Anselmo Eckart, sendo talvez o ultimo sobrevivente dos prisioneiros de Pombal.

A esse tempo, já da grande obra dos jesuitas na Amazonia restavam apenas passageiros vestigios. As missões tinham desaparecido, cedendo o logar a simulacros de villas, que até hoje tem arrastado uma existencia mesquinha. O *Directorio dos Indios* abriu a porta aos antigos abusos, contra os quaes os jesuitas tinham sustentado uma lucta strenua e duradoura. Finalmente a raça indigena, desfeita a ultima barreira, que se elevava entre a sua innata fraqueza e a cobiça do homem civilisado, ia entrar definitivamente no periodo da sua rapida e progressiva anniquilação.



Appendice
às Memórias do Bispo do Pará





Appendice ás Memorias do Bispo
do Pará

I

O quarto bispo do Gram-Pará, D. Frei João de S. Joseph de Queiroz, deixou inéditos alguns escriptos que, publicados um seculo depois da sua morte, foram, pelos raros curiosos que os conhecem, lidos com apreço, de que realmente são dignos.

Constam de *Memorias*, e uma *Viagem ao Sertão*, editadas em volume por Camillo Castello-Branco, e uma outra *Viagem de visita pastoral*, impressa no tomo IX. da *Revista Trimensal do Ins-*

tituto. D'este ultimo trabalho existia o original na Bibliotheca Eborensis, de onde se extrahiu copia para a *Revista*; as primeiras foram descobertas pelo editor no mosteiro de Tibães; d'ellas não teve noticia o auctor do *Diccionario Bibliographico Portuguez.*

No seculo, o auctor chamou-se João de Queiroz da Silveira. Nasceu em Matosinhos, proximo á cidade do Porto, no mez de Agosto de 1711, e, aos dezoito annos de idade, cingiu o habito de noviço benedictino, na casa de Tibães.

Foi, ao que parece, consummado theologo e philosopho; da sciencia contemporanea possuia copia de conhecimentos, não rara nos individuos da sua ordem; sabia bem as linguas vivas, e estava a par das sciencias naturaes; lia no original Calderon, Goldoni, e Shakespeare; eram-lhe familiares Voltaire, Addison, Metastasio; estudava os antigos com a applicação propria de um

monge litterato, e sabia apontar o bello nas peças de Corneille e de Moliére.

Admirava o *Tartufo*, embora lhe suscitasse indignação as impias facecias de Antonio José, de quem escrevia:

« Se o judeu soubesse as regras theatraes, e aproveitasse seu grande engenho, seria um dos primeiros homens; mas a ignorancia e falta de probidade fizeram que, attentando sómente a fazer rir, perdesse de vista o aproveitar. »

Cultivava com esmero a lingua vernacula, ainda que no estylo se lhe notam os achaques peculiares aos seus contemporaneos. Não obstante o guindado da phrase, Camillo, com a grande auctoridade que lhe compete, avalia-o por esse lado entre os primeiros da sua geração. Carteava-se com o douto frei Manoel do Cenaculo, e privava com Sebastião de Carvalho e Mello. Tinha entrada na côrte, de cujos costumes deixou apimentadas memorias, no manuscripto re-

colhido em Tibães. D'este, excluiu o erudito editor algumas paginas de teor menos honesto. Talvez fizesse mal. Nas côrtes licenciosas dos reis D. João V e D. José, não descabia um Vieil-Castel de tão aguçada veia humoristica, muito embora se doesse a timida moralidade de algum leitor escrupuloso.

Na irresistivel tendencia para a critica, não poupa o beneditino sequer a augusta pessoa do monarcha, nem as medidas do poderoso valido, a cuja protecção devera a mitra. Mas, ainda possuindo intelligencia cultivada, e consciencia despida de frivolos temores, pungia-o um grande receio do Santo Officio, receio que se trahia n'um respeito, demasiadamente affectado para ser sincero. Pois poderia o Santo Tribunal ter elevado conceito no espirito de um frade, que escrevia: — « Algumas « comedias de Goldoni são mais uteis « no theatro, do que muitos sermões em

«o pulpito?» — Referia-se ás homilias de um tal padre Gouveia, e *muitos mais*.

E tinha razão. Em Portugal (que diremos no Pará?), o clero secular não brilhava n'esse tempo pela illustração, pelo criterio, nem pela pureza dos costumes. Acerca d'este capitulo é o prelado, nas duas *Visitas*, copioso em escandalosas noticias. Quanto ao merito dos sermões, pôde julgar-se d'elle pelo seguinte facto:

Refere o bispo que, em 1762, tendo o padre Bellinger de prégar na villa de Oeiras, sobre a Bulla, subiu ao pulpito e disse: «*Memento homo quia pulvis*
«*es, et in pulverem reverteris!* Lem-
«brem-se todos que o papel queimado
«é cinza. Para isso deveis tomar bulla,
«porque—*Raaporanga Tupana anieu*
«*pinhé mitió pecica.*» (Deus Nosso Se-
«nhor dá-vos uma cousa bôa, e vós não
«a abraçaes.») Disse, pediu tres Ave-
Marias, e retirou-se com gravidade.

O caso é dado por apocrypho, em nota do proprio bispo, e eu acredito que seja. Mas, a circumstancia de ser tido, em qualquer tempo, por verosimil, dá a bitola do que fôsse a eloquencia sagrada, entre os pastores de consciencias da roça.

As memorias de viagem de D. frei João de S. Joseph constituem, como as que mais tarde deixou o virtuoso D. frei Caetano Brandão, um rico manancial de informações sobre a situação da colonia no seculo passado. Á capitania do Rio Negro nenhum d'elles passou, fiando-se muito o benedictino, e com justo motivo, do seu vigario geral, o arcediago José Monteiro de Noronha, natural do Pará, — bom letrado e auctorisado barrete, — escrevia, referindo-se a elle. Contudo, se as memorias dos dous illustres prelados têm, para os curiosos, valor equal, convém admittir que as do benedictino offerecem muito maior interesse

pratico. Este olhava só para os negocios terrenos, o outro não via senão as cousas da religião e da caridade; o futuro arcebispo de Braga conservava, escrevendo, a austera serenidade que presidia a todos os seus actos; o valido da côrte portugueza não desdenhava, pelo contrario, as facecias a que vinha habituado desde os annos do noviciado em Tibães; e emquanto aquelle caridosamente castigava os vicios do tempo, este não duvidava applicar-lhes, com pesados epithetos, o cauterio de mordacissimos sarcasmos.

A vida dissoluta era por aquelle tempo cousa vulgar na capitania; nas povoações de indios, arrancadas ao dominio dos regulares das differentes ordens monasticas, e governadas segundo o regimen indicado pelo irmão de Pomal, havia directores que não dispensavam colher as primicias de todos os casamentos. De um d'estes senhores feu-

daes de nova cathegoria dá denuncia
D. frei João. Sobre a funda decadencia
moral, em que jazia a capital do Estadõ,
escrevia:

«No Pará é grande a miseria dos
«costumes e extraordinaria a facilidade
«com que os maridos se deixam levar
«da veleidade de Tacitos com o antece-
«dente de Cornelios, sem historiarem
«de cousa nenhuma.» E explicava de-
pois: «A causa da descripta miseria é
«principalmente a muita preguiça que
«domina aquella gente. Quer comer,
«beber e andar aceiada sem trabalhar.»
De Cametá observa que — «chama-se
«hoje Villa Viçosa; se lhe chamassem
«Villa Viciosa, não era testemunho nem
«improprio o nome.» Em outro lugar
descreve os vicios dominantes — «que
«se reduzem a Venus, Baccho e Mer-
«curio; asseverando que — é muito pro-
«prio do dos indios lascívia, bebedice e
«furto.»

D. frei Caetano Brandão não procura, para o mesmo fim, temperar a rudeza da censura com rodeios allegoricos; denuncia com severidade os desvios dos colonos, e faz-nos da então villa da Vigia, afóra o trocadilho, descripção equivalente á que de Cametá nos deixara o seu espiituoso antecessor.

Na capital não eram inteiramente despolidos os costumes. Havia theatro, e representavam-se as comedias de Antonio José, e de seu continuador Alexandre Antonio de Lima, ao tempo que em Lisboa as casas de espectaculo apenas começavam a reerguer-se das ruinas do terremoto.

Já vimos que as pesadas chufas do *Judeu* feriam a susceptibilidade do beneditino. Porque? Não sendo elle meticuloso na escolha dos gracejos nem das anedoctas; não se lhe podendo conceder a posse de um ideal artistico, demais apurado para a epocha e para o

paiz em que vivia; sabendo nós quanto lhe aprazia a leitura das peças de Molière, nas quaes, diz, *é atacada a hypocrisia de muitos bigotes*; só pode explicar-se a anomalia por uma zumbaia ao Santo Officio, que havia levado á fogueira o desditoso poeta. A esse respeito refere que, assistindo uma vez em Lisboa a rainha D. Maria Anna de Bourbon á representação de uma das peças, em cuja audição se deleitavam os habitantes do Pará, offendida com a liberdade dos ditos, dissera em voz bem intelligivel: *Aquillo são bestidades*.

Precioso conceito na bôcca de uma rainha!

Esta mesma princeza manifestou uma vez o desejo de ler o *Paraiso perdido*. O conde de S. Lourenço offereceu-lhe um exemplar da traducção italiana, com gravuras, mas conhecendo-lhe os escrupulos, cobriu previamente a imagem de Eva, que, com a innocencia

anterior ao peccado, nem com a tradicional folha de parra velava a nudez paridisiaca.

Sobre a Companhia de Commercio, filha dilecta de Pombal, encontram-se tambem nas *Memorias* do bispo interessantes informações, transcriptas n'este livro em outro lugar. ¹ Como se vê, abundam em noticias, as interessantes lucubrações do bispo do Pará, e podem os estudiosos consultar seus escriptos com vantagem.

II

Emquanto o prelado percorria o sertão, illustrando as memorias da viagem com espirituosos conceitos, urdiam

¹ Pag. 90 e 95.

seus inimigos o trama, que havia de grangear-lhe bem amargurado fim.

« O libello, — escreve Camillo — era
« formidavel e diffamantissimo. Os ini-
« migos eram os padres ebrios, o vigario
« geral, os frades carmelitas, os devassos
« ricos, á frente dos quaes sahiu um
« Mathias da Silva Gayo, casado com
« duas mulheres. »

Esta affirmação funda-se em presumpções do proprio bispo, colhidas de suas notas, mas não é exacta, ao que se me afigura. E' possivel que os frades do Carmo, com quem andava desavindo, tivessem parte nas intrigas; mas o mais poderoso, o unico talvez de seus inimigos, cujo credito na metropole poderia ser-lhe desfavoravel, deixa o prelado, talvez por ignorancia, de mencional-o. Era o capitão-general do Estado, Manoel Bernardo de Mello e Castro.

Do palacio do governo do Pará sa-
hiam as denuncias que, transpirando na

côrte, iam sobresaltar os amigos do benedictino. Mathias da Silva Gayo não tivera protecção no Estado, onde soffreu sete mezes de carcere, achando-se desterrado em um logarejo do interior, ao tempo que o aviso de 9 de Junho de 1762 o mandou recolher preso ao reino.

Quando partiu, acompanhava-o uma recommendação de Mello e Castro, para que os mezes de prisão, que já passara, lhe fossem contados, como remissão bastante de suas culpas.

Em taes condições é licito suppôr não fossem de grande peso suas allegações contra o bispo. Mas, em compensação, já por esse tempo o capitão-general, nas suas cartas officiaes, e nas particulares, dirigidas ao conde de Oeiras, a Francisco Xavier de Mendonça, a Paulo de Carvalho, a Thomé Côrte Real, insinúa achar-se o prelado mantecommunado, para a espoliação das partes, com o escrivão da camara ecclesias-

tica, que era um tal Bernardo Ferreira, sacerdote do habito de S. Pedro, e cavalleiro professo na ordem de Christo.

No correr de 1762, andando o bispo em visita pastoral, foi á residencia do escrivão, pelas duas horas da noite, o intendente geral do commercio, Luiz Gomes de Faria e Souza, que tinha desavença com o governador, e desvendou-lhe o trama. Ao funcionario episcopal, certamente surprehendido pela visita a tão desusadas horas, declarou terminantemente ser Manoel Bernardo quem o infamava a elle escrivão, e ao bispo, perante o ministerio.

E' crível que a sabida inimisade entre os dois magistrados tornasse suspeita a declaração. O certo é que Bernardo Ferreira correu á presença de frei João d'Assumpção, religioso franciscano, valido e commensal do governador e angustiado lhe pediu informes, sobre a comunicação do intendente. Como

era de esperar o franciscano negou o facto, socegando o escrivão, emquanto punha ao corrente de tudo o capitão-general.

Convém notar que as primeiras relações, entre este e o bispo, possuem o cunho da maior cordealidade. Aos 31 de Agosto de 1760 chegava o beneditino á diocese, e logo a 27 de Outubro seguinte, dizia Manoel Bernardo em carta particular, a Francisco Xavier de Mendonça :

« Das pessoas que n'esta monção vieram servir a S. M. n'este Estado, sendo
« por tantas razões a primeira a do Sr.
« Bispo d'esta diocese, D. frei João de
« S. Joseph, devo dizer a V. Exc.^a que
« justamente as suas virtudes e lettras
« são credoras dos creditos, com que toda
« a côrte reconhece o seu grande mere-
« cimento, e logo que chegou a esta ci-
« dade deu a conhecer a todos, não só o
« seu grande talento, mas o seu candido

« genio, certamente livre de qualquer
« vangloriosa lisonja, de que parece está
« isenta na sua cabeça a mitra, porque
« dá bem a conhecer a religiosa modes-
« tia do seu animo; o que faz muito mais
« estimaveis as suas prendas, pela pru-
« dente gravidade com que dispensa as
« ceremonias, circumstancia que não só
« concilia a harmonia que V. Exc.^a re-
« commenda, mas tambem uma particu-
« lar amizade, que a minha inclinação
« affectuosa lhe presta. »

Mas, em Maio do anno seguinte, co-
meçam as accusações. Tendo o gover-
nador, em quinta-feira de Endoenças,
perdoado a alguns indios, presos por
delictos de menor importancia, não quiz
a Camara Ecclesiastica dispensal-os das
custas respectivas, — *horrorosos emo-
lumentos*, conforme diz o capitão-ge-
neral.

Na mesma carta vem á discussão o
abuso de umas excessivas fianças a ba-

nhos, exigidas dos colonos e dos indios, que pretendiam casar-se na capitania.

— « Bem conheço, — diz Manoel Bernardo, — que o pastoral officio está
« obrigado a esta providencia, por obviar
« todo o abuso que possa haver do sa-
« cramento do matrimonio, porém este
« procedimento arrebatado e violento
« põe em horror os homens, que queiram
« estabelecer-se n'este Estado, e isto
« mesmo é em prejuizo do Real serviço
« e das ordens de S. M., que tanto re-
« commenda os ditos casamentos, para
« se augmentarem estes povoadores. »

Tres mezes depois, tratava do mesmo assumpto das fianças em carta particular, dirigida ao ministro Francisco Xavier de Mendonça Furtado, a quem insinuava:

— « No tempo do Sr. Bispo D. frei
« Miguel de Bulhões não era tão rigo-
« rosa esta diligencia, porque, talvez co-
« nhecendo a desculpa dos homens, dis-

« pensava com elles, prorogando-lhes o
« tempo, mas o Sr. Bispo D. frei João
« de S. Joseph, não o deixa o escrupulo
« usar da sua piedade, *porque tambem*
« *envolve o prejuizo do seu escrivão da*
« *camara*, que no seu officio é muito
« efficaz, e o deseja predicamentar bem. »

Em Novembro, novo capitulo de pronuncia, de onde não sáe completamente illibado o desinteresse do monge benedictino. Os vigarios que, nas antigas aldeias de indios arvoradas em villas e freguezias, substituiam na administração espiritual os padres da Companhia expulsos, faziam de lobos no redil, exportando, em proveito proprio, o producto das roças lavradas por suas ovelhas. Tal negocio não podia ficar occulto á vigilancia suspeitosa das auctoridades, que mais de uma vez tiveram de sequestrar os generos embarcados pelos parochos traficantes.

Mas ahi surge o conflicto entre a

auctoridade secular e a ecclesiastica. Entendia o governador que os productos confiscados fossem distribuidos aos indios, a quem legitimamente pertenciam. O bispo, mostrando a impossibilidade de encontrarem-se os verdadeiros donos, allega que os bens apprehendidos devem ser consagrados a obras pias, e reclama o direito de fazer a distribuição a seu arbitrio. Demais, torna-se remisso na punição dos culpados, sujeitos á jurisdicção ecclesiastica; e o capitão-general prosegue nas insinuações malevolas.

— « O prelado, — escreve, — sem embargo de vêr que eu castigava os menos culpados (os seculares), dilatou por muito tempo o castigo dos seus subditos, talvez persuadindo-se que por licitos lhes não eram reprehensíveis os taes negocios. »

Como se vê, Manoel Bernardo de Mello e Castro não se descuidava de ir escavando, com accusações repetidas, o

alicerce em que se fundava o fragil valimento do beneditino. Entretanto, este principalmente attribuia aos carmelitas a intriga, cujo resultado seus amigos viam avultar na côrte. Não duvido fosse grande o quinhão dos frades no descredito do prelado, mas ainda n'essa parte teve o governador papel conspicuo.

Ignoro se vinha de traz a desavença, mas é certo que a contenda se levantou fervida, quando se tratou da eleição do prior.

Queria o provincial que fosse reconduzido no lugar o padre frei José Lopes da Cunha, tido pelo bispo em mesquinha conta, — embora — com a mordaz veia do costume observa, — « por elle orasse muita gente, á força de cacau e de café. » Este carmelita tinha, além da protecção do provincial, o apoio do governador, e fôra muito querido do antecedente pastor da diocese. Mas o beneditino, escutando unicamente o proprio

impulso, interessava-se por outro candidato, de nome frei Pedro de Santo Elizeu, que provavelmente vinha a ser um dos — tres ou quatro religiosos de Portugal serios e graves — a quem se refere em carta citada por Camillo. O resultado da intervenção indebita do bispo foi desavir-se com elle o provincial, emquanto na communitade, dividida em partidos, se praticavam os ridiculos excessos, usuaes em casos identicos, no seio das corporações religiosas.

Manoel Bernardo de Mello e Castro, que seguia attentamente todos estes acontecimentos, dando d'elles noticia para a côrte, conclue assim a participação: — « V. Exc.^a usará d'esta noticia como lhe parecer mais conveniente ao serviço de Deus e de Sua Magestade » —, observação hypocrita, em que, sob o manto da imparcialidade, transparece uma insinuação malevola.

Mais tarde rebentou a discordia

entre o vigario geral José Monteiro de Noronha, e o escrivão da Camara Ecclesiastica, a quem arguia de exacções contra as partes, que requeriam pelo seu tribunal, especialmente os miserrimos indios. O padre José Monteiro de Noronha, sacerdote paraense, fôra eleito com applauso primeiro vigario geral do Rio Negro, e distinguiu-se por um extremado zelo no exercicio do seu cargo. Era clerigo de muitas luzes, e deixou um *Roteiro de viagem do Pará ao Amazonas e Rio Negro*, que vem impresso sem nome de auctor no tomo VI. da *Collecção de Noticias para a Historia e Geographia das Nações ultramarinas*, publicada em Lisbôa pela Academia Real das Sciencias.

Era tambem este ecclesiastico pessoa muito do peito do governador, que com elle trocava alvitres, sobre a administração temporal da distante capitania do Rio Negro. O novo escandalo foi

portanto noticiado para o reino, com o zelo hostil do costume.

Não era preciso mais para excitar a suspeitosa severidade do conde de Oeiras; nem o omnipotente ministro foi tardio em manifestal-a.

Aos 14 de Setembro de 1763, chegava ao Pará o novo capitão-general Fernando da Costa da Athaide Teive, portador de ordens taes que, logo na manhã do desembarque, fez sciente ao antecessor das instrucções que trazia, relativamente ao bispo e ao escrivão da Camara Ecclesiastica.

N'essa mesma tarde correu ainda o incauto prelado á presença do seu infamador, e mostrou-lhe uma carta anonyma recebida da côrte, cuja lettra lhe parecia ser de um monge de S. Bento, aconselhando-lhe que despedisse o escrivão da residencia episcopal, para não passar pelo desgosto de vêr effectuar-se alli a prisão d'elle, cuja ordem fôra passada.

Sabedores do aviso, reuniram-se em conferencia os dous governadores, com o ouvidor geral do Estado, e o inquisidor Geraldo José de Abranches, e decidiram, achando-se o clérigo ausente, fazer-lhe sequestro aos papeis, na propria casa do prelado.

Depois das dez horas da noite, penetrou o ouvidor no paço episcopal, e declarou que ao serviço de Sua Magestade convinha se fizesse a apprehensão. O prelado não pôz obstaculo á diligencia, antes se offereceu para auxiliá-la. Na mesma noite se deu busca em casa do padre Nicoláo Gaspar da Fonseca, que com o escrivão mantinha relações amistosas, mas nada se encontrou que a um ou a outro compromettesse.

A esse tempo achava-se o inculpado clérigo em viagem no sertão, sahindo a buscal-o uma força, composta de um tenente, um sargento e quatro soldados.

Ào cabo de onze dias regressou a escolta, conduzindo o preso, e quinhentas arrobas de peixe secco, que, segundo declaração d'elle, pertenciam ao bispo. Á ordem da Meza de Consciencia foi Bernardo Ferreira conduzido a um calabouço da fortaleza do Pará, e ahi ficou, de sentinella á vista, e ordem de não falar com pessoa alguma.

Da devassa a que se procedeu, verificou-se que o escrivão tinha socios com quem commerciava, remettendo-lhes as fazendas vindas do reino, e recebendo em troco generos do sertão. Seguiu para Lisboa na mesma frota, mas em navio diverso d'aquelle que conduzia o prelado, com quem lhe era vedado communicar.

A respeito d'este, recommendavam as reaes instrucções — « toda a attenção, « modestia e prudencia, em quanto o per- « mittirem os termos em que se houver. »

Ignorando ainda que mão desenca-

deara a tormenta, que sobre elle desabava, já o desditoso beneditino sabia que, chamado á côrte, lhe estava reservado o exilio em um mosteiro da sua ordem. De como elle recebeu a rude visita da adversidade, dá noticia o governador Fernando Teive, em officio de 24 de Novembro de 1763, dirigido ao ministro Francisco Xavier de Mendonça, nas seguintes palavras:

«Em observancia das ordens de Sua Magestade, e instrucção de V. Exc.^a, fui no tempo competente entregar ao bispo d'esta diocese a carta, que o mesmo senhor lhe dirigiu, e lendo-me respondeu cumpriria instantemente o soberano preceito, se assim fosse do seu real agrado.

«Passados alguns dias soube que o reverendo prelado recommendara ao padre José Monteiro, visitador do Rio Negro, remetteste as contas respectivas ao seu emprego, ao doutor vigario geral, a quem encarregava o governo do bispado na sua ausencia. Mandeí chamar o sobredito vigario geral e lhe falei na fórmula que S. Exc.^a me insinuou. Assegurou-me que elle nunca fizera tenção de acceitar sem primeiro ter beneplacito do real ministerio.

«No dia 20 tive noticia que o bispo dissera ás dignidades e mais conegos da Sé que, por

«dever a todo aquelle cabido consideraveis atten-
«ções, lhe mereciam a preferencia na lembrança
«de nomear governador interino do bispado, em
«que esperava procedessem com zelo do serviço
«de Deus e da sua Igreja.

«Como ao fazer d'esta se acha já o bispo
«embarcado para baixo da fortaleza, levarei logo
«ao cabido a carta regia, para cumprir as ordens
«de Sua Magestade.»

Essa carta violentaria as consciencias dos conegos, se a estes não sobrasse o desejo de servilmente se curvarem ante os arbitrios do ministro. E' o que se vê do seguinte tópico de outro officio do capitão-general:

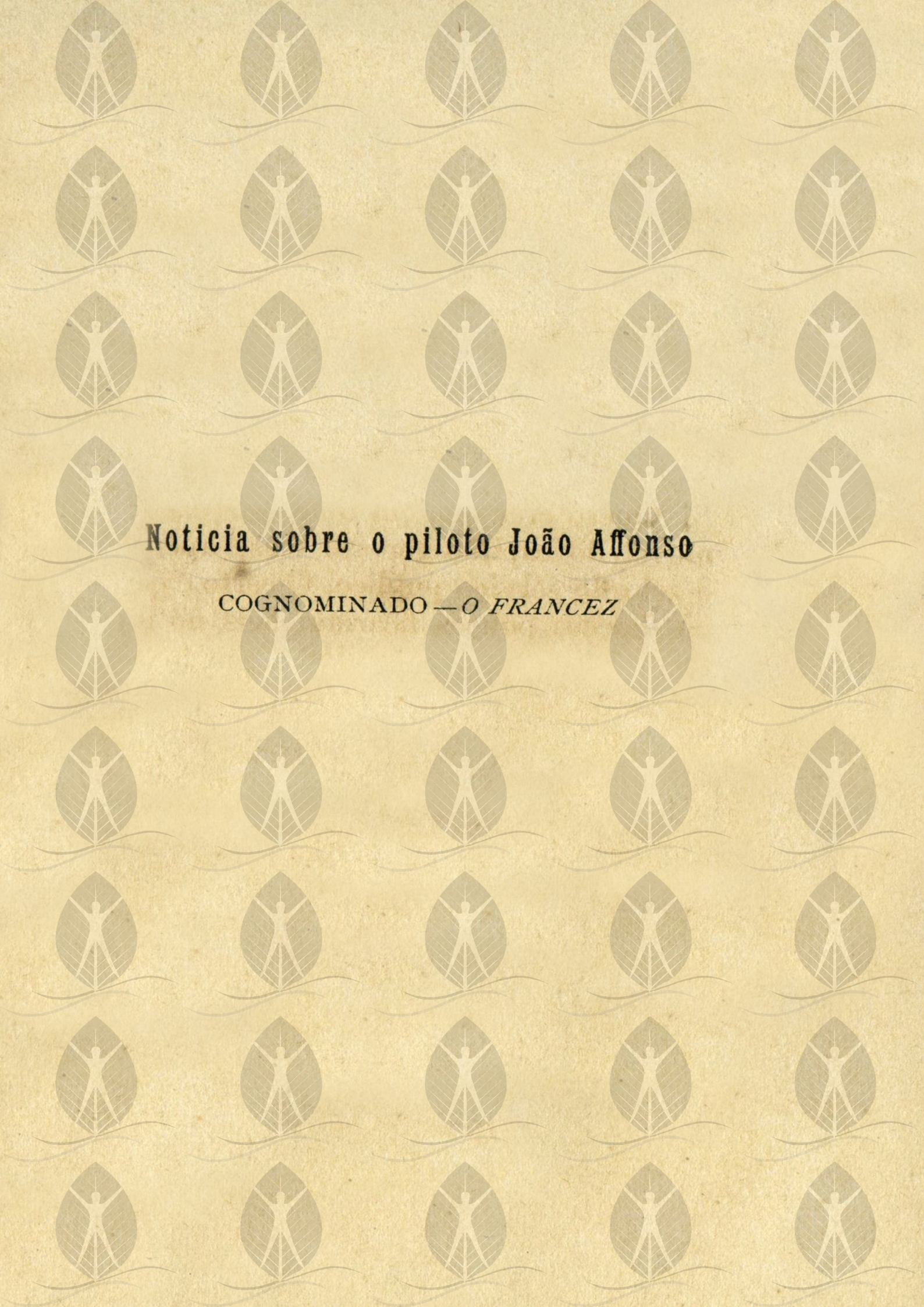
«De tarde me procuraram dois conegos da
«parte do cabido, dizendo que se havia executado
«a ordem de Sua Magestade, nomeando vigario
«capitular do bispado o doutor Geraldo José de
«Abranches.»

N'esse momento D. frei João de S. José, procurando desopprimir o animo amargurado, nomeava talvez os suppositos auctores da sua deshonra a Manoel

Bernardo de Mello e Castro, seu companheiro de viagem. E este, dissimulando sempre, deixava pesar as accusações sobre os carmelitas e o bigamo Mathias Gayo, recolhendo, como de costume, alguma palavra menos cautelosa da sua victima.

Quero crer que em todo este caso o movel do capitão-general fosse apenas o zelo do serviço publico. O certo é que na diocese poucos ficariam fieis no infortunio a este bispo philosopho, que ao mesmo tempo admirava Moliére e applaudia a fogueira, de Antonio José.

O escrivão da Camara Ecclesiastica teve os bens sequestrados, e foi, chegando a Lisboa, recolhido a uma enxovia do Limoeiro. O bispo, nove mezes depois, succumbiu á dôr e á vergonha, em uma cella do convento de Alpendurada, triste mansão erguida no ermo, sobre uns penhascos, a cavalleiro do rio Douro.



Noticia sobre o piloto João Affonso

COGNOMINADO — *O FRANCEZ*

Noticia sobre o Piloto João Affonso

COGNOMINADO — *O Francez*

O proprio João Affonso, de apellido *Francez*, pratico do Brazil (e que antes de fugir para Portugal fôra mestre de um navio de Duarte da Paz), recebeu d'el-rei carta de seguro de que não seria demandado, por incurso nas penas dos *naturaes*, que aceitavam serviço do mar das outras nações, ou iam ás conquistas sem licença.

VARNHAGEN, *Hist. Ger.*
Tom. I, pag. 115.

I

Na igreja de S. Thiago, em Dieppe, pode ver-se um baixo relevo do seculo de quinhentos, que é sem duvida o mais antigo monumento das navegações nor-

mandas aos paizes por aquelle tempo descobertos. Os paineis, cujo sentido será hoje difficil interpretar, constam de figuras, que dão a conhecer os indios bravios da America, os gentios selvagens d' Africa, e os habitantes mais policiados das Indias Orientaes. Este baixo relevo, que vem reproduzido em uma das edições da *Historia de Dieppe*, no livro de P. Margry sobre as navegações francezas ¹, e não sabemos se ainda algures, é uma das mais estimadas provas, adduzidas pelos escriptores francezes sobre as descobertas, cuja prioridade attribuem aos maritimos da sua nação.

Vitet ² pensa que a idéa d' este monumento se deve ao celebre armador corsario João Anjo, visconde de Dieppe, que na historia maritima da França

¹ PIERRE MARGRY — *Les navigations françaises et la révolution maritime du XIV au XVI siècle.*

² Hist. de Dieppe.

representou papel proeminente, durante o reinado de Francisco I.

Não que elle fosse navegador, ou se distinguisse por seus proprios feitos no oceano. Amante do luxo e das artes, mais lhe sorriam pelo contrario os gozos da opulencia, que o perigo das navegações, ou a gloria dos combates. Porém, tendo herdado de seu pae, armador como elle, fortuna bastante, adquirida no commercio maritimo, possuindo animo arrojado e rara penetração para a escolha de seus auxiliares, enviou navios a todos os mares, preparou expedições e frotas, e em pouco tempo viu multiplicadas suas riquezas, posto que menos com os lucros de commerciante, que com os despojos de pirata. Sua importancia subiu a tal ponto, e a tanto chegaram as depredações de seus corsarios, que alguns auctores dizem ter-lhe D. João III, de Portugal, mandado embaixadores, pedindo pazes, após uma expedição em

que os navios do temível armador tinham assolado as immedições de Lisboa, ameaçando a segurança da propria capital. Apezar das negativas do *Quadro Elementar*, é certo que a cõrte de Portugal entabolou negociações directas com João Anjo, tanto assim que, em 1531, achando-se o conde de Castanheira em França, para tratar da revogação das cartas de marca, concedidas ao armador de Dieppe, exigia este uma indemnisação de 60 mil francos, e offeria o embaixador sómente 12 mil, sendo além d'isso necessario presentear com 10 mil francos o almirante de França e da Bretanha, tambem interessado na empresa com dois navios.

Sabe-se que a emulação despertada em todas as nações da Europa pelos descobrimentos dos portuguezes e hespanhoes não foi, em parte alguma, tão intensa como em França. A bulla que repartia o universo desconhecido entre

as duas nações peninsulares, suscitou natural despeito n'esse povo aventureiro, que não estava, como outros, habituado a curvar-se cegamente ante as decisões do Summo Pontifice.

Muito embora não concedamos aos navegadores francezes a prioridade nas descobertas geographicas, com que se honra o Portugal do seculo xv, não devemos tambem escurecer que as expedições de normandos e outros seguiram mui de perto as frotas lusitanas. Contudo o ciume sómente chegou ao seu auge, quando os mercadores d'aquella nação viram em Lisboa o emporio das riquezas da India e do Brazil.

Ostensivamente e nos documentos diplomaticos, a côrte de França respeitava os direitos dos portuguezes e a partilha ordenada por Alexandre VI; mas em realidade favorecia as empresas maritimas contra elles, e mais tarde concedia cartas de marca em grande

numero, enchendo os mares de corsarios, e trazendo em constante sobresalto o commercio portuguez. Ao passo que as duas corôas, por seus enviados, trocavam protestos de amizade, no mar guerreavam-se os vassallos com desmedida crueza. Os aventureiros francezes surprehendidos no trafico, eram tratados como piratas; em desforço salteavam elles quantas embarcações portuguezas colhiam ás mãos; d'ahi provinham as constantes represalias e se originava o fim tragico de tantos navegadores.

Convém observar que, emquanto as expedições portuguezas tinham quasi todas, como diriamos hoje, character official, as francezas, quer para descobrimentos, quer para os actos de pirataria, sahiam, pelo contrario, da iniciativa particular. N'estas empresas se mettiam grandes capitaes, formando-se associações, em que não sómente entravam negociantes, como tambem pessoas da no-

breza; e por essa razão não lhes faltavam recursos com que fossem poderosas. Assim, por exemplo, o pirata Mandragon, desbaratado em 1509 pelo celebre Duarte Pacheco Pereira, capitaneava não menos de quatro navios, com os quaes se propozera assaltar as naus da India; em 1566, Montluc, com tres galeões e cerca de mil soldados, toma o Funchal, na ilha da Madeira; em 1622 Ravardièrre vem fundar S. Luiz do Maranhão, com uma frota de trez embarcações, sendo rara a aventura em que figuram navios, ou cabedades, pertencentes á corôa.

Foi a noticia dos successivos encontros de barcos francezes, nas costas do Brazil, que levou D. João III a occupar-se definitivamente da sua colonisação, repartindo o extenso territorio, em capitancias de cincoenta leguas, medidas ao correr das costas.

Os excessos e represalias de que

antes falámos chegaram ao cumulo no reinado de Francisco I, crescendo, pelas guerras d'este contra o imperador Carlos V, o numero de corsarios, que indistinctamente aggre'diam os subditos de Castella e os de Portugal. El-rei D. João III encetou então as negociações, resolvidas em 1531 pelo estabelecimento da celebre commissão mixta de Bayona e Fontarabia, que tinha de julgar as presas e decidir sobre as restituições. Esta commissão funcionou consecutivamente durante alguns annos, porém sem resultado apreciavel, proseguindo entretanto os ajustes diplomaticos entre as duas corôas. Foi por occasião d'estes ajustes que Francisco I pediu ao rei de Portugal 400 mil cruzados, para o resgate de seus filhos, captivos do imperador, offerecendo-lhe D. João III, por seu embaixador, 100 mil cruzados, e mais 300 mil em conta dos prejuizos causados aos portuguezes.

N'este periodo funesto da historia lusitana, em que, sob a apparencia de uma enganosa prosperidade, se exauriam as forças vitaes da nação, os enviados da côrte de Lisboa negociavam com firmeza e habilidade, que talvez a diplomacia portugueza nunca egualasse depois. Se, porém, causa invencivel repugnancia acompanhar o fio tenebroso das negociações, com que essa diplomacia arrancou á Santa Sé o definitivo estabelecimento da Inquisição, é certo que, nos successivos conflictos com a França, ella resgatou uma parte de suas culpas, mostrando que sua aptidão não chegava sómente para satisfazer os caprichos sanguinarios de um rei fanatico, mas podia tambem servir os empenhos do patriotismo. Taes esforços, porém, foram sempre improficuos, porque a origem do mal residia toda na propria nação, cujas forças se esvaíam, como de um corpo, que pelas veias cortadas deixa

jorrar o sangue em borbotões. N'esse tempo a fidalguia, formando a parte guerreira e mais aventureira da população, afeminava-se no luxo do oriente, ou succumbia em Africa, nas inuteis pelejas contra os infieis; os judeus, industriosos, intelligentes e ricos refugiavam-se no estrangeiro, ou pereciam nos carcerees e autos da fé; ficava no reino a plebe innumeravel dos frades, com o populacho, occupado na montaria aos christãos novos. Presidia a desordem a todos os serviços publicos; o thesouro real achava-se exhausto, tomando-se dinheiro a juro tão alto, que em quatro annos dobrava o capital³; as frotas eram mal apparelhadas; muitos navios se perdiam pela impericia das tripolações; emfim, ao descabro da administração interna correspondia a grande immoralidade dos costumes, sendo os numero-

³ SOUZA, *Annaes*, Mem. e Doc. pag. 417.

sos conventos, principalmente os de freiras, theatro da mais infrene libertinagem.⁴

Sobre esta facil preza se arremessavam os piratas francezes, escudados com a protecção, que justamente mettia a ridiculo a repartição phantastica do universo, feita por Alexandre VI.⁵

No mesmo anno de 1531, em que se tratou sobre a commissão de presas, João Anjo armava quatro naus para a Guiné e costa da Malagueta, sabendo o enviado portuguez que nos portos da Normandia se aprestavam cerca de trinta embarcações, que iriam em socorro do mesmo Anjo, além de outras

⁴ HERCULANO, *Hist. da Inquisição*, T. III, pags. 39 e 40.

⁵ «Dizendo el-rei (Francisco I) que os mares e conquistas eram communs a toda a gente, e passando cartas de marca a quantos lh'as pediam contra Portugal». Souza, *Annaes*, Mem. e Doc. pag. 462.

que se estavam apparelhando na Bretanha.⁶

Assim pois, sem embargo das constantes reclamações e ajustes feitos pela via diplomatica, toda a diligencia dos embaixadores portuguezes era perdida, porque Francisco I, firme no proposito de contestar a soberania das nações ibericas sobre as terras novamente descobertas, illudia com extranha falsidade todas as suas promessas. As cartas de marca, successivamente concedidas, revogadas e de novo postas em vigor; os pretextos apresentados, como escusa ás queixas do monarcha, demonstram quanto n'este assumpto eram inuteis os esforços da diplomacia. As medidas rigorosas não bastavam tão pouco a reprimir as audaciosas tentativas dos piratas, e, por um d'estes captivado, muitos ficavam, perseguindo não só-

⁶ SANTAREM, *Quadro Elem.* T. III, pag. 240.

mente as embarcações isoladas, como as frotas.

Para obstar ás expedições planeadas, era preciso umas vezes subornar as autoridades, e por ellas impedir que fossem passadas as cartas de marca, outras, indemnisar os armadores pela importancia dos gastos, e até pela avaliação dos lucros provaveis.⁷ Em taes condições não é de extranhar que se repetissem as tentativas, já com a mira nas presas, já tendo em vista a mais facil vantagem das indemnisações.

D'est'arte a fraqueza do colosso portuguez provinha, como a do imperio romano, da sua propria grandeza; e

⁷ Vej. SOUZA, *Annaes*, Mem. e Doc.: «Consta que houve concerto com o Almirante, que foi de 10.000 cruzados que se lhe deram, para estorvar a carta de marca de João Anjo». (Pag. 376). «Consta que a carta de marca de João Anjo era da quantia de 260.000 cruzados, por onde grande negocio era acabar com elle, que se contentasse com 12.000 cruzados. que lhe prometteu». (*Ibid*).

assim como este pagava os subsidios aos barbaros, que constantemente renovavam suas empresas, assim os conquistadores do Oriente desciam á ignominia de transacções semelhantes, com piratas, como João Ango.

Foi n'esta época e n'este meio que João Affonso floresceu.

II

Não encontro em parte alguma a positiva affirmação de que este celebre maritimo, que se dá como um dos primeiros navegadores do Amazonas, se achasse ao serviço de João Ango. Sou porém inclinado a acreditar-o, comparando dois topicos da correspondencia de D. Antonio de Athaide, embaixador de Portugal na côrte de França, para

el-rei D. João III. Em 18 de Agosto de 1531, refere aquelle diplomata que indo o seu enviado João Vaz a Ruão, para tratar de negocios relativos á questão das presas — « fôra ali recebido de « modo que tivera de voltar a Paris para « haver novas cartas e provisões do Al- « mirante de França contra João Anjo, « o qual, diziam, estava armando quatro « navios para ir á Guiné e tornar-se « pela costa da Malagueta.»⁸ E, poucos mezes depois, em 10 de Outubro, informa o Dr. Gaspar Vaz, agente portuguez, que: — « sem embargo das appa- « rencias de amisade, eram partidas de « Harfleur *as quatro naus de que já « havia dado conta a el-rei, n'uma das « quaes fôra por piloto um portuguez, « por nome João Affonso.»*⁹ — Esta é a

⁸ SANTAREM, *Quadro Elementar*, Tomo III, pag. 239.

⁹ *Ibid*, pag. 244.

única aproximação, que encontro, dos nomes de João Affonso e João Anjo, mas parece-me fóra de duvida que as quatro naus da segunda carta eram as mesmas a que se referia a primeira. Acresce a circumstancia de ser a povoação de Harfleur á margem do Sena, pouco acima do Havre, tornando assim provavel que as noticias, colhidas por João Vaz em Ruão, justamente fossem relativas áquelle porto.

Vem aqui a proposito averiguar se João Affonso era effectivamente portuguez, como informa o Dr. Gaspar Vaz, ou *francez*, como consta de seu appellido, visto que este ponto tem dado lugar a controversias, entre os escriptores de assumptos geographicos. Segundo d'Avezac e P. Margry, João Affonso era nascido em França, no lugar de Sain-tonge, perto de Cognac. O Visconde de Santarem e Varnhagen attribuem-lhes patria portugueza. D'estes, o primeiro,

sem mais indagações que a leitura das correspondencias diplomaticas, apenas *per accidens*, cita o nome do piloto; não assim Varnhagen, que, contrariado por d’Avezac, ventilou a questão na sua obra sobre Américo Vespuccio, resolvendo-a em sentido favoravel á opinião, que antes expozera na Secção VII da *Historia Geral do Brazil*. Se, porém, as razões em que se funda o historiador brasileiro são bastante decisivas, é o que vamos apreciar.

Já sabemos da communicação feita pelo enviado portuguez em França, a D. João III, sobre as quatro naus de Hartleur, com as quaes ia um piloto da sua nação chamado João Affonso. Também nas *Memorias e Documentos*, que acompanham os *Annaes de D. João III*, por Frei Luiz de Souza, se lê que — «por carta de el-Rey, de 3 de Fevereiro de 1533, consta de um João Affonso, que andava levantado com

«francezes.»¹⁰ Esta affirmação embora menos positiva que a precedente, deixa claramente transparecer que era o piloto considerado portuguez.

Em compensação, outros documentos da época confirmam, a meu ver, de modo irrefragavel a opinião contrariá, a menos que não admittamos uma identidade de nomes e profissões, em pessoas diversas, muito completa para ser real. Na Bibliotheca Nacional de Paris existe em manuscripto uma *Cosmographia*, cujo autor é o nomeado piloto João Affonso. D'esta obra foi dado á estampa em 1559 um defeituoso resumo, sob o titulo de — *Voyages aventureux du capitaine Jean Alfonse, Sainctongois*; — e ahi vem indicado o logar do seu nascimento — *au pays de Sainctonge près de la ville de Cognac.* —¹¹ Thevet,

¹⁰ SOUZA, *Annaes*, pag. 377.

¹¹ Vej. MARGRY, obra citada, pag. 226.

referindo-se ás depredações feitas por corsarios em Porto Rico, invoca o testemunho de João Affonso—*sainctongeois de nation*—, a quem pessoalmente conheceu. Hakluit, tratando da expedição franceza de Roberval ao Canadá, em 1542, occupa-se do *excellente piloto John Alfonse of Xainctoigne*. Por ultimo, o proprio auctor da *Cosmographia* em diversos pontos da sua obra nos dá testemunho da sua nacionalidade; assim é que, nas descripções geographicas, sómente em logares da França busca termos de comparação, e tão amorosamente fala d'ella que bem mostra estar-se revendo nas superioridades do paiz natal. Tambem quando se dirige ao rei, falando de estrangeiros e adversarios, principalmente hespanhoes e portuguezes, suas expressões revelam o patriotismo sincero do vassallo, e não a fidelidade interesseira do renegado.

Para Varnhagen, João Affonso era

portuguez, e esta opinião, abonada pelas indicações colhidas nos *Annaes de D. João III* e no *Quadro Elementar*, como se viu acima, tinha para elle a derradeira confirmativa no alvará de perdão, passado em favor do piloto por el-rei D. João III. Este documento é pouco conhecido e vale a pena transcrever-lhe aqui os pontos essenciaes. Começa assim:

« Eu el-rei por este meu alv. per jul-
« gar fazer mercê a *Joam Afonso fram-*
« *cez* que ora anda na framça me praz
« lhe perdoar toda e qual quer pena ci-
« vel e crime em que seja obrigado a
« mim e a minhas Justicas, asy por hyr
« por piloto á minha costa da malagueta
« e' navyos de framça fazer resgate da
« dita malagueta e de dentes delefantes
« coiros ouro e toda outra cousa em
« grande dano e prejuizo de meu serviço
« e porq' tem encorrido por minhas or-
« denaç'ões em pena de morte perdi-
« mento de fazenda e em outras graves

« penas... » E continúa indultando o piloto d'essas penas, e das mais em que se achasse incurso por outros delictos, como — « em hyr asy a minhas terras « do Brazil, como a outras partes que « são minhas » —; manda tambem que fique de nenhum effeito o processo em que era auctor Duarte da Paz, ácerca da nau em que elle João Affonso era piloto, processo que vinha do tempo que este ainda residia em Portugal; e terminava recommendando que venha elle — « viver com sua molher e caza a meus « reynos o'de vivia e de que se foi, o'de « me folgarei de me servir d'elle e o « encarregar em cousas de meu serviço, « etc. » ¹²

Copiando este documento, ajunta Varnhagen que as Ordenações Manue-

¹² VARNHAGEN, *Amerigo Vespucci, son caractère, ses écrits*, etc. Lima, 1865, pags. 115 e 116, nota.

linas sómente comminam penas contra os naturaes, e cita o Tit. 98 § 2.º do Livro V, que condemna á perda de todos os bens, e *degredo de quatro annos para a ilha de Santa Helena* os pilotos, mestres e marinheiros que acceptarem postos em armadas estrangeiras.

D'esta maneira é incorrecta a apreciação do historiador, e não confere este artigo de lei com os termos do alvará que indulta a João Affonso *da pena de morte*, além das outras menos graves, em que por varios motivos estivesse incurso.

Em compensação, diz o Tit. 112 § 1.º da Ordenação: — « Defendemos que pes-
« soa alguma de qualquer estado econ-
« dição que seja, assi natural d'estes
« reinos, *como estrangeiro*, não vá nem
« envie fóra dos nossos navios, em na-
« vios outros alguns, ás partes, terras e
« mares da India, etc. . . sob pena de fa-
« zendo-o morrer por isso morte natu-
« ral. »

Não colhe portanto o ultimo argumento de Varnhagen sobre a nacionalidade do piloto, cujo nome não apparece em outros documentos portuguezes, além dos que ficam citados; e ninguem dirá que a prova, n'estes colligida, possa destruir o testemunho fidedigno dos escriptores contemporaneos. Quando muito poder-se-ia allegar a existencia de dous individuos, com o mesmo nome e igual profissão, vivendo na mesma época, e sujeitos a contingencias similhantes, mas já notamos que em tal caso a identidade é muito completa, para que a possamos admittir como real.

Pelo contrario, tudo me leva a acceitar a opinião d'Avezac, isto é, que João Affonso, piloto francez, em quarenta e oito annos de navegação, alguns estivesse ao serviço de Portugal. O cognome de *francez* lhe veio pois da nacionalidade, e não da circumstancia, puramente fortuita, de ter um dia passado a navegar

em embarcações francezas. E' possível que entre portuguezes dêsse principio á sua carreira maritima, e com elles adquirisse parte dos conhecimentos nauticos e astronomicos, que seus compatriotas tanto admiram. Em Portugal, como Colombo, tomou esposa, deixando casa, mulher e filhos, quando abandonou sua patria de adopção pela do nascimento, — pelo menos assim se collige do alvará de perdão.

Aos escriptores francezes escapou esta particularidade biographica, e semelhante lacuna suscitaria duvidas sobre a identidade do personagem, se a não confirmassem os conhecimentos revelados na *Cosmographia* manuscripta, de que antes se tratou. Effectivamente as descripções das costas e ilhas da Africa occidental, da India, e em geral das possessões portuguezas, denotam a frequencia das viagens ao serviço do reino peninsular, pois não seriam

de outra fôrma com facilidade adquiridas.

E' de presumir que a longa residencia de João Affonso em Portugal illudisse a muitos, ignorantes de sua origem estrangeira, sobre a sua verdadeira nacionalidade; é possível mesmo que, por igual motivo, outros em França o julgassem portuguez; d'ahi veio sem duvida o erro, em que laboravam o Dr. Gaspar Vaz, e o redactor das notas de frei Luiz de Souza.

Tomado de vivo interesse pela pessoa d'esse aventureiro e mal conhecido navegador, Margry intenta fazer uma approximação entre o Xenomanes, piloto de Pantagrue, na immortal obra de Rabelais, e o official dos navios de João Anjo.¹³ Não investigaremos esse

¹³ *L'Hydrographie d'un découvreur du Canadá et les pilotes de Pantagrue*, capitulo da obra citada de P. Margry, que tem por epigraphe:
«Xénomanés, le grand voyageur et travers-

ponto, nem tão pouco iremos indagar, com o mesmo escriptor, se á grande amizade de Panurgo e Xenomanes corresponde egual sentimento, entre João Affonso e o cura de Meudon. Por muito valor que taes problemas tenham para a critica litteraria,— e por ora não passam de meras hypotheses, quando muito originaes —, nenhuma luz projectam sobre a historia positiva das navegações.

Interessa-nos porém saber se, como julgam os auctores francezes, João Affonso foi um dos primeiros que subiu a correnteza do Amazonas, ainda antes que Orellana, abandonando a expedição de Pizarro, se aventurasse na sua estu-penda viagem. E' o que seguidamente se indagará.

seur des voyes périlleuses. . . . pour certaines et bonnes causes, avoit á Gargantua laissé et signé *en sa grande et universelle Hydrographie* la route qu'ils tiendroient». — PANTAGRUEL, liv. IV, chap. I.

III

Se é exacta a affirmativa de João Affonso, que diz ter navegado o Amazonas — mais de cincoenta leguas pelo rio acima —, teve isso logar nunca depois de 1540, pois é sabido que aos 16 de Abril de 1542 sahia elle com tres naus para o Canadá, e já em 1544 tinha regressado á Rochella, onde veio a fallecer pouco depois. ✕

O erudito J. Caetano da Silva, na sua copiosa memoria sobre o *Oyapock* e o *Amazonas* já se occupou detidamente da questão, que me parece vencida. Ajuntarei comtudo algumas observações, que talvez elucidem a materia. ¹⁴

O piloto francez, tão exacto nas des-

¹⁴ J. C. da Silva *L'Oyapoc et l'Amazone*, §§ 1540 a 1548.

cripções que faz das possessões e territorios portuguezes, e assim do Canadá, onde foi a sua ultima viagem, da qual trouxe um roteiro altamente apreciado por Hakluit, fraqueja em demasia ao occupar-se do nosso Maranhão, que aliás assegura ter perlustrado. Adiante se verá que essa narrativa outra cousa não é que a repetição *ipsis verbis* de erros já postos em circulação, por outros auctores. Affirmava elle ter visto e percorrido os proprios logares, quando á primeira vista se verifica ser de pura phantasia a narração.

Mas não só tratando do Amazonas colhemos o navegador em erro, ou melhor se dirá, fraude reconhecida; em muitos pontos da *Cosmographia* figuram invenções das mais grosseiras, com que n'aquelle tempo os viajantes davam largas á sua imaginação vivaz, e supriam o conhecimento dos logares.

« Ha na Inglaterra, diz João Affonso,

« certas arvores cuja folha caindo n'agua
« logo se converte em peixe, e sendo em
« terra se transforma em passaro. » —¹⁵

Em outro lugar: — « A hyena tem duas
« naturezas, de maneira que alternativa-
« mente n'um anno é macho, e é n'outro

« femea. » —¹⁶ Descrevendo o rio de Co-
chim: — « É o crocodilo um peixe de fór-

« ma humana (*le quel a forme d'hom-*
« *me humain*), e pelo dia adiante se

« conserva dentro d'agua, porém á noite
« algumas vezes sahe á terra e accende

« fogo. » —¹⁷ E mais adiante refere: —

« Ha em Angola cousas maravilhosas,

« como por exemplo homens sem cabeça

« ou com ella no peito; e mais a leste

« outros que não têm mais que um olho

« no meio da testa, emfim ao norte das

¹⁵ Margry, obra cit., pag. 235.

¹⁶ Ibid., pag. 237.

¹⁷ Ibid., pag. 236.

« montanhas da Lua existem outros com
« pés de cão. »¹⁸

Ao acaso tomo estas, entre as muitas provas da ingenuidade de João Affonso, transcriptas por Margry na resenha de sua obra. O que são a par d'ellas as narrações de um Fernão Mendes Pinto? Pódem comparar-se, talvez sem exagero, ás viagens do infante D. Pedro, e ás maravilhosas descripções de Marco Polo.

Em todo caso, certo é que foram os navegadores portuguezes, nas relações de suas viagens, menos credulos ou mais escrupulosos que o pretenso descobridor do rio Maranhão. Tomou-lhes elle o exemplo quando chegou a tratar de suas possessões. São rigorosamente exactas as noticias sobre as costas e ilhas da Africa occidental. O mesmo succede com a India, e quanto ao Brazil, diz Margry, que são preciosas as suas in-

¹⁸ Ibid., pag. 283.

formações.¹⁹ — « No fim de contas — escreve este auctor —, desnecessario se tor-
« na insistir sobre a presença de João Af-
« fonso nas possessões americanas dos
« hespanhoes, assim como nas dos portu-
« guezes. »²⁰ Ora este asserto só pôde
admittir-se com restricções.

Não me parece duvidoso, ao contra-
rio, tudo me leva a suppôr que o piloto
de João Ango tivesse adquirido a maior
parte dos seus conhecimentos geogra-
phicos, no tempo em que viveu entre
os portuguezes, e com elles navegou.
D'aquillo que realmente viu são exactas
as affirmações, mas do Amazonas nada
sabia, porque até então nenhum portu-
guez havia visitado este rio.

Effectivamente o que assevera João
Affonso? Que é o *Mar Dôce* um grande
rio, cuja foz tem sessenta leguas de lar-

¹⁹ Ibid., pag. 305.

²⁰ Ibid., pag. 313.

gura; que tão forte é a correnteza de suas aguas que estas penetram mais de cincoenta leguas pelo mar dentro; que as terras são baixas e planas, não se descobrindo montanha alguma até á distancia de cincoenta leguas; que elle piloto navegou pelo rio acima; que os habitantes usam furar o rosto e as orelhas, cravando n'esses logares umas pedras verdes, encastoadas em ouro; e que perguntados elles se na terra existia ouro respondiam que sim, em grande quantidade, n'uma serra do alto rio.

Mas toda esta descripção foi copiada *ipsis verbis* da *Summa de Geographia* de Enciso, com esta addição ao texto plagiado:— Que o rio da Prata e o Maranhão communicam com um grande lago, fazendo do Brazil uma ilha; no tempo d'elle João Affonso por ahi passaram duas naus: uma de Hespanha entrou pelo rio do Maranhão, outra de

Portugal pelo Prata, e ambas se encontraram no referido lago.²¹

Seria esta extranha aventura ideada por João Affonso, ou era anedocta corrente entre os nauticos da época? Mais verosimil parece a primeira hypothese, porquanto não se encontra em nenhum outro escriptor.

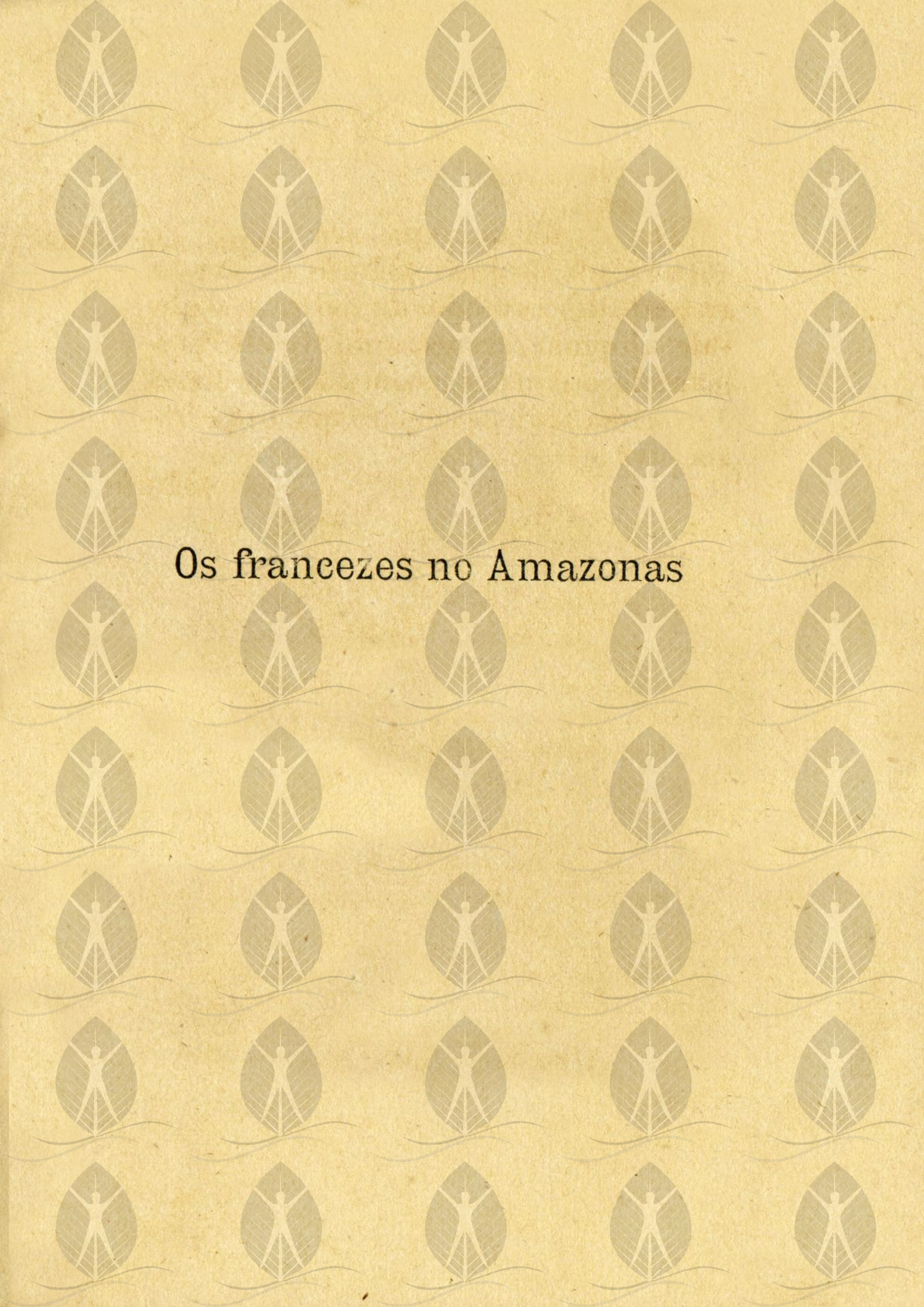
De qualquer maneira, o facto só podia admittir-se com o rio das Amazonas, tornando assim mais patente o embuste do piloto, que diz ter visitado os logares, e cáe no erro dos portuguezes, que attribuiam ao seu *Maranhão* de Ayres da Cunha o que ouviam do Amazonas, ou rio Maranhão propriamente dito.²²

²¹ Compare-se o texto de João Affonso com o de Enciso, como vêm transcriptos na obra *L'Oyapoc et l'Amazone*, §§ 1541 e 1545.

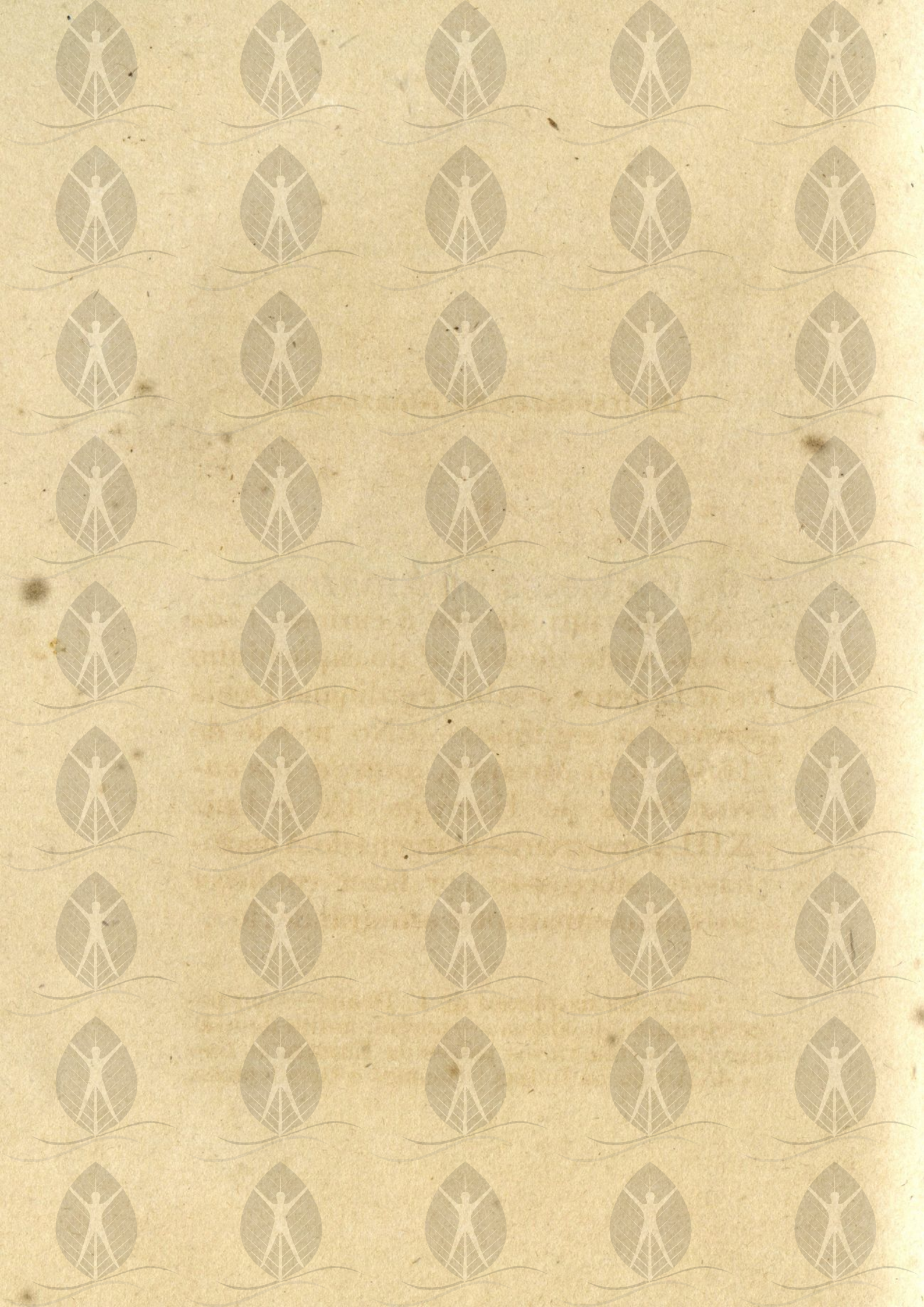
²² Sobre esta confusão dos portuguezes, que em geral tem passado despercebida, leia-se J. Caetano da Silva na obra citada, §§ 1658, 1662 e 2519.

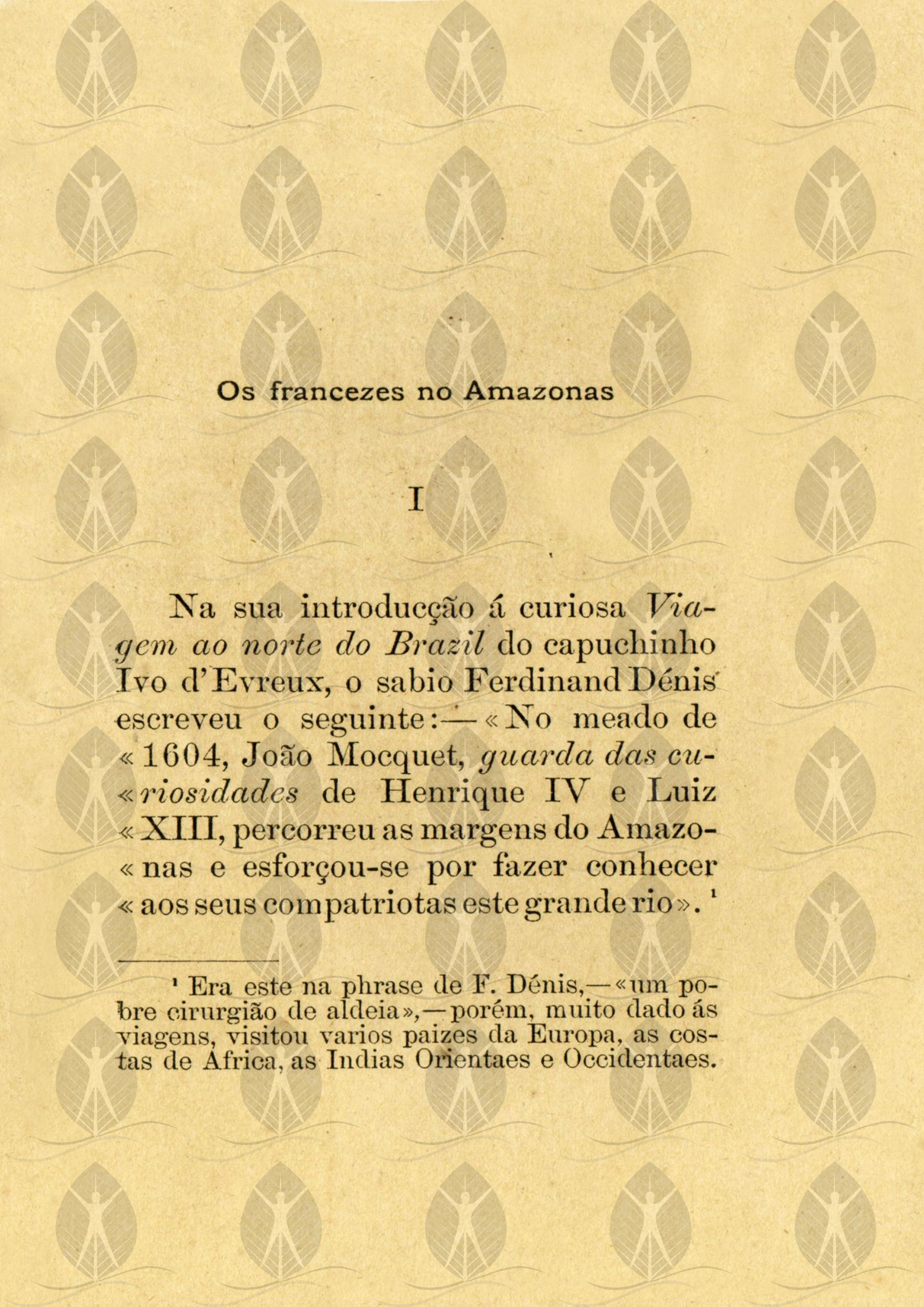
Depois d'isto, a que fica reduzida a auctoridade de João Affonso, como geographo, descrevendo *de visu*, e o que vale a opinião franceza de ter elle per-lustrado o Amazonas antes de Orellana, e por isso muito primeiro que os portu-guezes?





Os francezes no Amazonas





Os francezes no Amazonas

I

Na sua introduccção á curiosa *Via-
gem ao norte do Brazil* do capuchinho
Ivo d'Evreux, o sabio Ferdinand Dénis
escreveu o seguinte:— «No meado de
«1604, João Mocquet, *guarda das cu-
«riosidades* de Henrique IV e Luiz
«XIII, percorreu as margens do Amazo-
«nas e esforçou-se por fazer conhecer
«aos seus compatriotas este grande rio». ¹

¹ Era este na phrase de F. Dénis,—«um po-
bre cirurgião de aldeia»,—porém, muito dado ás
viagens, visitou varios paizes da Europa, as cos-
tas de Africa, as Indias Orientaes e Occidentaes.

Esta affirmativa não encontra o fundamento preciso na relação de Mocquet, e basta um succinto exame do texto, para se conhecer que o navio, a bordo do qual vinha o auctor, nunca penetrou, como este diz, no rio das Amazonas.

A viagem, planeada provavelmente em 1603, teve logar em principios do anno seguinte, e Daniel la Touche, senhor de Ravardière, que dez annos mais tarde havia de ordenar as primeiras expedições vindas do Maranhão ao Pará, tinha a seu cargo a suprema direcção da empresa. Mocquet tomára logar a bordo, talvez contractado para os serviços de sua profissão, talvez mesmo como simples passageiro, interessado em visitar terras longinquas.

A expedição sahiu de Cancale aos

De suas extensas peregrinações deixou uma narrativa que foi reimpressa em Paris, no anno de 1830, á custa do Governo — *para dar que fazer aos obreiros typographos.*

12 de Janeiro de 1604; um mez depois, transpunha a foz do rio do Ouro, na costa da Africa, e ancorava no porto de uma ilha, dentro d'elle, á qual, em homenagem ao chefe, pozeram o nome de La Touche. Ahi permaneceram cêrca de um mez, apparelhando um lanchão grande, que traziam a bordo, e, proseguindo na viagem, aos 8 de Abril, domingo de Ramos, pela tarde, ainda sem vista da terra, pelo aspecto do mar se julgaram perto d'ella. O piloto da embarcação maior deitou a sonda, e encontrando fundo de vinte e cinco braças declarou que estavam no rio das Amazonas.

Ao amanhecer de segunda-feira, appareceu-lhes a costa muito baixa, e navegavam em tão pouca agua que as quilhas a todo o momento arrastavam pelo fundo, o qual felizmente era de lôdo.

— « Como assim andassemos errantes — escreve Mocquet — « quiz a fortuna que descobrissemos no mar uma

« canôa, que para nós vinha com dezese-
« individuos dentro, os quaes estiveram
« primeiro no lanchão, que ia adeante,
« e vieram depois a nosso bordo. Esta-
« vam elles todos nus e pintados á moda
« do paiz, com suas corôas de pennas, e
« nos disseram que vinham da guerra
« no cabo de *Caypour* (Cassiporé), perto
« do rio das Amazonas, e na canôa tra-
« ziam alguma presa. O capitão, ainda que
« nú, era de mui bôa presença, e só elle
« trazia uma tanga de algodão sobre as
« partes pudendas. Com tal geito falava,
« que parecia homem de conselho, pois
« se exprimia pausadamente, e com graça
« em todas as suas palavras e meneios.
« Depois que nos informou da terra e
« do lugar onde havíamos de fundear,
« deu-nos como praticos dous indios, que
« nos conduziram á terra de *Yapoco*, na
« foz d'este rio, ou muito perto d'ella.»²

² MOCQUET, *Voyages en Afrique, Asie, etc.*,
edição cit. pag. 63.

Ali chegaram na mesma segunda-feira, pela noite, isto é, pouco mais de vinte e quatro horas depois que o piloto dissera estarem elles no Amazonas.

Um simples exame das posições geographicas demonstrará, porém, que estas não estão de accordo com o tempo consumido no percurso; sobretudo tendo em vista que, durante a noite de 8 para 9 de Abril, segundo todas as probabidades, os navios se conservaram nas immediações do logar onde se fez a primeira sondagem.

Conformemente á narrativa, a canôa dos indios, vindo do Cassiporé, devêra ter encontrado as embarcações de Ravardière entre o cabo d'aquelle nome e o de Orange, sendo impossivel que estas n'uma só noite houvessem percorrido a longa distancia, que vae d'ahi ao cabo do Norte; ³ pelo contrario, a descripção

³ 46 a 47 leguas, segundo o roteiro de BELLIN na *Description Géographique de la Guyane*, Pag. 289.

dos locais leva-me a suppor que os navios se achavam sobre o extenso banco de lodo, que existe ao largo do cabo Cassiporé.⁴ D'ahi á bôcca do Oyapock a distancia é curta, e podia ser facilmente vencida no espaço de tempo que consta da narração.

A 15 de Abril, domingo de Paschoa, deixou a expedição as aguas do Oyapock, e proseguiu navegando ao longo da costa, e por vezes tão perto que o navio maior ficava em sêcco, sendo preciso amainar as vélas e largar ferro até que voltasse o preamar. Ainda assim, a 18 já estavam dentro do rio de Cayenna e se preparavam para uma exploração do mesmo.

Ora, pelo roteiro de Bellin, as distancias são as seguintes: do cabo do Norte ao cabo Cassiporé, 47 leguas; d'este ao cabo de Orange, 5 leguas;

⁴ BELLIN, obra cit. pag. 272.

d'ahi ao rochedo do Condestavel, 15 leguas; do Condestavel aos ilheos de Remire em frente de Cayenna, 7 a 8 leguas; total 74 a 75 leguas.⁵ Digamos pois umas 80 leguas percorridas em menos de trez dias de navegação, e estes reduzidos a metade, pela circumstancia atraz citada de ser ella interrompida durante a baixamar; isto não contando com a demora proveniente da incerteza dos rumos e das manobras, álem de outros contratempos inevitaveis n'uma primeira viagem.

Depois de explorar o rio de Cayenna, Ravardière continuou sua derrota até á ilha Margarida, e d'ali voltou á patria, regressando ao porto de sahida aos 15 de Agosto seguinte.

Em Julho do anno immediato era-lhe conferida a nomeação de loco-tenente-general do rei nos paizes da America,

⁵ Ibid. pag. 272.

desde o rio das Amazonas até á ilha da Trindade. Similhante despacho foi sem duvida alcançado á vista do roteiro da viagem, incluindo o erro do piloto, que tomou os baixos ao largo do cabo Cassiporé pela foz do Amazonas.

Uma hypothese poderia ainda tomar-se em consideração : era a de serem as terras de *Yapoco* as mesmas do fabuloso *Oyapock*, junto ao cabo do Norte, que deu origem á famosa questão de limites com a França, legada pela antiga metropole ao Brazil independente. Mas a comparação do tempo e das distancias torna tambem inadmissivel essa opinião.

De qualquer maneira fica portanto demonstrado não pertencerem a Mocquet as honras que por Ferdinand Denis lhe são attribuidas. Nunca o *guarda das curiosidades* dos reis de França percorreu as margens do Amazonas; ao illustre *Ravardière* estava porém reservada, entre os seus compatriotas, a primazia d'esse feito.

II

Mais ou menos na mesma época sahia do estado do Brazil, com destino á Hespanha, o sargento-mór Diogo de Campos. Levava elle por missão solicitar do governo de Madrid os recursos necessarios para se acudir ás fortificações da capitania de Pernambuco, ameaçada pelos hollandezes; e ao mesmo tempo ia tratar sobre a conquista da costa de leste-oeste, (Ceará e Maranhão), — «da qual sabidamente se serviam e «apoderavam os inimigos».⁶

No anno antecedente, lembrara Pedro Coelho de Souza, residente na Parahyba, a conquista do celebre rio do

⁶ *Mem. para a Hist. da Capitania do Maranhão.* Pag. 3.

Maranhão, do qual, pela persistente tradição, desde o tempo de João de Barros, se contavam tantas maravilhas. Organizou-se para esse fim uma expedição, indo por chefe d'ella o dito Diogo de Campos; mas os resultados não corresponderam á expectativa, por isso que os exploradores nunca puderam passar além da serra de Ibiapaba.

Com as forças tinha embarcado, na qualidade de pratico, — «um grande piloto da costa, francez, chamado *Otuirimiri*».⁷

Assim como este, muitos outros transfugas havia da mesma nação, com bastante conhecimento dos logares, ácerca dos quaes, n'aquella época, pouco ou nada sabiam os portuguezes.

Como se sabe, as ultimas terras colonisadas por estes foram as do extremo norte, de que se formou o Estado do

⁷ *Mem. cit.*, pag. 2.

Maranhão, começando no Ceará até ao rio de Vicente Pinson.

Depois da infeliz tentativa de Luiz de Mello da Silva, que pelos companheiros de Orellana, na sua ultima e mallograda viagem, tivera noticia do rio das Amazonas, nunca mais os portuguezes dirigiram seus esforços para este lado, e quando mais tarde voltaram, ciosos de seu dominio, já os hollandezes, os inglezes e os francezes os haviam precedido.

Assim é que, desde o anno de 1600, os ambiciosos mercadores de Flessinga cuidavam de estabelecer plantações, nas margens do grande rio, e as expedições sahidas d'esse porto levantaram os fortes de Orange e de Nassau,^{*} que só em 1625 fôram accommettidos e arrasados pelos portuguezes. Em 1615, foi pre-

^{*} BENOIT, *Voyage á Surinam*. Pag. 3. NETSCHER — *Les Hollandais au Brésil*, pag. 3.

sente em Madrid ao Conselho das Indias uma carta das portas do rio das Amazonas, e da costa até á ilha Margarida, copia do original hollandez, que com suas explicações e avisos secretos tinha chegado ás mãos do ministro duque de Lerma.⁹ Já muito antes Raleigh, falando do interior da Guyana, escrevia que — « os francezes diligenciavam, ha-
« via muito tempo, fazer o descobri-
« mento d'estas terras, realisando fre-
« quentes viagens, á cata de ouro, mas
« não davam com o verdadeiro caminho,
« o qual iam procurar no rio das Ama-
« zonas ». ¹⁰ A viagem de Raleigh, como se sabe, teve lugar em 1595, e a expedição de Pedro Coelho de Souza, em que acima falamos, encontrou, pelejando entre os indios, muitos francezes. Sem

⁹ *Viaje del Capitan Pedro Teixeira*, no Boletim da Sociedade Geographica de Madrid. Tom. XIII, pag 275, por M. JIMÉNEZ DE LA ESPADA.

¹⁰ BELLIN, obra cit., pag. 15.

duvida estes percorriam toda a costa, até mui perto, e talvez mesmo dentro do curso do Amazonas. Como se vê, porém, não se encontra ligado a estas emprezas o nome de algum explorador, que assignale um marco milliario na historia geographica d'esta região.

Esta honra coube afinal ao arrojado Ravardièrre que, apesar d'isso, nem pro-veitos materiaes alcançou de seus trabalhos, nem gloria equivalente grangeou para o seu nome, pois escassa memoria é a que subsiste de suas aventureosas correrias n'esta parte do mundo.

III

Em 1594, o corsario francez Riffault, que já antes estivera no Maranhão, tendo creado amigaveis relações com os indigenas, voltou ali com uma frota de trez navios, e lançou as bases da futura

colonisação. Ao cabo de algum tempo, passou novamente á Europa, prometten- da regressar em breve com recursos de gente, armamentos e meios de subsis- tencia, cuja falta se fazia sentir na re- cente feitoria.

O governo d'esta ficou a cargo de um de seus companheiros, por nome Des Vaux, que, por sua vez, tendo de- balde esperado pela volta de Riffault, resolveu ir em pessoa á mãe-patria dar noticia do novo estabelecimento, e cui- dar dos meios de desenvolvê-lo.

Teve este facto logar quando Ra- vardière regressava de sua exploração á Guyana, e obtinha as cartas patentes de 1605.

Era corrente n'aquelle tempo o erro dos portuguezes, que confundiam o Ma- ranhão, de Ayres da Cunha e outros, onde ficava a colonia de Riffault, com o rio das Amazonas ou Maranhão, que Ra- vardière pensava ter visitado na prece-

dente viagem. Talvez por essa causa, foi este encarregado de voltar á America, e examinar até que ponto seriam verdadeiras as allegações de Des Vaux.

D'essa viagem não ha documentos conhecidos; mas é de suppôr que Rarvardière explorasse attentamente o litoral do Maranhão e terras circumvisinhas, regressando á Europa no correr da 1609.

N'essa época, já o arrojado explorador tinha posto de parte quaesquer pretenções, que anteriormente houvesse alimentado com relação á Guyana. O territorio do Maranhão era certamente muito mais fertil e adequado á colonisação; e assim obtinha a carta-patente de 1 de Outubro de 1610, que o auctorizava a vir fundar uma colonia ao sul da linha equinocial. ¹¹

¹¹ Vej. J. C. DA SILVA, *L'Oyapoc et l'Amazonie*, Tom. I § 34. IVO D'EVREUX *Viagem ao norte do Brazil*, trad. por Cezar Marques. Pag. IX e X.

Associou-se então com o sr. de Rassilly, e em Março de 1612 sahia do porto de Cancale a expedição, que devia crear o principal nucleo dos estabelecimentos francezes na vizinhança do Equador.

Lançados os fundamentos da sua colonia, pensou Ravardière em levar novamente suas explorações ao interior das terras.

Attrahia-o, de certo, o Amazonas, com a extensão mysteriosa do seu curso, e provavelmente tambem a fama de suas opulencias. Delineou por isso uma expedição, que por bem pouco não vedou por uma vez aos portuguezes o dominio d'estes territorios.

Ravardière sahio de S. Luiz aos 8 de Julho de 1613, levando comsigo quarenta soldados, dez marinheiros e vinte principaes dos selvagens com sua gente. Seguiu para Cuman, e d'ahi foi a Cai-té, onde se demorou um mez, reunindo novos contingentes de indios.

A 17 de Agosto abalaram-se as forças com destino ao rio Pará, e sendo já em numero de 1.200 homens, entraram nos rios Pacajá e Parissó, onde andaram empenhados nas guerras dos selvagens, favorecendo umas tribus contra outras.¹²

Tinham entretanto os portuguezes despertado da inercia em que desde tanto tempo jaziam.

Diogo de Campos voltara ao Recife com gente e material de guerra, para a jornada do Maranhão. Martim Soares Moreno, que sahira em 1613 como explorador, escrevia das Indias, onde fôra arribado — « que havia visto o Maranhão e suas terras e a grandeza e a « bondade d'ellas e que achou que tinha « muitos francezes e fortalezas e indios « á sua devoção ». ¹³

¹² IVO D'EVREUX, *Viagem*, etc., pag. 25.

¹³ *Mem. cit.* pag. 14.

Jeronymo de Albuquerque achava-se no Rio-Grande do Norte, de onde, juntas todas as forças, partiu a expedição, tão balda de recursos sérios para uma empresa de tal ordem, que ficou sendo conhecida pelo epitheto de *Milagrosa*.

Não vem a proposito n'estas notas dizer sobre a conquista do Maranhão, que aliás se acha miudamente narrada em diversas obras do melhor quilate historico. Apontarei apenas os successos que têm relação com a pessoa de Ravardièrre, e sua presença na região amazonica.

A empresa de 1614 fôra presentida do anno antecedente, pelos francezes, postos de sobre-aviso pela exploração de Martim Soares Moreno. Ravardièrre, advertido pelo governador interino da colonia, Mr. de Pisieux, de que seria de esperar uma proxima aggressão pela gente do Brazil, voltou com a brevidade possivel ao Maranhão.

A 30 de Outubro teve logar a primeira escaramuça entre os indios de ambas as partes; vinte dias depois eram os francezes completamente desbaratados na batalha de Guaxenduba; finalmente, a 9 de Janeiro de 1616, realizado já o descobrimento do Pará, mediante informações do proprio Ravardière, seguia este com destino a Pernambuco, acompanhando o general Alexandre de Moura, cujo prisioneiro era,¹⁴ embora na capitulação se houvesse estipulado o livre regresso de todos os francezes á sua patria.

E' pois fóra de duvida a precedencia dos aventureiros de França sobre os portuguezes, no descobrimento do Gram-Pará.

Durante as treguas que se seguiram á batalha de Guaxenduba, Ravardière,

¹⁴ BERREDO, *Annaes historicos do Estado do Maranhão*, §§ 259, 283 e seg., 410.

conversando com o sargento-mór Diogo de Campos Moreno, dizia:— « Vos hei
« de dar o desenho que fiz de tudo isto
« até o Pará, em que me aventurei e
« trabalhei muito ». ¹⁵ — Chamado ao Maranhão, quando o navio de Martim Soares indo á descoberta lançou o alarme entre os francezes, refere elle ter deixado em seu logar Mr. de la Blanjartiera (Blanchardière?) e quarenta soldados europeus, para melhor seguirem seus intentos. ¹⁶ No *Summario* do que fez nas terras do Brazil escreve:— « Demais
« d'isto tenho mandado vinte e cinco
« francezes com um de meus escravos,
« Principal de sua nação, a buscar uma
« de tapuias 250 leguas dentro do rio
« Pará, que são em tanta quantidade
« que me offerecem cem canôas grandes,
« como os principaes me têm prometti-

¹⁵ *Mem. do Maranhão*, cit. pag. 104.

¹⁶ *Ibid.* pag. 104.

«do, aos quaes eu falei em Parijop sobre a terra dos Pacajazes, quando fui ás *Almazonas.*» —¹⁷

Além d'isso, tambem pouco antes, em 1610, um soldado de Ravardière, por nome de Bault (des Vaux?), estivera na terra dos Pacajazes da banda do Pará.¹⁸

N'esse tempo ainda os portuguezes andavam afastados d'estas paragens. Sua apparição data de 1615, quando Caldeira Castello Branco veio lançar os fundamentos da cidade, a que pôz o nome de Santa Maria de Belem. Não vinham, porém, ao acaso da descoberta; do Maranhão traziam copiosas noticias fornecidas por Daniel la Touche. Este foi portanto o primeiro chefe europeu que deixou seu nome vinculado ao descobrimento e exploração d'estas terras;

¹⁷ Ibid. pag. 115.

¹⁸ Ibid. pag. 117.

Orellana passara longe, pela embocadura septentrional do Amazonas, levado pela força da correnteza ao encontro do oceano; os flamengos e inglezes eram turbas anonymas, que apenas deixaram passageiros vestigios nas chronicas contemporaneas; mas Ravardière foi realmente o precursor e guia dos portuguezes, que successivos desastres conservaram por muito tempo afastados d'esta região.¹⁹



¹⁹ *Vide* Nota B in fine.



NOTAS FINALES



NOTA A

Sobre a Companhia de Commercio do Gram - Pará

Animado Sebastião de Carvalho e Mello pelos resultados, que julgava seguros, d'esta instituição, promoveu em 1759 a fundação de outra companhia, que se denominou de Pernambuco e Parahyba. Creada para fins identicos, em condições eguaes, e similhante em tudo á do Gram-Pará, d'esta não se extremou pelos effeitos, nem pelo destino. Dos serviços prestados ao commercio de Pernambuco poderemos julgar pelo dito de Ratton, observando — «que a cultura «do algodão não principiou n'esta capitania senão «depois de findo o privilegio.»¹

Nos vinte annos de duração que tiveram as duas companhias, foram estes os lucros d'ellas: a do Gram-Pará 906:756\$000 réis, ou 194 ³/₄ por cento; a de Pernambuco 1.523:200\$000, ou 112 por cento do fundo originario, que era de réis

¹ *Record.* Pag. 241.

1.360:000\$000, em 3.400 acções de 400\$000 cada uma.²

Da primeira faltava, n'essa época, liquidar 1.715:795\$568 réis, e da segunda 2.475:265\$320 réis, valores representados em dividas activas, fazendas em ser, predios, navios, etc. A de Pernambuco possuia então vinte e quatro embarcações, empregadas no trafico da America, portos da Africa e da India. Com ellas intentou Martinho de Mello, convicto admirador do systema, fundar uma nova companhia, que navegasse para os paizes da Asia.—«Mas só pode conseguir, «mediante a sua auctoridade, mandar com aquelles fundos, manejados por Mauricio José Cramer, fazer algumas viagens soltas.»³ Tão judicioso fôra o alvitre, que o gerente falleceu, sem nunca prestar contas aos accionistas, despojados de sua propriedade.

Publicada a liberdade do commercio, findara a razão de ser das companhias, e, para liquidal-as, crearam-se duas juntas: a do Gram-Pará, por decreto de 16 de Março de 1778, referendado pelo ministro Visconde de Villa Nova de Cerveira, compunha-se de quatro deputados, dous conselheiros e um secretario; a de Pernambuco,

² Vej. para todos os algarismos a *Exposição da junta de liquidação dos fundos das extinctas Companhias do Gram-Pará e Maranhão e Pernambuco e Parahyba*. Este relatorio existe impresso, e foi apresentado em 12 de Março de 1837 pelos vogaes Barão de Telheiros, Augusto Soares Leal e José Joaquim Lobo.

³ RATTON. *Record*. Pag. 241.

nomeada em 11 de Dezembro de 1780 por Martinho de Mello e Castro, contava um presidente, quatro directores e um secretario. A historia d'estas juntas não offerece contraste com a das antecedentes administrações; o peculato e a incuria continuaram a ser plantas de eleição, n'este sólo arroteado pelos mais extranhos desmandos. Da junta do Pará foram fallecendo os membros, até ficar, durante sete annos, por unico depositario de todos os encargos o deputado João Roque Jorge. Este fez ainda um rateio de dez por cento entre os accionistas, importando em quarenta e seis contos de réis, e desviou em proveito proprio mais de trezentos.⁴

Foi o desleixo do governo portuguez n'este assumpto tão completo, que até a dissolução da junta, pela successiva morte dos vogaes, lhe passou despercebida. Só de 1797 em diante tiveram substituto, cada um por sua vez, e não todos, os deputados fallecidos.

Entretanto julgavam-se os devedores das Companhias desligados de seus compromissos. Os das provincias, antigamente sujeitas ao monopolio, reputavam talvez esse procedimento um legitimo desforço das passadas espoliações. Ao governador do Pará, João Pereira Caldas, se dirigia Martinho de Mello nos termos seguintes: «Entre as fraudes, cavillações e enganãos, de que «poderão ainda querer usar os devedores de má

⁴ Em 1836 devia o casal de João Roque Jorge a importancia de 355:329\$725 réis, que, suppomos, nunca se liquidou.

«fé, o mais pernicioso é o de fazerem passar os «seus generos a este reino, debaixo de nomes «suppostos, ou de os venderem dissimulada-
«mente.» — E acrescentava: — «Os fundos da «Companhia não pertencem aos inimigos da corôa «de Portugal, para que os americanos com elles «se levantem; são da propriedade dos vassallos «d'esta corôa». ⁵ O certo é que, até 1837, nada se tinha ainda cobrado, montando n'essa época, os debitos no Pará a 250:990\$744 réis, e no Maranhão a 235:299\$775 réis. E' verdade que tambem as dividas activas, no continente do reino, importavam em 992:613\$390 réis, e tão pouco podiam considerar-se bem paradas.

Em principio, tinham sido embolsados os accionistas de todo o capital, em tres rateios, um de 50 por cento e dous de 25, graças ás cartas régias, que facilitavam as cobranças no Brazil. Com a invasão franceza em Portugal, interromperam-se os trabalhos; mas veio em seguida uma Resolução do governo do Rio, de 2 de Junho de 1812, dar novas providencias com respeito á arrecadação. Assim chegou ainda a fazer-se um dividendo de 37 1/2 por cento, em diversos rateios, por conta dos lucros accumulados.

Como a liquidação da Companhia de Pernambuco se manifestasse improficua, achando-se paralyzada desde 1807, promulgaram as côrtes

⁵ Carta regia de 25 de Julho de 1779.

Veja os numeros 950, 958, 961, 963, 964, 966, 967, 969, 974, 976, 979, do *Diario Popular* de Lisboa, de Maio e Junho de 1869.

constituintes a carta de lei de 11 de Outubro de 1821, commettendo esse encargo á junta do Pará.

Por occasião da independencia do Brazil, surgiram novos obstaculos, que mais complicaram o adiantamento da morosa liquidação. Os bens das Companhias foram confiscados, vendidos em hasta publica, e a realisação das dividas activas incumbida ao fisco. O aviso de 18 de Outubro de 1823 autorisou o deputado e maior accionista José Antonio Soares Leal a requerer o que fosse justo, perante o governo imperial, de quem obteve a portaria de 22 de Janeiro de 1824, mandando reintegrar as administrações, com a obrigação de pôrem as quantias arrecadadas em deposito. Finalmente a resolução de 12 de Junho de 1828 terminou todos os embarços. Ainda assim, no Pará, ficava em litigio perante o poder judicial, a venda de um predio, avaliado em trinta contos de réis, feita pela junta de Fazenda.

Entretanto iam-se amortisando as dividas da Companhia de Pernambuco, mediante a resolução acertadissima de se tomarem as acções em pagamento. Ate 31 de Dezembro de 1835, haviam se recolhido, por esta fórma, 1.394 d'esses titulos.

Apoz a publicação, em 1839, do relatorio da junta, reduzida a trez membros por aviso de 7 de Outubro de 1822, cahiram estes negocios em quasi inteiro esquecimento. O governo portuguez, de quem a companhia era credora por 462:185\$814 réis, manteve-se, desde ahi, na mais completa abstenção. O balanço, em 31 de Dezembro de 1844, demonstra um saldo de réis 1.301:783\$610 a favor dos accionistas da Compa-

nhia do Gram-Pará; na de Pernambuco era a verba correspondente de 1.269:538\$589 réis. D'essas quantias, porém, representadas quasi em inteiro por dividas incobráveis, mui diminuta seria a importancia real.

E os accionistas? Em 1869 alguem procurou despertá-los do lethargo, por uma serie de energeticos artigos na imprensa portugueza. Com a publicação do primeiro, surgiu no parlamento uma interpeção do deputado José de Moraes, e logo sahio na folha official um annuncio convocando os accionistas para reunirem-se, na séde da contadoria, á travessa Nova da Esperança, n. 7, 1.º andar. Em seguida, o *Diario do Governo* de 9 de Junho, estampa uma relação dos accionistas, em numero de 229, entre os quaes a Duqueza de Bragança, varias confrarias, mosteiros, irmandades e a Escola Polytechnica de Lisboa. Muitos d'elles, chamados a habilitarem-se perante a Assembléa Geral, por ignorancia ou descuido, deixaram de fazel-o, e só dous ou trez compareceram. Nas sessões da junta, um vogal, achando-se impedido, propôz fazer-se substituir por seu filho, alvitre que foi acceto. Outro vogal foi nomeado, em attenção aos serviços prestados outr'ora por seu pae.

Com esta desdenhosa indifferença por interesses ainda reaes, se prova o descredito em que estas emprezas descahiram, e que, transmitindo-se de uma para outra geração, sublinha com uma ironia mordaz os conceitos encomiasticos da historia official.



NOTA B

Sobre Daniel la Touche, senhor de Ravardière

No artigo sobre Ravardière, escripto por Ferdinand Denis para a *Biographia Geral* de Didot, lê-se que o commandante francez — «no começo de 1616 acompanhou Alexandre de Moura «a Pernambuco e d'ahi passou a Lisboa, d'onde «se fez de vela para a França»—. Mais tarde o erudito escriptor corrigiu o erro, e na introduccão á *Viagem* do padre Ivo d'Evreux refere que Ravardière esteve preso, não menos de trez annos, nos carceres da torre de Belem. Dos acontecimentos posteriores de sua vida sabe-se apenas que, em 1621, era elle almirante da frota dos protestantes da Rochella, vindo a fallecer depois de 1631, em idade maior de sessenta annos.

Ferdinand Denis suppunha que entre os manuscriptos da Bibliotheca Eborense se encontrasse a Relação da viagem de Ravardière ao Amazonas; mas tal hypothese não tem fundamento legitimo, e baseava-se provavelmente n'uma superficial leitura do catalogo, onde este nome vem mencionado em escriptos relativos á conquista do Maranhão. De alguns d'estes docu-

mentos alcancei copia, outros foram examinados a instancias minhas por pessoa competente, e em parte alguma vi confirmada a opinião do erudito investigador francez.

O unico documento, que conheço, do punho de Ravardière, é uma carta escripta durante o seu captiveiro na torre de Belem, a qual, segundo julgo, se imprime agora pela primeira vez. Devo esta copia á obsequiosa condescendencia do Sr. Barão de Marajó, que a meu pedido se dignou extrahil-a dos archivos da Bibliotheca Nacional de Paris.

A carta, dirigida ao Presidente Mr. de Puy-sieux, conselheiro do Conselho de Estado, resa assim :

Monsieur :— Le soing que vous prenés de moy sans avoir l'honneur destre cognu de vous, ny vous avoir jamais rendu aucun service, moblige à vous remerssier très humblement des lettres quavés escrites en ma fabveur au sire Grenelle, lesquelles sy j'avois dictées ne seroient pas plus en ma fabveur, qui m'oblige davantage à vous honorer & servir toute ma vie & à vous suplier Monsieur vouloir continuer à me secourir selon le besoing que j'en ay que vous represente côme je croy le dit Sr. Grenelle, au quel lon fait des réponses fort extravagantes j'espère neantmoins que Dieu & Le Roy me delivront avec vostre fabveur, Monsieur, de linique prison (côme la nômés) où je suis detenu, affin que de vive voix jaille vous baiser les mains & vous dire que je serai jusques à ma fin, Monsieur

votre très humble & obeissant
serviteur.

RAVARDIÈRE.

ce 25 juin 1619 au chasteau de beth-leem.

Depuis ma lettre escrite jen ay resue une de monsieur le marquis Senecey, par laquelle il me mande lafection dont vous travaillés por me sortir de ma prison, ayant parlé bien vertement cōme il me mande à l'Embassadeur despagne sur ma detention contre toute loy Divine & humaine. Estant donc, monsieur, mon protecteur, je soufre plus patiamment mes paynes, depuis principalement avoir veu la fason, que vous vous employés pour moi, qui veux achever mes jours en vous randant très humble service, & je croy que Monsr. Grenelle vous mande l'estat de mes affaires, lequel sy aquite fort bien cōme en toutes les antres.

Ce 27 Juin

A Mcnseigneur
Monseigneur de Puysieux Cons.^{er} au Cons.^l d'Etat
du Roy & prem.^r secret.^o de ses commandements ès finances.

FIM



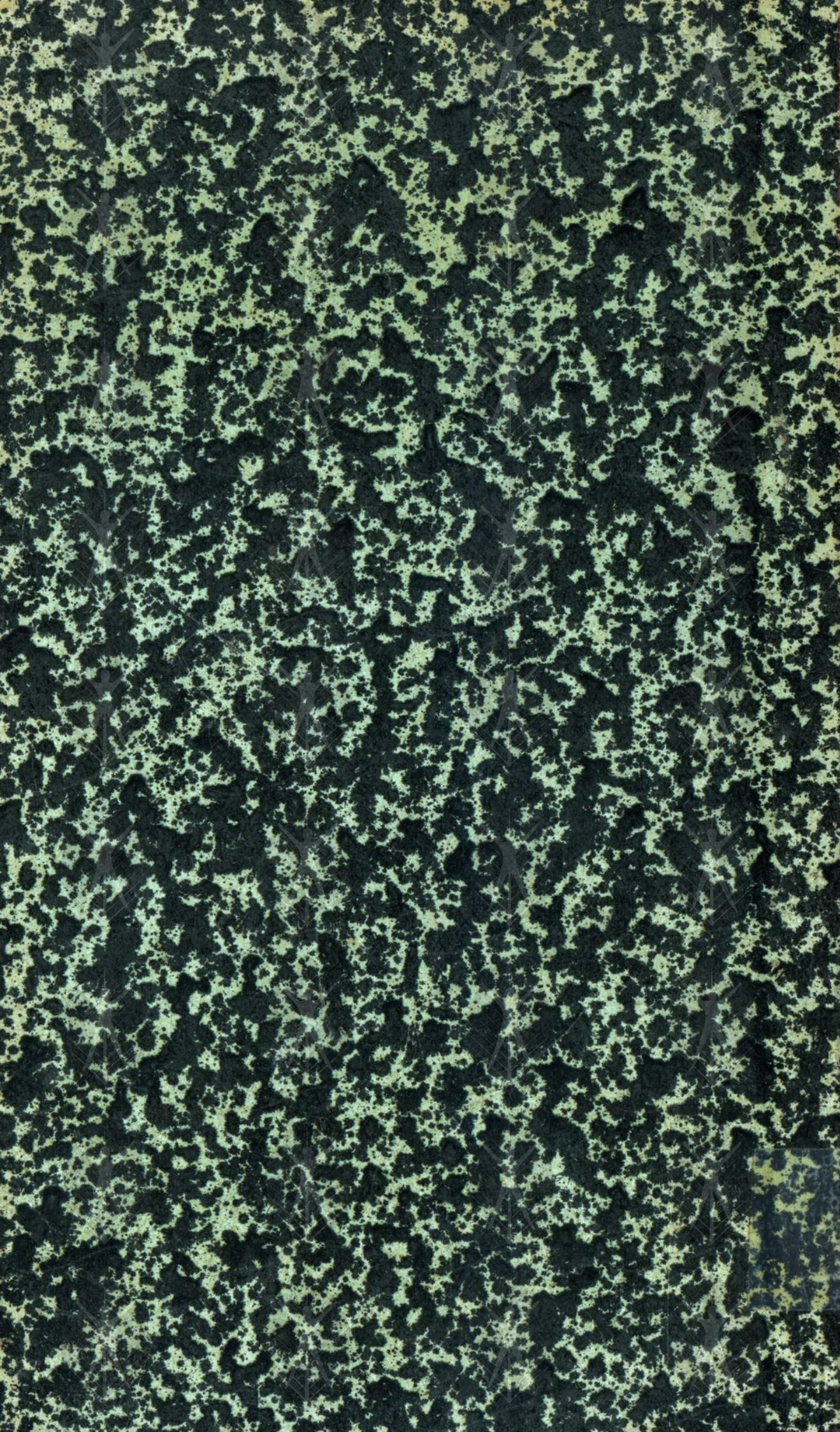




INDICE

	Pag.
Ao LEITOR.....	5
I—A COMPANHIA DE COMMERCIO DO GRAM- PARÁ E O MARQUEZ DE POMBAL.....	9
II—Os JESUITAS EXPULSOS.....	113
III—APPENDICE ÁS MEMORIAS DO BISPO DO PARÁ.....	153
IV—NOTICIA SOBRE O PILOTO JOÃO AFFONSO COGNOMINADO — O FRANCEZ.....	183
V—Os FRANCEZES NO AMAZONAS.....	217
NOTAS FINAES:	
NOTA A.....	243
NOTA B.....	249





B



AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - [Lei nº 9.610/98](#)). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM



Secretaria de
Estado de Cultura



CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA